Ano VII - Nº 4.314

Quinta-feira, 12 de Junho de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Campanha para divulgar doação de órgãos, sangue e tecidos

O debate foi proposto pela vereadora Vânia Galvão (PT)



Foto: Antonio Queirós

O debate com representantes estadual e municipal da área da saúde foi realizado no auditório do Anexo Bahia Center e apontou para a conscientização de cada pessoa no ato solidário de doar. Segundo o médico Heraldo Moura, coordenador do Sistema Estadual de Transplantes, todo o processo de doação passa pela informação e depende da participação da população. "Não basta ter uma equipe médica e hospitais, tem que ter a corresponsabilidade do cidadão", afirmou.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Câmara altera funcionamento durante a Copa do Mundo

Centro Cultural vai sediar Centro Aberto de Mídias e Memorial retoma visitas guiadas a partir de 14 de julho

Durante o período da Copa do Mundo Fifa 2014, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Salvador será alterado, assim como o atendimento prestado por alguns setores ao público externo, incluindo o Memorial.

Até o dia 7 de julho, o Centro Cultural da Casa abrigará o Centro Aberto de Mídia da Copa do Mundo, que vai oferecer estrutura para jornalistas credenciados e não credenciados pela Fifa. O espaço, com capacidade para 100 profissionais trabalharem simultaneamente, está sendo instalado em espaço cedido pela Câmara Municipal de Salvador, e é fruto de parceria entre o Governo da Bahia e a Prefeitura de Salvador.

O Memorial da Câmara, que estará aberto no mesmo horário de funcionamento da Casa nos dias de jogos, retomará as visitas guiadas no dia 14 de julho. Informações sobre o funcionamento do Memorial e o agendamento de visitas podem ser obtidas pelos telefones 3320-0308 e 3320-0283 ou pelo e-mail memorialcamara@cms.ba.gov.br.





Foto: Maíra do Amaral

Audiência na Câmara fortalece campanha de doação de órgãos

Debate requerido pela vereadora Vânia Galvão apontou para a conscientização de cada pessoa

A Câmara Municipal de Salvador, por meio da vereadora Vânia Galvão (PT), deu mais visibilidade às campanhas do Governo do Estado da Bahia de doação de sangue, órgãos e tecidos ao realizar uma audiência pública sobre a importância destas ações voltadas para a vida. O debate com representantes estadual e municipal da área da saúde, na manhã de quarta-feira (11), no auditório do Anexo Bahia Center, apontou para a conscientização de cada pessoa no ato solidário de doar.

A vereadora Vânia Galvão destacou que as campanhas de doação de órgão, pele e sangue do Governo da Bahia buscam conscientizar as famílias para a importância do processo de doação. "Por conta da falta de informação muitas vidas estão correndo perigo", considerou, acrescentado que "a audiência na Câmara contribui com as campanhas de esclarecimento".

Segundo o médico Heraldo Moura, coordenador do Sistema Estadual de Transplantes, todo o processo de doação passa pela informação e depende da participação da população. "Não basta ter uma equipe médica e hospitais, tem que ter a corresponsabilidade do cidadão", afirmou.

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Vânia Galvão insere a Câmara nas campanhas de doação de órgãos, tecido e sangue

Avanços

Sobre a situação da Bahia no quesito transplante de órgãos, informou que houve crescimento, mas o índice continua negativo, com a demanda na casa de 70%. Dos avanços conquistados pela Secretaria Estadual da Saúde, apontou para a realização de transplante de medula óssea nos hospitais das Clínicas e São Rafael. Ainda em sua fala, o médico Heraldo frisou que a fila de transplante é obedecia.

Conforme a auditora em Saúde Pública do Município, Roseane Matos, o que tem sido mais apurado diz respeito ao acompanhamento antes e depois do transplante, além do acesso ao mesmo. "Existe pouca sensibilização da família para a doação", reconheceu a representante municipal.

Testemunho

O transplantado renal José Vasconcelos, presidente da Associação Renal da Bahia, testemunhou sobre a expectativa para receber um órgão. "Foram três anos fazendo hemodiálise e cinco na fila de espera, que funciona corretamente", assegurou. Ele reconheceu que "a qualidade de vida do transplantado é outra".

A enfermeira Ana Cristina Mendonça, coordenadora do Tratamento Fora do Domicílio, falou da dificuldade para convencer uma família para que seja doado um órgão de alguém que acabou de perder. "É muito difícil aceitar a doação num momento de perda", afirmou.

"Doação é solidariedade, é pensar no outro, sobretudo quando a doação é voluntária", destacou o médico José Raimundo, presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba). Em sua análise, considerou a doação de sangue uma coisa complexa; "uma luta contra o processo cultural da individualidade".

Ao final das falas dos integrantes da mesa de trabalho, a plenária reforçou a importância das campanhas esclarecedoras sobre a doação de órgão, pele e sangue.



Derrubada de árvores em Salvador preocupa população

Através da Ouvidoria, Câmara registra reclamações de moradores e de ambientalistas

Foto: Antônio Queirós



Na reunião foi definida a realização de amplo debate com a presença do Ministério Público e da Prefeitura

Indignados com a retirada de árvores na cidade por conta de obras realizadas pela Prefeitura de Salvador, participantes da reunião ampliada promovida pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador denunciaram que as intervenções do Executivo desobedecem a normas técnicas e legais. O encontro ocorreu na manhã de terça-feira (10), no Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal, quando foi definida a realização de um amplo debate com a presença da Prefeitura e do Ministério Público.

A responsabilidade da Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop) foi destacada pela ouvidora geral da Câmara, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB). "É um dever da superintendência preservar o patrimônio ambiental da cidade e cumprir as normas legais", enfatizou.

O representante do Grupo Ambientalista da Bahia (Gambá), Renato Cunha, elogiou a iniciativa da Ouvidoria e se mostrou preocupado com a questão ambiental. "A poda e derrubada devem ser feitas após estudos, vistorias e laudos", afirma.

A diretora da Associação de Moradores e Amigos da Barra (Amabarra), Regina Serra, reclamou da requalificação da orla na região do Porto da Barra. Segundo ela, as intervenções não estão sendo fiscalizadas e a Prefeitura admitiu erro na derrubada das árvores no local. "Houve uma promessa de replantio de árvores, o que ainda não foi cumprido. Cerca de 20 foram arrancadas", disse.

Em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea-BA), Antônio Jorge Menezes alegou que não há tratamento ou manutenção das árvores da cidade, prejudicando a saúde das plantas e pondo em risco a própria população. "As ações devem ser feitas por técnicos especializados. As empresas contratadas não possuem critérios, há poda indiscriminada no Carnaval" alertou.

Ministério Público

O representante da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), Mario Pithon apresentou fotos de árvores que foram derrubadas "de forma aleatória" e informou que já entrou com uma ação junto ao Ministério Público denunciando o crime ambiental. "É preciso aperfeiçoar a legislação para que o poder público seja punido pelos danos causados. Estamos à disposição para juntos revertermos esse quadro de destruição na cidade", defendeu.

Segundo levantamento feito pela Ouvidoria através de depoimentos de moradores e matérias divulgadas pela imprensa, os locais mais atingidos com a derrubada de árvores são: Barra, Avenida Vasco da Gama, Vitória, Rio Sena, Pirajá, Avenida Centenário, Rio Vermelho, Avenida Bonocô, Dique do Tororó, Jardim Armação e Stiep.

Também estiveram presentes à reunião representantes dos sindicatos de Telecomunicações (Sintel) e Panificação (Sindipan), da Associação de Moradores do Rio Vermelho (AMARV), do Fórum do Condomínio do Jardim Armação e do Conselho Comunitário de Segurança de Ondina e Rio Vermelho.

Câmara aprova projeto que penaliza vandalismo

Proposição foi apresentada pelo vereador Leo Prates

A Câmara Municipal aprovou, na segunda-feira (9), um substitutivo ao Projeto de Lei nº 831/13, que impõe sanções aos vândalos. Segundo a proposição, de autoria do vereador Leo Prates (DEM), o vândalo terá que pagar uma multa que varia entre R$ 1.000,00 e R$ 1.000.000,00, a ser recolhida no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do recebimento da notificação correspondente ao dano constatado. Agora, o projeto segue para sanção do prefeito ACM Neto e vira uma lei municipal.

"Uma vitória da cidade a aprovação deste projeto. Não podemos deixar que o patrimônio público continue sendo depredado sem que haja responsabilização dos infratores. O vândalo destrói o patrimônio público e, portanto, deve ressarcir os gastos com a restauração ou substituição do bem", justificou.

O não pagamento da multa no prazo resultará na inclusão do nome do devedor no Cadin, que centraliza informações relativas aos débitos de pessoas físicas com a Prefeitura de Salvador.

Quando inadimplente, a inscrição do autor do dano no Cadin constitui impedimento a estes para a realização de operações de crédito, concessão de incentivos fiscais e celebração de contratos que envolvam recursos públicos. Também não poderão receber alvarás municipais.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Leo Prates

Não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município do Salvador para a propositura da ação judicial cabível.

Câmara aprova reajuste dos servidores, Plano de Cargos e alterações no IPTU e ITIV

Fotos: Reginaldo Ipê



Em sessão ordinária com a presença de dezenas de servidores municipais, que lotaram as galerias da Câmara Municipal, os vereadores de Salvador aprovaram por unanimidade, na sessão ordinária de quarta-feira (11), os projetos do reajuste salarial e Plano de Cargos e Vencimentos da categoria. A majoração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Grupo Fisco será de 5,91% e a do Grupo Magistério de 8.32%.

O Plano de Cargos e Vencimentos abrange os servidores da administração direta, autarquias e fundações públicas do Município.



Na mesma sessão foram aprovados os projetos de lei do Executivo nº 74/2014, que reduz em até 50% o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) das unidades imobiliárias constituídas por terrenos em que houver construção em andamento, a partir da data da emissão inicial do Alvará de Licença para Construção, limitado a 4 anos; e o nº 75/2014, que estabelece as condições de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV), decorrente de aquisição de unidade imobiliária para entrega futura.

Parte da bancada da oposição votou contra o projeto do IPTU, por entender que a atualização monetária dos valores do imposto só será válida para 2015 e que o texto autoriza a Secretaria da Fazenda a reduzir dívidas sem consulta à Câmara.



Adiada desafetação

Na sessão de terça-feira (10) os vereadores decidiram adiar a votação do projeto de Lei nº 121, do Executivo, que pede autorização do Legislativo para desafetar e alienar 62 imóveis do Município. Diante do pedido da bancada do governo para votação da matéria em regime de urgência urgentíssima, a vereadora Vânia Galvão (PT) defendeu a retirada do pedido para que a matéria seguisse tramitação normal, com base no Parágrafo 4º, Artigo 110 do Regimento Interno, que não permite o regime para desafetação de áreas públicas. O presidente Paulo Câmara (PSDB) deferiu o pedido da vereadora, após consulta à assessoria jurídica da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

30ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de junho de 2014.

MENSAGEM Nº 08 /14

Exmo. Sr.
Vereador PAULO CÂMARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.
Resultado de acordos entre o Município e as Entidades Sindicais, elaborada com base nas discussões democráticas da pauta de reivindicações, travadas nas Mesas de Negociações Permanentes e aprovada pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, sem perder de vista a responsabilidade com os compromissos financeiros assumidos e o controle para equilíbrio das contas públicas, a presente proposta atende a uma demanda histórica dos servidores públicos municipais e reafirma a diretriz da Gestão de valorização da categoria.
Prevista no Planejamento Estratégico de Salvador/2013-2016, a revisão do atual Plano de Carreira e Vencimentos instituído em 2002, envolve cerca de 10(dez) mil servidores, entre ativos e inativos.
Os estudos para implantação do plano tiveram início em 2013 com o levantamento das demandas e equacionamento dos pleitos prioritários, continuando no corrente ano com negociações específicas e pontuais com algumas categorias como ACE/ACS, SAMU, ASMEA/SEMGE, dentre outras.
Nesse contexto, em linhas gerais, buscou-se corrigir distorções históricas de vencimentos, simplificar e dar coerência no âmbito interno de cargos e remunerações, estabelecer a lógica da meritocracia no desenvolvimento das competências e remuneração por resultado, atualizar, através de correção monetária, os valores das gratificações pelo exercício de cargos em comissão e funções de confiança, além de criar o cargo de especialista em politicas públicas e a gratificação por atividade sistêmica de gestão.
O plano foi estruturado em capítulos: Disposições Gerais, onde estão sendo reforçados os princípios, diretrizes e definições que devem ser observados, bem como a abrangência da legislação; Estrutura do Plano de Cargos, que trata da relação dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, além dos cargos em extinção e as formas de provimento e movimentação; Vencimentos, Gratificações e Jornada de Trabalho; Enquadramento; Formas de Progressão e Disposições Finais.
No que tange à remuneração, de forma responsável, foi feita pesquisa tomando como base os valores praticados em outras capitais e o mercado da iniciativa privada, e, nesse sentido, os reajustes foram acordados em percentuais que variam de 30% a 200% para o nível superior e entre 20% e 60% para o nível médio, preservando as diferenças salariais para os servidores com mais tempo de serviço com o enquadramento escalonado em três anos.
A princípio, os novos valores de vencimentos básicos acordados, já representaram ganhos significativos para todos os cargos contemplados pelo plano, recompondo as perdas acumuladas.
Além disto, o enquadramento observando o tempo de serviço de cada servidor em maio/2015 (02 referências para os servidores com de 03 anos a 06 anos de serviço; 05 referências para os servidores com mais de 06 anos de serviço); maio/2016(04 referências para os servidores com mais de 08 anos de serviço); novembro/2016 (duas referências para os servidores com mais de 14 anos de serviço) e maio/2017 (duas referências para os servidores com mais de 14 anos de serviço) buscou garantir que os servidores com maior tempo de dedicação ao Município tenham ganhos diferenciados.
Outro parâmetro observado na elaboração da proposta foi a padronização das gratificações. Ficou definido que todos os servidores do novo plano passarão a fazer jus a uma Gratificação por Avanço de Competência de 40% do vencimento básico, podendo esta atingir um percentual de 45%, levando em consideração o tempo de serviço.
Os enquadramentos previstos para os próximos três anos compensarão eventuais perdas inflacionárias, razão pela qual não haverá reajuste nas datas-base de 2015 e 2016 para os servidores incluídos no novo plano que forem enquadrados a partir de 01 de janeiro de 2015, data de corte definida.
No que se refere à Progressão e Desenvolvimento Funcional, destacamos o mérito e a qualificação profissional como requisitos para a passagem dos servidores aos níveis de vencimentos subsequentes, buscando sempre a garantia de reconhecimento e desenvolvimento de competências e dos resultados individuais e grupais que serão verificados através de um sistema de avaliação de desempenho que permite remuneração variável. Ademais passa a ser reconhecido o esforço individual da escolarização, através da progressão por titulação.
Constam como anexos da presente norma o Quadro de Pessoal (Anexo I), a Correlação de Cargos (Anexo II); a Descrição dos Cargos (Anexo III); a Tabela de Vencimentos (Anexo IV); Tabela de Gratificação por Avanço de Competências (Anexo V); Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão (Anexo VI) e Tabela de Vencimentos das Funções de Confiança (Anexo VII);
Ao final, ressalto que esta Gestão entende que o servidor público é parte fundamental para o funcionamento da cidade, razão pela qual mantem o compromisso com a sua capacitação e motivação, garantindo melhores condições de trabalho, na carreira e nos vencimentos, o que resulta em serviços de qualidade ao cidadão.
Assim, diante do compromisso desta Gestão com a valorização do servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.
Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres vereadores a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 137/14

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA ABRANGÊNCIA DA LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município do Salvador, sob o regime jurídico estatutário previsto na Lei Complementar n.º 01 de 15 de março de 1991 e alterações posteriores.

Parágrafo único.Os dispositivos deste Plano de Cargos e Vencimentos não se aplicam aos servidores do Grupo Magistério Público Municipal, do Grupo Profissionais de Saúde e do Grupo Procuradoria, por estarem submetidos à legislação específica.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O Plano de Cargos e Vencimentos, instituído por esta Lei, tem por objetivo a valorização do servidor através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional, associando a evolução funcional a um sistema permanente de capacitação e avaliação, como forma de melhorar a gestão pública, a eficiência, eficácia e a qualidade dos serviços prestados à população, fundamentadas nos seguintes princípios e diretrizes:

do mérito como princípio norteador para desenvolvimento no cargo efetivo;

do concurso público de provas ou provas e títulos como única forma de ingresso no serviço público para o exercício de cargo de provimento efetivo;

da adoção de uma sistemática de remuneração harmônica e justa, que associe capacitações, avaliações e progressões periódicas, permitindo a valorização da contribuição de cada servidor para o alcance das metas e objetivos institucionais;
da flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização deste Plano e adequação às necessidades e condições orçamentárias do Município;

da gestão partilhada, entendida como a participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, através de mecanismos legitimamente constituídos;

da educação permanente como pré-requisito para progressão funcional, com oferta contínua de capacitação aos servidores municipais, voltada para o desenvolvimento das suas potencialidades e habilidades profissionais, bem como para a melhoria da eficiência da máquina pública e da qualidade dos serviços prestados à população;

da promoção da mudança cultural quanto à condução do trabalho, voltada para a produtividade e resultados alinhados com o planejamento estratégico municipal;

da avaliação de desempenho e aquisição de competências como processo pedagógico focado no desenvolvimento profissional e institucional;

da habilitação dos gestores, através de um instrumento de administração estratégica de seu Capital Humano;

do compromisso solidário, compreendendo que o Plano é um instrumento firmado entre os gestores e servidores em prol do profissionalismo, da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;

do reconhecimento dos saberes não instituídos, resultante da atuação profissional no exercício das atribuições do cargo, como importante fator para a evolução funcional.

SEÇÃO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

Servidor Público - pessoa legalmente investida em cargo público;

Cargo Público - conjunto de atribuições e responsabilidades específicas, criado por lei, em número certo, denominação própria e pagamento pelos cofres do Município;

Grupo - conjunto de cargos da mesma natureza ocupacional;

Área de Qualificação – formação profissional e/ou conjunto de conhecimentos e habilidades de natureza genérica ou especializada necessárias para o desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho;

Área de Atuação – campo de atuação da área de qualificação relacionado com as habilidades de natureza específicas inerentes ao cargo ocupado;

Nível – unidade que identifica o valor integrante do nível de vencimento da Tabela de Vencimentos, representado por algarismos arábicos;

Vencimento - retribuição pecuniáriadevida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, com valor fixado em lei;

Competência – conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários à realização das atividades relacionadas ao cargo e suas áreas de qualificação e/ou atuação;

Conhecimento – informação adquirida através de estudos ou pela experiência que uma pessoa utiliza;

Habilidade – capacidade de realizar uma tarefa ou um conjunto de tarefas em conformidade com determinados padrões exigidos pela instituição;

Atitude – A intensidade de envolvimento e comprometimento da pessoa;

Avaliação de Desempenho – monitoramento sistemático do conjunto de atividades e resultados desenvolvidos no exercício funcional dos servidores, bem como seus conhecimentos, comportamentos, habilidades e atitudes no processo de trabalho;

Desempenho – performance do servidor no exercício do conjunto de atividades, resultados e atribuições inerentes ao cargo e à função que ocupa;

Progressão – evolução do servidor municipal no cargo que ocupa em razão de mérito ou de aquisição de competências individuais atribuídas ao cargo;

Quadro de Pessoal - conjunto de cargos efetivos, de cargos em extinção, de cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da estrutura da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município;

Plano de Desenvolvimento de Pessoas – conjunto de ações de capacitação e desenvolvimento de competências de forma contínuaque visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades do servidor, com vistas ao seu aprimoramento funcional e pessoal;

Capacitação – processo permanente e deliberado de aprendizagem com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

Remuneração – vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente ou temporária, estabelecidas em Lei;

Remuneração Mínima –o vencimento do cargo acrescido da gratificação por avanço de competências;

Vantagem Pessoal – valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor, com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em lei;

Transformação – ato de dar nova denominação ao cargo, sem alterações de atribuições e grau de instrução;

Avaliação de Cargos de Provimento Efetivo – método objetivo e analítico, a partir de identificação de fatores relacionados diretamente com a natureza dos cargos, observando-se os requisitos de escolaridade, experiência e complexidade, visando à definição da hierarquia dos cargos que compõem os grupos ocupacionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO PLANO

Art. 4º O Plano de Cargos e Vencimentos ora instituído é composto por:

Quadro de Pessoal -Anexo I;

Correlação de Cargos – Anexo II;

Descrição de Cargos - Anexo III;

Tabela de Vencimentos - Anexo IV;

Tabela de Gratificação por Avanço de Competências - Anexo V;

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão – Anexo VI;

Tabela de Vencimentos das Funções de Confiança - Anexo VII.

Parágrafo único.Integram a Descrição de Cargos na forma do Anexo III referido neste artigo: o Cargo, a Área de Qualificação, o Grupo e as Áreas de Atuação, o Objetivo do Cargo; as Principais Atribuições, o Perfil do Cargo, os Pré-Requisitos de Escolaridade e os Conhecimentos Básicos e Adicionais para o desenvolvimento profissional, a avaliação de desempenho e seus Locais de Lotação.

Art. 5ºOs Quadros de Pessoal da Administração Direta, das Autarquias e Fundações são constituídos de cargos em provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança, na forma do Anexo I desta lei.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo que integram este Plano são organizados da seguinte forma:

NÍVEL SUPERIOR

GRUPO – ESPECIALISTA

Cargo: Especialista em Políticas Públicas
Área de Qualificação de:
Especialista em Políticas Públicas

GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS

Cargo: Analista de Planejamento e Serviços Municipais
Área de Qualificação de:
Analista em Defesa Civil
Analista Sócio Urbano Ambiental
Analista em Trânsito e Transporte

GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais
Área de Qualificação de:
Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais

Cargo: Fiscal de Serviços Municipais
Área de Qualificação de:
Fiscal de Serviços Municipais

GRUPO – GESTÃO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal
Área de Qualificação de:
Analista em Arquivologia
Analista em Biblioteconomia
Analista em Comunicação
Analista em Comunicação Visual
Analista em Contabilidade Financeira
Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal
Analista em Estatística
Analista em Gestão de Pessoas
Analista em Serviços Administrativos
Analista em Suprimentos
Analista Jurídico

GRUPO – SOCIOCULTURAL

Cargo:Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal
Área de Qualificação de:
Analista em Educação Social
Analista em Instrutoria em Desenvolvimento Comunitário
Analista em Pedagogia
Analista em Sociologia

GRUPO – FISCO

Cargo: Analista Fazendário
Área de Qualificação de:
Administração Tributária
Imobiliária

Cargo: Auditor Fiscal
Área de Qualificação de:
Administração Tributária

Tecnologia da Informação
Cargo: Auditor Interno
Área de Qualificação de:
Auditor Interno

NÍVEL TÉCNICO

GRUPO – TÉCNICO

Cargo: Técnico Administrativo Municipal
Área de Qualificação de:
Técnico Administrativo
Técnico em Contabilidade

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais
Área de Qualificação de:
Técnico Agrícola
Técnico em Agrimensura
Técnico em Desenho
Técnico em Edificações
Técnico em Estradas
Técnico em Eletromecânica
Técnico em Eletrotécnica
Técnico em Pavimentação
Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico em Trânsito e Transporte

NÍVEL MÉDIO

GRUPO – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Cargo: Agente de Trânsito e Transporte
Área de Qualificação de:
Agente de Trânsito e Transporte

Cargo: Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança
Área de Qualificação de:
Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança

Cargo: Agente de Fiscalização Municipal
Área de Qualificação de:
Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos

GRUPO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO

Cargo: Guarda Civil Municipal
Área de Qualificação de:
Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão
Guarda Municipal de Proteção ao Patrimônio Público

Cargo: Agente de Salvamento Aquático
Área de Qualificação de:
Agente de Salvamento Aquático

GRUPO – ADMINISTRATIVO

Cargo**:** Agente Administrativo Municipal
Área de Qualificação de:
Agente Administrativo Municipal

GRUPO – FISCO

Cargo: Agente Fazendário
Área de Qualificação de:
Assistente Fazendário
Assistente de Tributação

Art. 7º Anualmente, até o último dia útil do 1º semestre, serão fixados em Lei, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, os quantitativos de cargos efetivos,em conformidade com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com base em proposta da Secretaria responsável pela política de Gestão de Pessoas do Município.

SEÇÃO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 8º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a que são inerentes as atividades de planejamento, supervisão, controle, direção e assessoramento nos diversos níveis da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos em comissão são agrupados em graus, identificados por algarismos arábicos.

Art. 9º Os cargos em comissão da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais são distribuídos nos graus de 50 (cinquenta) a 58 (cinquenta e oito) de acordo com as seguintes características e perfil profissional correspondente as suas exigências:

Grau 50 – Atividades de relações públicas, recepção e encaminhamento de pessoas; condução de veículos; vinculadas ao Gabinete de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente e dirigente máximo de Autarquias e Fundações; com exigência de escolaridade de nível médio;

Grau 51 - Atividades de relações públicas, cerimonial e secretariado em geral; vinculados ao Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal ou de autoridade equivalente e dirigente máximo de Autarquias e Fundações, com exigência de escolaridade de nível médio;

Grau 52 - Atividades de direção de unidades de saúde e de órgãos intermediários subordinados a unidades de saúde; de gerência de unidades e centros de atendimento de (assistência) social; atividades de chefe de núcleo (de comunicação); com exigência de escolaridade de nível superior;

Grau 53 - Atividades de procurador subcoordenador de procuradoria especializada; subcoordenação; subgerência; direção de unidades de saúde; assistência administrativa do gabinete do Prefeito; assessoramento técnico; assessoramento jurídico; supervisão de unidades; supervisão de área de tráfego; gerência de albergues e abrigos; chefia e gestão de núcleo; condução de veículos de representação do Prefeito; com exigência de escolaridade de nível superior;

Grau 54 - Atividades de direção de Junta de Julgamento e Procuradoria Especializada; assessoramento ao cerimonial e de comunicação; coordenação; subcoordenação central, ouvidoria em saúde, assistência ao controlador; gestão de núcleo; com exigência de escolaridade de nível superior;

Grau 55 - Atividades de assessor chefe; procurador coordenador; auditor chefe; assessoramento ao Prefeito, Vice Prefeito, Procurador Geral, Secretário e Superintendente; gerência; coordenação; coordenação executiva, chefia de auditoria e gabinete; chefia de núcleo, gestão de fundo; presidência do conselho municipal de contribuintes; subcoordenação central do órgão central do Sistema Municipal de Gestão; com exigência de escolaridade de nível superior;

Graus 56 - Atividades de corregedoria da fazenda municipal, com exigência de escolaridade de nível superior.

Grau 57 - Atividades de assistência militar ao Prefeito e Vice-Prefeito; de assessoria e segurança do Prefeito, diretoria executiva, gerência de projetos estratégicos e coordenação central do órgão central do Sistema Municipal de Gestão; com exigência de escolaridade de nível superior.

Grau 58 – atividades de assessoria especial e particular do Prefeito e de relações internacionais; presidente e superintendente de autarquias e fundações; subsecretários municipais; subchefia de assistência militar, do gabinete do prefeito e da casa civil; chefia de cerimonial; controlador geral; diretor geral; ouvidor geral; gerente de projetos, com exigência de escolaridade de nível superior.

Art. 10.Os cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, integrantes do Quadro de Pessoal, passam a ser estruturados, quanto à denominação, grau e quantitativo, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 11.As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, mediante designação.

Art. 12. As funções de confiança da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais são distribuídas nos graus 61 (sessenta e um) a 65 (sessenta e cinco), de acordo com as seguintes características e perfil profissional correspondente as suas exigências:

Grau 61 - Atividades de secretariado e de encarregado; com exigência de escolaridade de nível médio;

Grau 62 - Atividades de chefias intermediárias e inspetoria fiscal; com exigência de escolaridade de nível médio;

Grau 63 - Atividades de organização, supervisão, orientação, acompanhamento e avaliação da execução das tarefas inerentes a sua função, com exigência de escolaridade de nível superior;

Grau 64 - Atividades de chefia derepresentação da Procuradoria Geral do Município, com exigência de escolaridade de nível superior;

Grau 65 – Atividades de perícia e inspeção médica oficial do município; de organização, supervisão, orientação, acompanhamento e avaliação de atividades sistêmicas e de consultoria interna do órgão central do Sistema Municipal de Gestão, com exigência de escolaridade de nível superior.

Art. 13.As funções de confiança da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador passam a ser estruturadas, quanto à denominação, grau, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 14.A designação para o exercício de função de confiança compete aos Secretários Municipais no âmbito da Administração Direta ou aos dirigentes máximos nas Autarquias e Fundações.

SEÇÃO IV

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 15.Os cargos a serem extintos por vacância e os em extinção estão especificados no Anexo I desta Lei.

§ 1º Fica assegurado ao servidor, em efetivo exercício, ocupante dos cargos em extinção per-

cepção da remuneração mínima composta do vencimento, conforme Tabela de Vencimentos - Anexo IV, acrescida de Gratificação por Avanço de Competências – Anexo V.

§ 2º Ficam estendidos aos cargos em extinção de que trata o caput, quando preenchidos os requisitos legais, as gratificações e vantagens pecuniárias, previstos no art. 35 desta Lei.

SEÇÃO V

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 16. O provimento de cargos pode ser em caráter efetivo ou em comissão:

cargos de provimento efetivo: providos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, conforme definido em Edital;

cargos em comissão: providos mediante nomeação, preferencialmente por servidores efetivos do Banco de Talentos do Programa Líder Servidor ou, por profissionais com perfil e qualificação para o cargo.

Parágrafo único. O provimento de cargo público dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo ou do dirigente máximo de Autarquia e Fundação, conforme o caso.

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e equiparados e o ingresso se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, através de Editais, observando-se o grau de instrução exigido e atendimento dos pré-requisitos estabelecidos nas Descrições de Cargos – Anexo III.

Art. 18. O concurso público destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso no cargo efetivo poderá ser desenvolvido em etapas, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido.

Art. 19. Na hipótese de realização de concurso público em mais de uma etapa, os candidatos classificados na primeira etapa participarão da(s) etapa(s) seguinte(s), em número determinado no edital de abertura do concurso público.

§ 1º O candidato, participante no Programa de Formação Inicial, cuja carga horária será estabelecida em edital, poderá perceber bolsa auxílio em percentual máximo de até 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento do cargo pleiteado, a título de ajuda financeira, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que estiver exercendo, caso seja servidor municipal e possa usufruir de algum dos afastamentos previstos na Lei Complementar 01/91 Artigo 105 e Artigo 110 no inciso XIX.

§ 2º A classificação final será resultante do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas etapas previstas conforme dispuser o Edital.

Art. 20. Concluído o concurso público e homologados os seus resultados, os candidatos aprovados serão chamados, dentro do limite de vagas estabelecidas em Edital, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados.

§ 1º A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por ato do titular da Secretaria responsável pela Gestão de Pessoas do Município, observada a ordem de classificação e o limite de vagas existentes, dentro do período de validade do concurso.

§ 2º O candidato, se houver previsão expressa no Edital do Concurso, deverá submeter-se a exame psicológico que tem objetivo a detecção de características psicológicas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo disputado.

§ 3º Só terá direito a nomeação o candidato que preencher os requisitos exigidos no Edital e for declarado apto nos examesfísico, mental e/ou psicológico, para exercício do cargo, mediante atestado expedido pela Inspeção Médica Oficial do Município.

Art. 21. O concurso público terá a validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 22. O prazo de validade do concurso público, o número de cargos, os requisitos para inscrição dos candidatos, o limite mínimo de idade, o percentual reservado para pessoas com deficiência e afrodescendentes e as condições de sua realização serão fixados em Edital.

Art. 23. O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á no primeiro nível de vencimento do cargo na Tabela de Vencimentos e na primeira referência da Tabela de Gratificação por Avanço de Competências do respectivo cargo, previsto nos Anexos IV e V, respectivamente, desta Lei.

Art. 24.O provimento de cargo em comissão se faz mediante livre escolha do Prefeito Municipal, no âmbito da Administração Direta, ou dos dirigentes máximos, no caso das Autarquias e Fundações, preferencialmente por servidores do quadro selecionados pelo programa Líder Servidor.

SEÇÃO VI

DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 25.Fica incluída na redistribuição prevista nos artigos 51 e 52 da Lei Complementar n.º 01/91 a possibilidade de movimentação de áreas de atuação/qualificação do cargo do que é titular, desde que habilitado e certificado e após autorização da Secretaria responsável pela política de Gestão de Pessoas.

Art. 26. A movimentação de que cuida o artigo anterior processar-se-á:

por processo seletivo;

por permuta.

Parágrafo único. O processo seletivo ocorrerá no mês de novembro de cada ano, pela Unidade Administrativa responsável pela movimentação de pessoal dos Órgãos ou Entidades, coordenada pela Secretaria responsável pela política de Gestão de Pessoas, mediante critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 27. A movimentação prevista no art. 26 poderá ocorrer, exclusivamente entre áreas de atuação ou qualificação, compatíveis, dentro do mesmo cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, desde que atendidos os requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 28. A Secretaria responsável pela política de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, promoverá o controle das redistribuições e remoções a que se refere o art. 25.

Art. 29. A publicação do ato de redistribuição previsto nos artigos 51 e 52 da Lei Complementar n.º 01/91 implicará no remanejamento automático, do cargo efetivo e apresentação do servidor para o Órgão ou Entidade de destino, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil imediato à publicação do ato.

Parágrafo único. Fica o Órgão ou Entidade de origem encarregado de transferir para o Órgão ou Entidade de destino, o prontuário funcional do servidor contendo as ocorrências até a data da redistribuição, em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS, DAS GRATIFICAÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

SEÇÃO I

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA

Art. 30. Vencimento é a retribuição pecuniária atribuída ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, cujo valor é fixado nas Tabelas de Vencimentos - Anexo IV, desta Lei.

Art. 31. A Tabela de Vencimentos dos Cargos de provimento efetivo é formada por 21 (vinte e um) níveis de vencimento que definem o posicionamento salarial do servidor durante sua progressão funcional.

Parágrafo único. O percentual interníveis da tabela é de 2,5% (dois e meio).

Art. 32. Os níveis de vencimento são compostos de valores que são expressos em moeda corrente vigente no País e constituem um conjunto de valores limitados por valores mínimos e máximos.

Art. 33. O posicionamento dos vencimentos individuais bem como o seu crescimento ao longo do nível de vencimento será decorrente da progressão profissional e do desempenho individual do servidor.

§ 1º Os valores de vencimentos dos cargos efetivos ora criados por esta Lei são os constantes dos Anexos IV desta Lei.

§ 2º Os valores de vencimentos dos cargos em comissão são os fixados no Anexo VI, desta Lei.

§ 3ºO disposto no parágrafo anterior não se aplica aos cargos em comissão de grau especial, cujos valores de vencimentos são fixados em Lei específica.

Art. 34. Fica assegurada ao servidor em efetivo exercício a percepção de uma remuneração mínima, composta do Vencimento do cargo efetivo acrescido da Gratificação por Avanço de Competências, constantesnos AnexosIV e V, desta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação por Avanço de Competênciascorresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do nível 1 (um) até o 7 (sete), a 42,5% (quarenta dois e meio por cento) do nível 8 (oito) ao 14 (quatorze) e 45% (quarenta e cinco por cento) do nível 15 (quinze) ao 21 (vinte e um) da Tabela de Vencimentos – Anexo IV, desta Lei, excetuando-se os cargos efetivos do Grupo Fisco e de Advogado em extinção.

SEÇÃO II

DAS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 35. O servidor poderá receber, além do vencimento, as seguintes vantagens pecuniárias, instituídas no Regime Jurídico Único:

Décimo terceiro salário;

Adicional noturno;

Adicional pela prestação de serviços extraordinários;

Adicional de férias;

Adicional de periculosidade;

Adicional de insalubridade;

Adicional pelo exercício de atividades penosas;

Gratificação pelo exercício de cargo em comissão;

Gratificação pelo exercício de função de confiança;

Adicional por tempo de serviço;

Gratificação de produção;

Participação no produto de arrecadação decorrente da fiscalização nas áreas de controle e ordenamento do uso do solo, vigilância sanitária, meio ambiente, serviços públicos ou transportes públicos;

Estabilidade econômica;

Gratificação de produtividade fiscal;

Gratificação suplementar;

Gratificação de periferia ou local de difícil acesso;

Gratificação de incentivo à produtividade e qualidade;

Gratificação de incentivo ao desempenho gerencial;

Gratificação por atividade de instrutoria;

Gratificação por avanço de competências;

Gratificação pela participação em operações especiais;

Gratificação de defesa civil;

Gratificação pelo exercício de atividades de apoio às ações de defesa civil;

Gratificação pelo exercício de atividades de motociclista;

Gratificação de risco;

Adicional de incentivo a prevenção e educação no trânsito;

Gratificação por exercício de atividade sistêmica de gestão;

Gratificação de produtividade dos serviços de assistência social.

Art. 36. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei.

Art. 37. A gratificação pelo exercício de cargo em comissão será concedida ao servidor investido em cargo de provimento em comissão, instituída pelo Regime Jurídico Único, cujos valores de vencimentos são os constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 38. Ao servidor público investido em função de confiança é devida uma gratificação pelo seu exercício, no valor correspondente à função constante do Anexo VII, desta Lei.

Art. 39.Aos servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações que percebem vencimentos correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, fica assegurada uma complementação correspondente a 33,33% sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, cessando automaticamente o pagamento da complementação, na ocorrência de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança.

SEÇÃO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 40. Os servidores municipais regidos por esta Lei submeter-se-ão às jornadas de trabalho de 30 horas ou 40 horas semanais, de acordo com a carga horária fixada para os órgãos da administração direta, autarquias e fundações, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 41. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança dos Quadros de Pessoal da Administração Direta, das Autarquias e Fundações é de 40 horas semanais.

§ 1º A complementação salarial, prevista no Art. 39 desta lei, correspondente a 33,33% percebida pelos servidores municipais ocupantes de cargos de 30 horas semanais no exercício de cargo em comissão ou função de confiança integrará o salário de contribuição para efeito de custeio do plano previdenciário do servidor.

§ 2º O ocupante de função gratificada ou de cargo comissionado fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 42. A jornada de trabalho dos servidores municipais lotados e em efetivo exercício nos Órgãos e Entidades com carga horária de 30 horas semanais poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala previamente estabelecida pelo titular do órgão ou entidade respectiva, consultada a necessidade do serviço e mediante opção do servidor, e homologação pelo titular da Secretaria responsável pela Gestão de Pessoas do Município.

§ 1º A jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para aqueles que por ela optarem, terá vigência para cada exercício financeiro, podendo ser renovada, no interesse da administração, com anuência do servidor, não podendo abranger mais de 30% (trinta por cento) do contingente de servidores por unidade delotação.

§ 2º Os servidores que optarem pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho perceberão uma complementação correspondente a 33,33% para atingir o valor do vencimento e da Gratificação por Avanço de Competências fixados para o respectivo cargo na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas.
§ 3º A complementação a que se refere o parágrafo anterior integrará o salário de contribuição para efeito de custeio do plano previdenciário do servidor.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

SEÇÃO I

DO ENQUADRAMENTO

Art. 43. O enquadramento constitui direito dos servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivoda Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 44. O enquadramento dos atuais servidores obedecerá aos seguintes critérios:

enquadramento em cargo de provimento efetivo, feito exclusivamente com base no cargo e em sua descrição e perfil, respeitando o grau de instrução exigido e jornada de trabalho, observando-se a Tabela de Correlação de Cargos, definida no Anexo II e da seguinte forma:

Enquadramento dos servidores ativos e inativos no nível inicial da Tabela de Vencimento do seu respectivo cargo e referência na Tabela de Gratificação por Avanço de Competências.

cômputo do tempo de serviço, para efeito de hierarquização, o tempo de serviço, prestado no cargo, na Prefeitura Municipal do Salvador, posicionando o servidor ativo e em efetivo exercício no nível de vencimento correspondente aocargo e respectiva referência na Tabela de Gratificação por Avanço de Competências.

Enquadramento por tempo dar-se-á de forma escalonada, iniciando no primeiro nível de vencimento da Tabela de Vencimentos – Anexos IV – de cada cargo, passando para os níveis 3, 6, 10, 12 e 14, de acordo com o tempo de serviço.

O enquadramento na Tabela de Vencimentos obedecerá à seguinte escala:

TEMPO DE SERVIÇO	MAIO/ 2015	MAIO/ 2016	NOVEMBRO/ 2016	MAIO/ 2017
Menos que 3 (três) anos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Acima de 3 (três) até 6 (seis) anos	No nível 3 (três)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Acima de 6 (seis) até 08 (oito) anos	No nível 6 (seis)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Acima de 08 (oito) anos até 14 (quatorze) anos	No nível 6 (seis)	No nível 10 (dez)	Não se aplica	Não se aplica
Acima de 14 (quatorze) anos	No nível 6 (seis)	No nível 10 (dez)	No nível 12 (doze)	No nível 14 (quatorze)

§1º O tempo de efetivo exercício do cargo será contado na data de 01 de janeiro de 2015.

§2ºNão será computado como tempo de efetivo serviço, os seguintescasos previstos abaixo:

licença para tratar de interesses particulares;

prisão decorrente de condenação penal, transitado e julgado;

tempo de serviço privado averbado.

§3º O Chefe do Poder Executivo poderá, por ato próprio, antecipar o enquadramento disposto no inciso II deste artigo, desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE PROGRESSÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 45. Progressão é o desenvolvimento e evolução do servidor público no cargo efetivo, dentro da Tabela de Vencimentos, que ocorrerá em razão de mérito e qualificação profissional conforme estabelecido em regulamento específico.

Art. 46. A Progressão, devida a servidor ativo e em efetivo exercício de cargo público, de que trata o Art. 45 desta Lei dar-se-á pela passagem do servidor através das seguintes formas:

§1º Por enquadramento – quando do reposicionamento do servidor na nova Tabela de Vencimentos, em virtude do cômputo do tempo de serviço prestado aPrefeitura Municipal do Salvador, quando da implantação deste Plano, seguindo as condições da Seção I do Capítulo IV desta Lei.

§2º Por mérito – Após interstício de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Plano, mediante o avanço do servidor para o nível de vencimento imediatamente posterior a que se encontra, após resultado favorável obtido em Avaliação de Desempenho, cujos critérios e formas de avaliação serão definidos em regulamento específico.

§3º Por Titulação – É o enriquecimento do cargo, medido através de títulos associados ao aperfeiçoamento das habilidades de seu ocupante, validados pela Escola de Governo do Salvador, a serem definidos em regulamentação específica.

Art. 47. A capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal do Salvador será fundamentada no conjunto de cursos previstos na Escola de Governo do Salvador. As prioridades para os cursos de pós-graduação serão definidas de acordo com as necessidades e interesse dos órgãos e entidades e servirão de base para o processo de seleção dos candidatos ao programa de pós-graduação conforme regulamentação específica.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 48. A passagem do servidor aos níveis de vencimento subsequentes dar-se-á mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

efetivo exercício do cargo público;

conclusão, com aproveitamento satisfatório, dos cursos integrantes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP, quando disponibilizados para a categoria funcional a qual pertence o servidor;

resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, assim entendido como a obtenção de conceitos iguais ou superiores àqueles definidos como medianos;

não afastamento do exercício das atividades próprias do cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos no ano da avaliação, excetuadas as hipóteses estabelecidas em Lei.

§ 1º A participação dos cursos integrantes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP, para fins de progressão por mérito, poderá ser dispensada se o servidor apresentar trabalho ou estudo especial cuja preparação propicie a aquisição de competências exigidas pelo cargo, a ser avaliada pelo órgão responsável pela gestão de pessoas.

§ 2º Para fins de progressão por mérito, serão consideradas as duas últimas avaliações de desempenho cuja média deverá atender ao escore estabelecido no inciso III, de acordo com regulamento específico.

SUBSEÇÃO I

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 49. O Sistema de Avaliação de Desempenho e Aquisição de Competências destinado a avaliar, promover, incentivar, orientar o crescimento profissional e subsidiar a remuneração variável dos servidores será estruturado observando-se os seguintes aspectos:

§1º A Avaliação de Desempenho e Aquisição de Competências permitirá a progressão por Mérito, através da aferição sistemática e contínua do desempenho do servidor e da sua conduta no exercício de suas atribuições, a vista da contribuição efetiva para realização dos princípios e objetivos institucionais e por qualificação profissional, mediante a verificação da aquisição de competências previstas para o cargo, em conformidade com o disposto em regulamento específico.

§2º O Sistema estabelecido no caput deste artigo será desenvolvido mediante aplicação de instrumento único que contemplará os aspectos descritos no parágrafo anterior, distribuídos em peso a serem definidos em regulamento específico, observando-se os seguintes requisitos e características:

definição metodológica;

definição de critérios e objetivos mensuráveis;

definição de metas;

participação dos servidores;

adoção de instrumentos que atendam a natureza das atividades, resguardando-se os seguintes princípios:

legitimidade e transparência;

periodicidade;

contribuição do servidor para alcance dos resultados pactuados;

adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais do trabalho, de forma que situações precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação do servidor;

conhecimento do servidor quanto ao resultado final da avaliação, com direito a recurso;

caracterização da condição de insuficiência de desempenho;

definição dos processos e das instâncias recursais.

§3º O Sistema de Avaliação de Desempenho e Aquisição de Competência dar-se-á, anualmente, pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

§4º Aprogressão mediante o Sistema de Avaliação de Desempenho ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses.

§5º Aprogressão mediante o Sistema de Avaliação de Desempenho dará suporte ao processo de remuneração variável.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 50. Os servidores ocupantes de cargos efetivos que apresentarem titulação obtida em cursos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado ou doutoradofarão jus à concessão extraordinária de 1 (um) nível por título, de progressão na Tabela de Vencimentos, limitando-se o avanço a 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos.

§1º O servidor,ocupante de cargo efetivo de nível superior, que já tenha usufruído dessa vantagem, quando obtiver nova titulação superior à primeira, fará jus a mais 1 (um) nível previsto para a nova titulação.

§2º A titulação obtida em cursos de pós-graduação, de especialização ou mestrado, somente será reconhecida para efeito da progressão de que trata o caput deste artigo, dentro da área de atuação do cargo ocupado pelo servidor, exclusivamente para cargos de nível superior.

§3º Os cursos de que tratam os incisos acima, quando realizados no exterior, somente serão considerados para fins de progressão quando validados por instituição brasileira credenciada para este fim.

§4º Para efeitos financeiros, a progressão de que trata o caput deste artigo será feita 06 (seis) meses após o enquadramento previsto no inciso II, do Artigo 44 desta Lei.

Art. 51. Será concedido aos servidores ativos e em efetivo exercício ocupantes de cargos de nível fundamental, médio e técnico que tenham concluído o nível superior, a progressão de 2 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do seu respectivo cargo, em uma única vez, 06 (seis) meses após o enquadramento previsto no inciso II, do artigo 44 desta lei.

Parágrafo único. Aos servidores que concluírem o nível superior após o prazo previsto no caput deste artigo, fica garantida a progressão mediante processoindividual de solicitação de concessão.

Art. 52. A progressão do servidor deverá obedecer aos critérios definidos na Tabela de Incentivo à Titulação, a serem definidos em regulamentação específica.

Qualquer que seja o título, só dará direito a movimentação se for em área de estudos diretamente relacionados com as atividades e cargos existentes na estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos, devendo ser aprovada pela área de Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE através da Escola de Governo do Salvador e Grupo de Trabalho a ser criado.

Os certificados de especialização só serão válidos se expedidos por Entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os diplomas de graduação só terão validade quando devidamente registrados por Instituições de Ensino Superior - IES credenciadas pelo Ministério da Educação.

Os títulos de Mestre e Doutor só terão validade quando expedidos por curso nacional credenciado pelo Conselho Federal de Educação – CFE, ou quando estrangeiro, devidamente revalidados.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 53. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP observará as seguintes diretrizes:

garantia de programas de capacitação, qualificação, desenvolvimento de competências e aprimoramento profissional para todos os servidores;

oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, gerenciamento, diretoria e chefia mediante formação e desenvolvimento de quadro gerencial;

implementação de Programa de Avaliação de Desempenho.

Art. 54. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas tem como objetivo geral promover, em caráter permanente e contínuo, o desenvolvimento de competências que permitam a melhoria do desempenho, bem como os seguintes objetivos específicos:

adequar as competências dos servidores aos objetivos institucionais, nas suas diversas áreas de atuação;

assegurar uma equipe qualificada que garanta a eficiência, eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal do Salvador;

potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão e desenvolvimento pessoal e institucional;

identificar necessidades de capacitação e demandas específicas de desenvolvimento;

possibilitar a progressão funcional.

Art. 55. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada pela Secretaria responsável pela política de Gestão de Pessoas e contemplará os seguintes tipos de capacitação:

de integração,tendo por finalidade integrar o novo servidor ao ambiente de trabalho, através de informações sobre o Cargo e Órgão de ingresso, sobre a estrutura e funcionamento da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como dar conhecimento sobre os aspectos mais relevantes da legislação de pessoal específica;

de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas que propiciem um melhor desempenho de suas atividades, mantendo-o permanentemente atualizado sobre novos procedimentos e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao desenvolvimento funcional;

de desenvolvimento de novas competências, com a finalidade de preparar e certificar o servidor para o exercício de novas funções quando requisitado para atuar em outra área de qualificação e ou de atuação do cargo efetivo ocupado.

Art. 56. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP será elaborado a partir da avaliação do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional e das competências estabelecidas para cada cargo do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais, observadas as áreas de qualificação e atuação.

§1° O aproveitamento satisfatório nos cursos pressupõe a obtenção da respectiva titulação ou certificação, na forma da Lei e das normas vigentes, como requisito para a progressão e/ou mudança de área de atuação e ou área de qualificação.

§2°O reconhecimento de competências adquiridas pela execução de trabalhos ou estudos especiais e/ou específicos pressupõe a confirmação da certificação pela área sistêmica do Órgão responsável pelo desenvolvimento de Gestão de Pessoas.

§3° Cursos não integrantes do PDP poderão ser aceitos, desde que em área diretamente relacionada às atribuições do cargo, mediante apreciação da Unidade responsável pelo desenvolvimento de pessoas do Órgão competente.

§4° O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, para fazer jus à progressão, estará sujeito à observância dos requisitos de que trata este artigo e ao cumprimento dos módulos de desenvolvimento gerencial integrantes do PDP, correspondente ao cargo ou função ocupada pelo servidor.

§5° Serão considerados para efeito de progressão os cursos realizados pela Prefeitura Municipal do Salvador, instituições indicadas ou contratadas ou conveniadas, Órgãos ou Entidades Municipais, Estaduais e da União, Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, Entidades de Classe ou Sindicais e organizações não Governamentais, além de cursos ministrados por instituições privadas previamente analisadas e validadas pela Escola de Governo do Salvador.

§6° Deverá haver previsão de recursos para capacitação de servidores no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§7° A administração, mediante regulamento próprio, validado na Mesa Permanente de Negociação, fixará os meios, critérios e condições pertinentes aos programas de qualificação profissional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57.A aplicação da primeira progressão mediante o Sistema de Avaliação de Desempenho ocorrerá 24 (vinte e quatro) meses após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 58. Fica fixado o Quadro de Pessoal, conforme definido no Anexo I, observando-se o quadro de correlação de cargos, constante no Anexo II, a compatibilidade das atribuições, a formação e semelhança de remuneração.

Parágrafo único. O quadro de pessoal dos profissionais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações terá os seus quantitativos estabelecidos após a aplicação desta Lei.

Art. 59. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos em comissão e funções de confiança deverá ser efetivada anualmente, por Lei específica, desde que não ultrapasse os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em função dos benefícios previstos nesse Plano, considera-se concedido antecipadamenteo reajuste adicional dos vencimentos nas datas bases de 2015 e 2016 para os servidores que forem beneficiados com o enquadramento previsto na alínea b, do inciso II, do art. 44 desta Lei.

Art. 60. O processo de avaliação de desempenho disciplinada nesta Lei terá início no mês de janeiro de 2015.

Art. 61. A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas será responsável pelo acompanhamento da aplicação do Plano e deliberar sobre as questões que envolvam:

monitoramento do impacto financeiro na folha de pagamento;

critérios exigidos para as progressões;

enquadramento;

interpretação de situações não contempladas na presente Lei.

Art. 62. As vantagens pecuniárias previstas no Artigo 35 de Adicional por Tempo de Serviço e Estabilidade Econômica ficam extintas para os servidores que ingressarem na Prefeitura Municipal do Salvador nos concursos deflagrados após a aprovação desta lei.

Art. 63.As regulamentações previstas nesta Lei serão editadas por ato do Chefe do Poder Executivo dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da Lei.

Art. 64. Os servidores que, após enquadramento previsto no art. 44, inciso I, alínea a, desta Lei, perceberem vencimento menor do que o atual, farão jus a avanço em nível na Tabela de Vencimentos que garanta o vencimento imediatamente superior.

Parágrafo único. No caso do enquadramento resultar em Gratificação por Avanço de Competências de valor menor que o atualmente percebido, fica garantido o pagamento da diferença de valor através de complementação salarial que será extinta quando a gratificação por avanço de competências atingir um valor igual ou superior ao anteriormente percebido.

Art. 65. Os ocupantes dos cargos de Agente Fazendário, Auditor Interno, Auditor Fiscal, Analista Fazendário e os ocupantes do cargo Advogado em Extinção permanecerão com os vencimentos e Gratificação por Avanço de Competências atualmente percebidas.

Parágrafo único. Os Grupos Fisco e Auditoria passam a constituir um grupo único denominado Grupo Fisco e serão contemplados em Plano de Cargos e Vencimentos específico.

Art. 66. O Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador será objeto de revisão no prazo de 03 (três) anos a contar da data da sua aprovação.

Art. 67. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto, a adequação, complementação e a fixação da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Gestão, inclusive das denominações, das competências e das atribuições dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança, bem como das suas unidades administrativas, sem que haja aumento das despesas.

Art. 68.As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 6.149/2002 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – ESPECIALISTA	
CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS Na Área de Qualificação de: Especialista em Políticas Públicas	40
GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Na Área de Qualificação de:	30 / 40
Analista em Defesa Civil	
Analista em Trânsito e Transporte	
Analista Sócio Urbano Ambiental	
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	30 / 40
Na Área de Qualificação de:	
Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Analista em Arquivologia	
Analista em Biblioteconomia	
Analista em Comunicação	
Analista em Comunicação Visual	30 / 40
Analista em Contabilidade Financeira	
Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal	
Analista em Estatística	
Analista em Gestão de Pessoas	
Analista em Serviços Administrativos	
Analista em Suprimentos	
GRUPO – SOCIOCULTURAL	
CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Analista em Educação Social	30 / 40
Analista em Instrutoria e Desenvolvimento Comunitário	
Analista em Pedagogia	
Analista em Sociologia	
GRUPO – FISCO	
CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO	
Na Área de Qualificação de:	30 / 40
Administração Tributária	
Imobiliária	
CARGO: AUDITOR FISCAL	
Na Área de Qualificação de:	
Administração Tributária	
Imobiliária	40

CARGO: AUDITOR INTERNO	
Na Área de Qualificação de:	
Auditor Interno	
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	30 / 40
Técnico Administrativo	
Técnico em Contabilidade	
CARGO: TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Na Área de Qualificação de:	
Técnico em Agrícola	
Técnico em Agrimensura	
Técnico em Desenho	
Técnico em Edificações	
Técnico em Eletromecânica	30 / 40
Técnico em Eletrotécnica	
Técnico em Estradas	
Técnico em Pavimentação	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Trânsito e Transporte	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	30 / 40
Na Área de Qualificação de: Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos	
GRUPO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	
CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	40
Na Área de Qualificação de:	
Agente de Salvamento Aquático	
GRUPO – ADMINISTRATIVO	30 / 40
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Agente Administrativo Municipal	
GRUPO – FISCO	
CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO	
Na Área de Qualificação de:	30
Assistente Fazendário	
Assistente de Tributação	

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: ADVOGADO	30
CARGO: TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I	
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	30/40
CARGO: AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL Na Área de Qualificação de: Assistente de Mecânica	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I	30
CARGO: OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II	
CARGO: PROGRAMADOR I	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I	40
CARGO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: COBRADOR EM EXTINÇÃO	30
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	30 / 40
CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha Agente de Suporte Operacional	
CARGO: AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista de Gabinete	28
50	Oficial de Gabinete	26
51	Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito	2
51	Secretário de Gabinete	24
52	Gerente	3
52	Gerente de Unidade Tipo A	88
52	Subgerente de Unidade Tipo B	6
53	Assessor de Ensino	5
53	Assessor Técnico	48
53	Assistente do Secretário do Gabinete do Prefeito	2
53	Chefe de Núcleo I	1
53	Coordenador Regional de Educação	11
53	Gerente de Abrigo	1
53	Gerente de Albergue	1
53	Gerente de Unidade	6
53	Gerente de Unidade Tipo B	70
53	Gestor de Núcleo I	3
53	Motorista do Prefeito	2
53	Subcoordenador	112
53	Subprocurador Chefe de Especializada	1
53	Supervisor de Unidade	11
54	Assessor de Comunicação	12
54	Assessor de Controle das Empresas	1
54	Assessor do Cerimonial	2
54	Assessor do Secretário	3
54	Assistente do Controlador	1
54	Chefe de Representação Fiscal	1
54	Coordenador	40
54	Gestor de Fundo	1
54	Gestor de Núcleo II	24
54	Ouvidor em Saúde	1
54	Presidente de JARI	5
54	Procurador Chefe de Especializada	8
54	Subcoordenador Central	6
54	Vice Presidente do Conselho Municipal de Tributos	1
55	Assessor Chefe	6
55	Assessor do Prefeito	8
55	Assessor do Procurador Geral	2
55	Assessor do Secretário	21
55	Assessor do Vice Prefeito	2
55	Assessor para a Copa do Mundo FIFA 2014	3
55	Auditor Chefe	1

55	Chefe de Núcleo II	1
55	Coordenador	39
55	Coordenador Central	2
55	Coordenador Executivo	1
55	Gerente de Projetos Estratégicos	3
55	Gestor de Fundo	7
55	Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes	1
55	Procurador Coordenador	4
55	Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão	13
56	Corregedor da Fazenda Municipal	1
57	Ajudante de Ordem do Prefeito	2
57	Ajudante de Ordem do Vice-prefeito	1
57	Assessor Especial	2
57	Chefe da Segurança do Prefeito	1
57	Comandante de Pelotão da PM	1
57	Coordenador Central Sistêmico de Gestão	9
57	Gerente de Prefeitura Bairro	10
57	Gerente de Projetos Estratégicos	5
57	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	2
58	Assessor de Imagem da Gestão	1
58	Assessor Especial	6
58	Assessor Especial do Prefeito	6
58	Chefe de Cerimonial	1
58	Controlador Geral	1
58	Diretor Geral	28
58	Gerente de Projetos Estratégicos	5
58	Ouvidor Geral	1
58	Secretário do Gabinete do Prefeito	1
58	Secretário Particular do Prefeito	1
58	Subchefe da Assistência Militar	1
58	Subchefe da Casa Civil	1
58	Subchefe do Gabinete do Prefeito	1
58	Subprocurador Geral	1
58	Subsecretário	11
	Total:	771

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
61	Encarregado	388
61	Secretário Administrativo	231
62	Chefe de Setor A	141
62	Inspetor Fiscal	19
63	Chefe de Setor B	489
63	Supervisor	99
64	Chefe de Representação de Procuradoria Geral do Município	11
65	Chefe de Setor Sistêmico de Gestão	43
65	Componente de Junta Médica	12
65	Consultor de Gestão	12
65	Supervisor Sistêmico de Gestão	21
	Total:	1.466

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	40
GRUPO – SOCIOCULTURAL	
CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Educação Social Analista em Instrutoria e Desenvolvimento Comunitário Analista em Pedagogia Analista em Sociologia	40
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	
CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico em Segurança do Trabalho	40

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	40
- NÍVEL MÉDIO **GRUPO – ADMINISTRATIVO** CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	40
Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL **GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO** CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte de Serviços Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha	30 / 40

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista Gabinete	1
51	Secretário de Presidente	1
53	Assessor técnico	3
53	Subgerente	11
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	2
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	4
57	Assessor Especial	2
58	Presidente	1
	Total:	27

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
62	Chefe de Setor A	5
63	Chefe de Setor B	20
61	Secretário Administrativo	8
	Total:	33

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas	30
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	30
GRUPO – SOCIOCULTURAL	
CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Pedagogia	30
Analista em Sociologia	
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	
CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico em Segurança do Trabalho	30
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de:	

Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	30
- NÍVEL MÉDIO **GRUPO – ADMINISTRATIVO** CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	30

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL **GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO** CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte de Serviços	30

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista Gabinete	1
51	Secretário Presidente	1
53	Assessor Técnico	1
53	Subgerente	6
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	2
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	4
58	Presidente	1
	Total:	18

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
62	Chefe de Setor A	5
61	Encarregado	17
61	Secretário Administrativo	7
63	Chefe de Setor B	21
	Total:	50

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA - FMLF

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR **GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS** CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista Sócio Urbano Ambiental	40
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas	40
GRUPO – GESTÃO CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	40
GRUPO – SOCIOCULTURAL CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Pedagogia Analista em Sociologia	40

- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	
CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Na Área de Qualificação de:	
Técnico em Desenho	
Técnico em Edificações	
Técnico em Eletromecânica	
Técnico em Eletrotécnica	40
Técnico em Estradas	
Técnico em Segurança do Trabalho	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Técnico Administrativo	
Técnico em Contabilidade	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – ADMINISTRATIVO	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	40
Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL	40
Na Área de Qualificação de:	
Assistente de Mecânica	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I	30
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	40
Na Área de Qualificação de:	
Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços	

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista do Gabinete	1
51	Secretário Presidente	1
53	Assessor Técnico	4
53	Subgerente	5
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	1
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	3
58	Presidente	1
	Total:	18

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
61	Encarregado	4
61	Secretário Administrativo	6
63	Chefe de Setor B	18
	Total:	28

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Analista em Arquivologia	
Analista em Biblioteconomia	
Analista em Comunicação	
Analista em Comunicação Visual	30
Analista em Contabilidade Financeira	
Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal	
Analista em Estatística	
Analista em Gestão de Pessoas	
Analista em Serviços Administrativos	
Analista em Suprimentos	
Analista Jurídico	
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	30

CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico em Segurança do Trabalho CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – ADMINISTRATIVO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	30

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços	30
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO CARGO: OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II	30

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista Gabinete	1
51	Secretário Presidente	1
53	Assessor Técnico	4
53	Subgerente	7
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	2
55	Auditor	1
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	3
58	Presidente	1
	Total:	22

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
63	Supervisor	5
61	Secretário Administrativo	8
63	Chefe de Setor B	14
	Total:	27

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – GESTÃO CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	40
GRUPO – SOCIOCULTURAL CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Educação Social Analista em Pedagogia Analista em Sociologia	40
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico em Segurança do Trabalho	40

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	
- NÍVEL MÉDIO **GRUPO – ADMINISTRATIVO** CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	40

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL **GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO** CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços	40

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista de Gabinete	1
51	Secretário de Superintendente	1
53	Assessor Técnico	1
53	Subgerente	3
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	2
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	4
55	Assessor de Superintendente	1
58	Superintendente	1
	Total:	16

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
63	Chefe de Setor B	14
61	Secretário Administrativo	10
	Total:	24

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E USO DO SOLO DO MUNÍCIPIO - SUCOM

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR **GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista Sócio Urbano Ambiental	40
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas	40
CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Fiscal de Serviços Municipais	40
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	40
- NÍVEL TÉCNICO **GRUPO – TÉCNICO**	
CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico Agrícola Técnico em Agrimensura Técnico em Desenho	

Técnico em Edificações Técnico em Estradas Técnico em Segurança do Trabalho	40
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	
- ENSINO MÉDIO **GRUPO – ADMINISTRATIVO**	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	40
GRUPO – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente de Fiscalização de Meio Ambiente e Serviços Públicos	40
CARGO: Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança Área de Qualificação de: Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança	

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: PROGRAMADOR I	
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte Administrativo	40
Agente de Suporte de Serviços	

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista Gabinete	1
51	Secretário Superintendente	1
53	Assessor Técnico	13
53	Assessor Jurídico	4
53	Subgerente	17
55	Assessor Chefe	2
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	7
58	Superintendente	1
	Total:	47

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
61	Encarregado	48
61	Secretário Administrativo	11
63	Chefe de Setor B	57
	Total:	116

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista Sócio Urbano Ambiental	40
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas	40
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas	40

Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	
GRUPO – SOCIOCULTURAL CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Pedagogia Analista em Sociologia	40
- NÍVEL TÉCNICO **GRUPO – TÉCNICO** CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico Agrícola Técnico em Agrimensura Técnico em Desenho Técnico em Edificações Técnico em Eletromecânica Técnico em Eletrotécnica Técnico em Estradas Técnico em Pavimentação Técnico em Segurança do Trabalho CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	40
- NÍVEL MÉDIO **GRUPO – ADMINISTRATIVO** CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	40

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL TÉCNICO **GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO** CARGO: AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL Na Área de Qualificação de:	40
Assistente de Mecânica	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO CARGO: AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I CARGO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	40
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços Agente de Suporte Operacional Operador de Máquinas e veículos	40
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO CARGO: AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Na Área de Qualificação de: Agente de Supervisão de Obras e Serviços	40

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista Gabinete	1
51	Secretário Superintendente	1
51	Secretário da Diretoria	3
53	Assessor Técnico	2
53	Subgerente	9
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	2
55	Chefe de Auditoria	1
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	7
57	Diretor Executivo	2
57	Diretor Administrativo Financeiro	1
58	Superintendente	1
	Total:	32

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
63	Supervisor	8
61	Encarregado	20
61	Secretário Administrativo	13
63	Chefe de Setor B	35
	Total:	76

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV
CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Analista em Arquivologia Analista em Biblioteconomia Analista em Comunicação Analista em Comunicação Visual Analista em Contabilidade Financeira Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal Analista em Estatística Analista em Gestão de Pessoas Analista em Serviços Administrativos Analista em Suprimentos Analista Jurídico	40
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	
CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de: Técnico em Segurança do Trabalho	40
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Técnico Administrativo Técnico em Contabilidade	
- ENSINO MÉDIO	
GRUPO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Guarda Municipal de Proteção ao Patrimônio Público Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão	40
GRUPO – ADMINISTRATIVO	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Na Área de Qualificação de: Agente Administrativo Municipal	40

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO Na Área de Qualificação de: Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços	40

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista do Gabinete	1
53	Assessor Técnico	2
53	Subgerente	4
53	Gestor de Núcleo II	1
55	Assessor Chefe	2
55	Gerente	4
57	Assessor Especial	2
58	Superintendente	1
	Total:	17

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
61	Encarregado	25
61	Secretário Administrativo	7
63	Chefe de Setor B	9
63	Supervisor	12
	Total:	53

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL SUPERIOR	
GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS Na Área de Qualificação de:	40

Analista em Trânsito e Transporte	
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	40
Na Área de Qualificação de:	
Analista em Infraestrutura e Obras Públicas	
GRUPO – GESTÃO	
CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Analista em Arquivologia	
Analista em Biblioteconomia	
Analista em Comunicação	
Analista em Comunicação Visual	40
Analista em Contabilidade Financeira	
Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal	
Analista em Estatística	
Analista em Gestão de Pessoas	
Analista em Serviços Administrativos	
Analista em Suprimentos	
Analista Jurídico	
GRUPO – SOCIOCULTURAL	
CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	40
Analista em Pedagogia	
Analista em Sociologia	
- NÍVEL TÉCNICO	
GRUPO – TÉCNICO	40
CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Na Área de Qualificação de:	
Técnico em Agrimensura	
Técnico em Desenho	
Técnico em Edificações	
Técnico em Eletromecânica	
Técnico em Eletrotécnica	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Trânsito e Transporte	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Na Área de Qualificação de:	
Técnico Administrativo	40
Técnico em Contabilidade	
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	40
Na Área de Qualificação de:	
Agente de Trânsito e Transporte	
GRUPO – ADMINISTRATIVO	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	40
Na Área de Qualificação de:	
Agente Administrativo Municipal	

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	40
Na Área de Qualificação de:	
Agente de Suporte Administrativo Agente de Suporte de Serviços	
CARGO: AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	30
- NÍVEL MÉDIO	
GRUPO – CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO: OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II	30

CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
50	Motorista Gabinete	1
51	Secretário Superintendente	1
51	Secretário da Diretoria	3
53	Assessor Técnico	4
53	Subgerente	3
53	Supervisor Área Tráfego	15
55	Assessor Chefe	3
55	Chefe de Auditoria	1
55	Chefe de Gabinete	1
55	Gerente	10
55	Secretário Executivo Fundetran	1
57	Diretor Executivo	2
57	Diretor Administrativo Financeiro	1
58	Superintendente	1
	Total:	47

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
61	Encarregado	54
62	Chefe de Setor A	24
63	Chefe de Setor B	44
63	Supervisor	26
61	Secretário Administrativo	17
	Total:	165

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS

CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE QUALIFICAÇÃO DE DEFESA CIVIL; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO; SANEAMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA; ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; ARQUITETO E ENGENHEIRO COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ARQUITETURA, ENGENHARIA, GEOLOGIA OU URBANISMO
GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE QUALIFICAÇÃO DE DEFESA CIVIL E ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO COM DEMAIS FORMAÇÕES ACADÊMICAS
GRUPO – GESTÃO	
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS
GRUPO – SOCIOCULTURAL	
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL
GRUPO – TÉCNICO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL
GRUPO – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
GRUPO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	
AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE CARGOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES

CARGOS EFETIVOS

CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
GRUPO – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE QUALIFICAÇÃO DE DEFESA CIVIL; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO; SANEAMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA; ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; ARQUITETO E ENGENHEIRO COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ARQUITETURA, ENGENHARIA, GEOLOGIA OU URBANISMO
FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
GRUPO – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE QUALIFICAÇÃO DE DEFESA CIVIL E ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO COM DEMAIS FORMAÇÕES ACADÊMICAS
GRUPO – GESTÃO	
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS
GRUPO – SOCIOCULTURAL	
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL
GRUPO – TÉCNICO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL
GRUPO – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
GRUPO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Especialista em Políticas Públicas	**Grupo**: Especialista
Área de Qualificação: Especialista em Políticas Públicas	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Executar atividades de alta complexidade de planejamento, gestão, coordenação e assistência técnica, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais dos Órgãos e Entidades do Município, dotando o poder público de estratégias que envolvam a concepção e execução de políticas transformadoras da gestão pública, voltadas para resultados, transparência, controle social, prestação de contas, otimização de processos e avaliação dos indicadores de desempenho da Prefeitura Municipal do Salvador, com foco na melhoria contínua dos serviços púbicos prestados ao cidadão.	**Escolaridade**: Ensino superior completocom registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal e pós-graduação em nível de especialização.
Principais Atribuições: • Planejar, formular, implantar, gerenciar e avaliar políticas públicas voltadas para o aprimoramento das áreas de atuação da Prefeitura Municipal do Salvador; • Formular e promover articulação de programas, projetos e parcerias em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Município; • Pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos implementados nas diferentes áreas de atuação do Município; • Assessorar tecnicamente aos Órgãos e Entidades da PMS na formulação de planos, programas e projetos em suas respectivas áreas de negócio; • Implementar e executar planos, programas, projetos e controle dos resultados das atividades institucionais no âmbito dos Órgãos e Entidades do Município; • Dar suporte na elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, editais, contratos e demais instrumentos jurídicos, utilizando a legislação da PMS e legislações específicas das áreas de atuação; • Avaliar o grau de efetividade e economicidade de políticas públicas, por meio de indicadores previamente traçados, métodos e técnicas de pesquisas quantitativas e qualitativas, elaborando relatórios de recomendações técnicas, destinados ao realinhamento e à retroalimentação das diretrizes estratégicas; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Direito Administrativo e Constitucional • Informática Avançada • Legislação Especifica da Área • Legislação Municipal • Planejamento Estratégico • Políticas Públicas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Conflitos • Gestão de Crises • Gestão de Equipes • Gestão de Pessoas • Gestão de Processos • Gestão de Projetos • Gestão de Treinamentos • Gestão Pública

PERFIL DO CARGO	Avaliação de Desempenho:
Possuir habilidade em atuação estratégica, análise crítica, comunicação, planejamento, organização, negociação, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita, compromisso com resultados e relacionamento interpessoal.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento e Serviços Municipais	**Grupo:** Serviços Municipais
Área de Qualificação: Analista em Defesa Civil	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento, controle, uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico, coordenando a execução de empreendimentos públicos, as ações de manutenção e conservação de vias e sistemas de drenagem, as ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, e ainda, garantindo a continuidade e desenvolvimento das operações do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Assegurar a execução de políticas e diretrizes de Defesa Civil, em conformidade com o Sistema Nacional de Defesa Civil; • Analisar e monitorar as informações de ocorrência e situações que envolvam riscos para população, a fim de subsidiar planos preventivos e / ou corretivos; • Avaliar situações que representem ameaça e ou riscos múltiplos, visando garantir a segurança da população; • Desenvolver ações multidisciplinares preventivas a populações vítimas de situações de vulnerabilidade e risco; • Identificar e caracterizar áreas em situação de vulnerabilidade de defesa civil; • Propor e implementar trabalhos de caráter educativo voltados para a população que envolvam temas relativos à medidas de segurança e percepção de riscos; • Executar direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a defesa da cidade e da população em situação de risco; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Levantar dados e informações, desenvolver estudos e pesquisas, realizar avaliações e perícias, elaborar relatórios e emitir pareceerese laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Contribuir para o desenvolvimento urbano, executando projetos e atividades voltados para a defesa da cidade e população em situação de risco; • Realizar planejamento, estudos, análise e provisões de natureza econômica e financeira; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos**: • Gestão Pública • Informática Avançada • Legislação Municipal • Planejamento e Desenvolvimento Urbano **Conhecimentos Adicionais:** • Estatística • Gestão de Custos e Orçamento • Normas ABNT • Planejamento Estratégico
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em negociação, persuasão, criatividade, trabalho em equipe,relacionamento interpessoal, análise crítica, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SINDEC/Defesa Civil.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento e Serviços Municipais	**Grupo:** Serviços Municipais
Área de Qualificação: Analista Sócio Urbano Ambiental	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano e Ambiente de Negócios

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento, controle, uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico, coordenando a execução de empreendimentos públicos, as ações de manutenção e conservação de vias e sistemas de drenagem, as ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, e ainda, garantindo a continuidade e desenvolvimento das operações do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Assegurar as políticas e diretrizes dos sistemas referenciados, coordenando e executando atividades nas áreas de desenvolvimento urbano, administração de áreas públicas e programas de saneamento e habitação, em conformidade com o que determina o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico; • Assegurar na promoção, fomento e potencialização das vocações econômicas, atraindo para o município investimentos, atividades industriais, comerciais e outras, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e o que determina as diretrizes da legislaçãode controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e outras pertinentes; • Contribuir na formulação e implementação de planos, programas e projetos, relacionados às atividades de controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico - cultural do município. • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros; • Produzir dados, indicadores, índices, cadastros e publicações para o planejamento urbano ambiental; • Contribuir para o desenvolvimento da política municipal de investimento e projetos especiais, executando e acompanhando programas de promoção, fomento e divulgação de investimento, visando monitoração de oportunidade, geração de emprego e desenvolvimento municipal; • Contribuir para ações de disponibilização de recursos financeiros e outros, negociando e acompanhando contratos com os organismos nacionais e estrangeiros, visando a viabilidade dos projetos definidos como estratégicos;	**Conhecimentos Básicos**: • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Gestão Pública • Legislação Municipal • Planejamento **Conhecimentos Adicionais:** • Estatística • Gestão de Custos e Orçamento • Informática Avançada • Normas ABNT • Planejamento Estratégico
• Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração publica municipal; • Levantar dados e informação, desenvolver estudos e pesquisas, realizar avaliações e perícias, elaborar relatórios e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar planejamento, estudos, análises e provisões de natureza econômica e financeira; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em negociação, persuasão, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, análise crítica, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SECIS, SEMUT e SINDEC; • Administração Indireta: FMLF,SUCOM e SUCOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento e Serviços Municipais	**Grupo:** Serviços Municipais
Área de Qualificação: Analista em Trânsito e Transporte	**Áreas de Atuação**: Mobilidade Urbana

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento, controle, uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico, coordenando a execução de empreendimentos públicos, as ações de manutenção e conservação de vias e sistemas de drenagem, as ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, e ainda, garantindo a continuidade e desenvolvimento das operações do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Planejar, elaborar, analisar e implantar projetos de trânsito e transporte, envolvendo a adoção de normas técnicas e procedimentos para monitoramento e operação do sistema, objetivando adequá-los às reais necessidades de desenvolvimento de novas tecnologias; • Assegurar a continuidade operaciona10 • I do sistema viário urbano promovendoestudos para a definição da política tarifária, da política de circulação viária e diminuição de acidentes e da política de educação para o trânsito, bem como realinhando projetos conforme alterações legais e políticas pertinentes; • Planejar, controlar, acompanhar, analisar e homologar pesquisas a serem executadas, analisando indicadores nas áreas de trânsito e transporte; • Promover o desenvolvimento do sistema viário urbano, elaborando especificações técnicas, memoriais descritivos e critérios para modificações, adaptações e construções no sistema, como também elaborando estudos de viabilidade técnica e econômica e de modernização do sistema; • Elaborar e sugerir especificações técnicas de equipamentos semafóricos e de fiscalização eletrônica, dando apoio aos processos licitatórios; • Contribuir no processo de implantação e manutenção da sinalização semafórica e participar de estudos sobre novas tecnologias e equipamentos, objetivando a melhoria do sistema e obtenção de maior fluidez e segurança do tráfego urbano; • Avaliar e decidir sobre novos equipamentose aplicação eletrônica propostos para utilização dos sistemas: CTA (Controle de Tráfegopor Área), radares, lombadas eletrônicas, sistema de bilhetagemeletrônica, dentre outros; • Coletar e registrar dados, realizar estudos e desenvolver projetos de trânsito e transporte de pequena e média complexidade, desde croquis até o projeto concluído utilizando software, para manutenção, alteração ou implantação de sistemas de trânsito e transporte no município; • Analisar solicitações, autorização de eventos e obras, elaborando projetos de desvios de trânsito, interdições de ruas, para viabilizar a operação de eventos e obras nos locais; • Estudar pólos geradores de tráfego buscando viabilizar soluções para minimizar os impactos que poderão ser causados no trânsito; • Propor alterações operacionais necessárias a compatibilização da oferta e demanda de usuários, nas áreas de trânsito e transporte; • Elaborar e propor políticas tarifárias e metodologias de cálculo de coeficientes para compor a planilha de custos dos transportes coletivos, envolvendo a pesquisa e a análise de indicadores e fatores específicos, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte urbano; • Desenvolver e manter atividades de geoprocessamento não sistêmicos relacionados ao sistema viário e ao trânsito; • Planejar e desenvolver ações com base nas variáveis de segurança, fluidez, acessibilidade e qualidade dos sistemas de trânsito e de transporte; • Desenvolver métodos necessários à avaliação e análise dos sistemas de trânsito e transporte; • Promover e supervisionar a criação de condições adequadas de circulação e acesso aos serviços de trânsito e transporte para as pessoas com deficiências; • Contribuir na supervisão de permissões, convênios e contratos, procedendo a vistorias técnicas, acompanhando o andamento de obras, observando a qualidade dos serviços, tempo de execução, custos, equipamentos e mão de obra; • Desenvolver atividades de implantação, manutenção e recuperação das sinalizações e semafóricas no sistema viário; • Elaborar relatórios técnicos e temáticos com dados do sistema viário e estatística de trânsito; • Desenvolver planilhas eletrônicas a fim de coletar dados de volume de veículos, infrações, acidentes, demanda de passageiros e outras ocorrências de trânsito e transporte; • Levantar dados em áreas com grande concentração e circulação de veículos, a fim de subsidiar estudos sobre impactos ambientais; • Organizar e manter atualizado o cadastro de vias, equipamentos, abrigos, terminais, pontos de parada de transporte público, passarelas e estacionamentos;	**Conhecimentos Básicos:** • AUTOCAD • Código de Trânsito Brasileiro • Gestão Pública • Informática Avançada • Legislação Municipal • Planejamento e Desenvolvimento Urbano **Conhecimentos Adicionais:** • Estatística • Gestão de Custos e Orçamento • Normas ABNT • Planejamento Estratégico

• Cooperar na elaboração de estudos de avaliação econômica das linhas, empresas operadoras e projetos especiais do sistema de transporte público; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração publica municipal; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em negociação, persuasão, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, análise crítica, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMUT; • Administração Indireta: TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Fiscal de Serviços Municipais	**Grupo:**Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Fiscal de Serviços Municipais	**Áreas de Atuação**: Infraestrutura e Fiscalização

Objetivos: Assegurar o cumprimento das diretrizes e do desempenho institucional exercendo através de ações do poder de polícia, funções de controle exclusivo do poder municipal, orientando, disciplinando, fiscalizando e subsidiando as atividades de ordenamento da ocupação e do uso do solo do município, em conformidade com a legislação e com base nas metas e prazos previstos pela Administração Municipal.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Assegurar o cumprimento do disposto no Código de Polícia Administrativa do Município, efetuando vistorias, inspeções, notificações, embargos e interdições, emitindo laudos técnicos por transgressões às normas municipais na área de ordenamento da ocupação e do uso do solo, lavrando os respectivos autos e instruindo processos administrativos; • Assegurar o cumprimento do conjunto de diretrizes e normas relativas ao ordenamento da ocupação do uso do solo, consolidados no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, inspecionando, vistoriando e fiscalizando sistematicamente, de acordo com a legislação específica, projetos de implantação e manutenção de empreendimentos, edificações, obras e serviços, meio ambiente, publicidade e outras atividades vinculadas à ocupação urbana; • Propor e estabelecer novos parâmetros, indicadores e medidas, visando à mensuração de resultados obtidos pela fiscalização municipal, no que tange a resultados relativos a metas institucionais, eficiência na aplicação dos recursos e qualidade dos serviços na área referenciada; • Acompanhar, propor e implementar novos projetos, adequando os diversos sistemas da estrutura da fiscalização municipal às mudanças legais, conjunturais e institucionais; • Garantir a qualificação da equipe de suporte, orientando atividades, avaliando desempenho, identificando necessidades de treinamento, solucionando problemas administrativos referentes à pessoal e outros pertinentes; • Contribuir na formulação e implementação de políticas e diretrizes referentes ao planejamento urbanístico vinculadas ao ordenamento da ocupação e do uso do solo, sistematizando e disponibilizando dados e informações levantadas no desenvolvimento do processo de fiscalização; • Contribuir para a eficiência do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico pertinente a sua especialidade e área de atribuição profissional; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos**: • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Administrativo e Constitucional • Direito Urbanístico • Informática Intermediária • Legislação Municipal • Planejamento Estratégico **Conhecimentos Adicionais**: • Gestão de Custos e Orçamentos • Gestão de Pessoas • Gestão de Projetos • Gestão Pública • Normas ABNT • Políticas Públicas
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em negociação, persuasão, criatividade, trabalho em equipe,relacionamento interpessoal, análise crítica, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: SUCOM.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras PúblicasMunicipais	**Grupo:** Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde.

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Urbanismo, Geologia ou Geografia, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração publica municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboraçãoe atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SMS, SINDEC, SEMUT, SEFAZ, SECIS e SMED; • Administração Indireta: FMLF, SUCOM, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal	**Grupo**: Gestão
Área de Qualificação: Analista em Arquivologia	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.

Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Arquivologia com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Propor, planejar, coordenar e avaliar sistemas de protocolo e arquivo; • Organizar documentos de arquivos correntes e intermediários dos órgãos; • Elaborar tabelas de temporalidade para os Órgãos e Entidades; • Assessorar os usuários em suas necessidades e interesses documentais relacionadas a arquivos, desenvolvendo atividades de classificação e arquivamento dos documentos; • Contribuir para a conservação e utilização dos documentos da PMS, supervisionando e executando os trabalhos relativos a arquivo e setor de documentação; • Criar, organizar e conservar acervos bibliográficos e documentais; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Documentos • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Processos • Gestão de Projetos • Gestão Pública • Informática Avançada • Técnicas de Pesquisa
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em organização, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e atendimento ao público.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal	**Grupo:** Gestão
Área de Qualificação: Analista em Biblioteconomia	**Áreas de Atuação:** Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.

Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade:** Ensino superior completo em Biblioteconomia com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Favorecer a gestão de documentos e a aquisição de informações, planejando, coordenando e avaliando sistemas biblioteconômicos, centros de documentação, arquivos, centros de referência, salas de leitura ou qualquer outro ambiente onde possua documentos bibliográficos; • Organizar, controlar, preservar e divulgar a memória documental da PMS, coordenando e executando análises de informações, mantendo e atualizando acervos técnicos e documentais, classificando, catalogando e arquivando documentos, utilizando-se de tecnologia da informação adequada; • Assessorar o usuário em suas necessidades e interesses documentais einformacionais, executando atividades de catalogação e classificação de documentos; • Contribuir para a conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial da biblioteca, centros de documentação, arquivos, centros de referência, salas de leitura, etc.; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Documentos • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Processos • Gestão de Projetos • Gestão Pública • Informática Avançada • Técnicas de Pesquisa
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em organização, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e atendimento ao público.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa.. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal	**Grupo**: Gestão
Área de Qualificação: Analista em Comunicação	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Comunicação, Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Assegurar o relacionamento institucional da PMS, envolvendo as relações interinstitucionais, garantindo a execução da comunicação e a publicidade oficial, de acordo com as diretrizes estratégicas do organismo municipal; • Subsidiar os gestores municipais, acompanhando, assessorando e coletando matérias de interesse; • Manter a opinião pública informada sobre as atividades da PMS, produzindo e disponibilizando para os diversos órgãos de comunicação, os projetos e resultados obtidos pela Administração Municipal; • Monitorar a imagem e identidade corporativa da instituição; • Gerir, planejar e divulgar eventos; • Coordenar o relacionamento com a mídia; • Conduzir o Cerimonial Municipal; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal • Redação Oficial e Empresarial • Noções de Marketing **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão Pública • Gestão de Processos • Gestão de Crises • Marketing Estratégico • Media Training • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em comunicação, persuasão, criatividade, organização, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa **Este cargo se aplica a:** Administração Direta e Administração Indireta

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal	**Grupo**: Gestão
Área de Qualificação: Analista em Comunicação Visual	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Artes Visuais, Desenho Industrial com habilitação em programação visual e Educação Artística, com registro no conselho regional específico, quando exigido em legislação federal.
Principais Atribuições: • Desenvolver, detalhar e acompanhar projetos de programação visual, inclusive para sites e sistemas web (webdesign). Construção de páginas de internet, manutenção e atualização; • Realizar interfaces, tratamento de imagem e fotografia digital, impressões gráficas artesanais, industriais e digitais; • Criar, desenvolver e acompanhar a execução da programação visual de equipamentos urbanos tais como: estação de transbordo, estacionamentos, módulos, abrigos, etc.; • Fazer sistemas de elementos visando uma identificação visual institucional (marcas, logotipo, tipologia, cor); • Elaborar, desenvolver e acompanhar a execução da programação visual do sistema de transporte urbano (diagramação da pintura dos veículos e da sinalização viária); • Conceber e desenvolver projetos editoriais (texto, título, foto e ilustrações), observando as normas de publicações e direitos autorais, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável; • Diagramar publicações determinando tipos de letras, medida e disposição das colunas, ilustrações e dimensões de página; • Criar e desenvolver cartazes, outdoors, folhetos, embalagens, publicações, painéis ilustrativos, etc.; • Elaborar, desenvolver e acompanhar a execução de projetos manufaturados, observando o aspecto funcional e estático, determinando os materiais e os meios de produção a serem utilizados; • Orientar as pessoas jurídicas na elaboração dos engenhos publicitários, conforme legislação específica; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • AUTOCAD • CorelDraw • Design Institucional, Editorial, Publicitário e Promocional • Legislação Municipal • Photoshop **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão para Comunicação • Informática Avançada • Marketing Direto
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em comunicação, criatividade, organização, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal	**Grupo**: Gestão
Área de Qualificação: Analista em Contabilidade Financeira	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social,Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos,efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Contabilidade, Administração ou Economia com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Proceder escriturações contábeis e financeiras no âmbito da PMS, executando os processos de trabalho relativos aos lançamentos das movimentações, analisando e conciliando documentos, atestando a integralidade e obediência à legislação, regulamentação e normas internas; • Analisar registros contábeis financeiros pertinentes à receita e despesa orçamentária e extra-orçamentária da PMS; • Contribuir para manutenção dos sistemas contábeis financeiros da PMS, sugerindo alterações de rotinas e procedimentos sempre que houver mudança na legislação contábil e fiscal; • Elaborar e desenvolver projetos para implantação dos diversos sistemas da administração que servem de apoio aos subsistemas de fiscalização financeira e de contabilidade, em articulação com órgãos e entidades da PMS; • Identificar fontes de captação de recursos, verificando origem e condições gerais de financiamentos, indicando sua utilização e aplicação, elaborando propostas e acompanhando o processo em todas as suas etapas; • Contribuir para a eficácia das operações contábeis e financeiras, assessorando nas questões relativas aos aspectos da legislação contábil e fiscal das referidas operações; • Salvaguardar a documentação contábil e fiscal, organizando e disponibilizando as informações para auditorias internas e externas dos orgaos publicos controladores e fiscalizadores; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Contabilidade Pública • Gestão de Crises • Gestão de Processos • Gestão Financeira • Legislação Específica • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Contabilidade Gerencial • Gestão Custos e Orçamento • Gestão de Documentos • Gestão de Processos • Gestão Financeira • Gestão Pública • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, detalhamento, concentração, raciocínio lógico, organização, trabalho em equipe e colaboração irrestrita.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal	**Grupo**: Gestão
Área de Qualificação: Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social,Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos,efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Assegurar o desenvolvimento institucional, através da análise, diagnóstico, acompanhamento e implantação de projetos que envolvam gestão, organização e operacionalização dos diversos sistemas, visando a integração das ações setoriais às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, de acordo com as alterações legais, institucionais e das exigências referentes aos novos papéis da administração pública; • Acompanhar e avaliar permanentemente a estrutura organizacional e adequá-la às mudanças decorrentes do direcionamento de novas diretrizes estratégicas, legais e conjunturais, definindo competências, função, fusão e reorganização, visando assegurar a continuidade do sistema organizacional; • Imprimir e disseminar na matriz gerencial da PMS, a otimização de valores, no planejamento, execução e controle, referentes à maximização de recursos públicos disponíveis, redução de custo, melhoria dos processos de gestão e operacionalização, padrão de qualidade de serviço e atendimento ao cidadão/usuário; • Assistir os órgãos setoriais na elaboração de programa e projetos que visem a melhoria de desempenho gerencial e organizacional, resolubilidade, qualidade de atendimento, efetividade e integralidade das ações; • Elaborar procedimentos administrativos e operacionais, padronizando e sistematizando normas e instrumentos utilizados como insumo relevante, visando a permanente modernização do serviço público municipal; • Garantir a operacionalização do Planejamento Estratégico, apoiando a sua formulação e acompanhando o seu cumprimento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Documentos • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Crises • Gestão de Equipes • Gestão de Processos • Gestão de Projetos • Gestão Pública • Informática Avançada • Planejamento Estratégico
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em persuasão, análise crítica, organização, trabalho em equipe, detalhamento, planejamento, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Estatística	**Grupo:** Gestão **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social,Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Estatística com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Estabelecer correlações ou padrões constantes do comportamento de determinados fenômenos, efetuando análises estatísticas e interpretações de dados, emitindo relatórios; • Planejar, analisar e coordenar a execução de pesquisas e/ou levantamentos estatísticos inerentes aos órgãos e entidades municipais a alguns aspectos do município; • Comprovar a validade e a adequação aos objetivos específicos de novos métodos, fórmulas, sistemas de cálculos e outras técnicas através da realização de estudos e/ou implementação; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Específica da área • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Processos • Gestão Pública • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, detalhamento, planejamento, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Gestão de Pessoas	**Grupo**: Gestão **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social,Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir para a captação, manutenção e desenvolvimento de pessoas, implementando e executando programas de recrutamento, seleção, acompanhamento, desenvolvimento de pessoal e administração de cargos e salários, em conformidade com a legislação e as políticas e diretrizes da PMS; • Garantir a execução dos processos de trabalho relativos à administração de pessoal, coordenando as atividades de admissão, movimentação, registro, pagamento de pessoal, recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas e contribuições previdenciárias e sindicais; • Contribuir para o desenvolvimento e adequado aproveitamento das potencialidades internas, desenvolvendo e operacionalizando processos de avaliação de desempenho, da proposição sistemática de premiação e reconhecimento, monitoramento e controle do quadro de pessoal, enquadramentos funcionais e outros pertinentes à área; • Assessorar, apoiar e subsidiar as negociações sindicais, disponibilizando informações, realizando simulações e informando sobre o impacto de custos e outros desdobramentos das propostas em discussão; • Promover a formação, treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal, identificando necessidades, elaborando programas, identificando recursos financeiros, parcerias e instrutoria interna e externa e promovendo apoio logístico necessário; • Atuar nos programas de atendimento assistencial à saúde do servidor e seus dependentes; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Documentos • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Treinamentos • Informática Avançada • Legislação Especifica da Área • Planejamento Estratégico
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, comunicação, organização, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Serviços Administrativos	**Grupo**: Gestão **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social,Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Garantir condições de apoio e suporte administrativo às diversas áreas da PMS, coordenando as atividades de serviços gerais, através da gestão de contratos sistêmicos; • Contribuir para a melhoria do funcionamento das unidades administrativas, adequando-as à estrutura organizacional, normas e regulamentos vigentes; • Acompanhar a execução de projetos e atividades visando análise de resultados obtidos, em função das metas programadas, avaliando desempenho e corrigindo distorções; • Promover estudos e projetos referentes á área administrativa, formulando estratégias de ação adequadas ao atendimento das demandas da sua unidade de trabalho; • Garantir condições de controle do abastecimento e da frota de veículos leves da PMS; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Documentos • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Processos • Gestão de Projetos • Gestão Pública • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em iniciativa, organização, trabalho em equipe, planejamento, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Suprimentos	**Grupo**: Gestão **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Garantir o suprimento, no tempo oportuno e em condições favoráveis, dos materiais necessários e adequados, conforme solicitação e especificação das áreas usuárias, avaliando periodicamente os parâmetros de consumo, obedecendo a regulamentação de licitação pública e as diretrizes municipais; • Garantir o adequado armazenamento e preservação de todos os materiais disponíveis, conforme as especificações técnicas de cada item estocado, estabelecendo normas e procedimentos específicos; • Gerenciar os processos, procedimentos e atividades de aquisição de materiais; • Gerir contratos da área de atuação; • Desenvolver relatórios de projeção e orçamento anual da área de compras e suas cotações; • Acompanhar, controlar, atualizar e ampliar o cadastro de fornecedores; • Coordenar o procedimento de organização de processos de compras para fins de prestações de contas junto às Auditorias Internas e Externas; • Promover a execução de inventários;	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Compras e Materiais • Gestão em Logística • Legislação Municipal • Licitação Pública **Conhecimentos Adicionais:** • Elaboração e Controle de Contratos • Gestão de Processos • Informática Avançada • Legislação Específica

• Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em persuasão, análise crítica, organização, trabalho em equipe, detalhamento, planejamento, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Gestão Pública Municipal **Área de Qualificação**: Analista Jurídico	**Grupo**: Gestão **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Assegurar condições de suporte técnico na elaboração de projetos, efetivação de processos de trabalho e formulação de políticas e diretrizes, planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando aparelhar o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Direito com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Propor e acompanhar ações e defesas, atuando em audiências e na elaboração de peças processuais, nas esferas administrativas e judiciais, em todas as fases e instâncias; • Analisar, negociar e elaborar contratos, alterações contratuais e distratos, acompanhando a gestão e condução dos mesmos, objetivando minimizar os riscos de ações trabalhistas e a verificação do cumprimento, por parte dos contratados, das obrigações legais e contratuais; • Viabilizar novas condutas administrativas, municiando a estrutura da entidade sobre aspectos legais, salvaguardando as políticas, diretrizes e procedimentos adotados pela instituição; • Interagir permanentemente com as áreas contábil, fiscal e trabalhista, analisando contratos, acompanhando o diligenciamento das rotinas e atuando nos dissídios individuais e coletivos; • Analisar e emitir parecer e pronunciamento no âmbito administrativo; • Subsidiar as decisões administrativas, através de suporte jurídico às diversas áreas de atuação da PMS; • Elaborar petições, defesas jurídicas e recursos nos processos judiciais; • Analisar, encaminhar e fazer cumprir ordens judiciais; • Julgar, analisar, revisar defesas e recursos de infração; • Acompanhar agentes públicos e servidores municipais em audiências e delegacias, nos casos em que esta for a orientação da Entidade; • Proceder estudos e pesquisas na Legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de expedientes administrativos; • Estudar e minutar Editais, contratos, atos normativos, projetos de lei e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; • Atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem em futuras contingências contra a Entidade; • Atuar e representar judicialmente em qualquer Foro ou instância, em nome da Entidade, nos feitos em que ela seja autor, réu, assistente ou na qual a mesma tenha interesse; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Contratos • Direito Administrativo e Constitucional • Direito Público • Legislação Federal, Estadual e Municipal • Licitações **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Processos • Gestão Pública • Informática Avançada • Legislações Específicas das demais áreas
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em negociação, persuasão, comunicação, análise crítica, criatividade, organização, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Educação Social	**Grupo**: Sociocultural **Áreas de Atuação**: Cultura e Justiça Social
Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos servidores municipais e das comunidades usuárias dos serviços prestados pelo município, difundindo, produzindo e promovendo trabalhos de caráter socioeducativo cultural relacionados com o trabalho, as artes, a humanidade e a preservação da memória cultural.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Pedagogia, Sociologia ou Educação Física com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Realizar atividades de apoio aos usuários dos serviços municipais; • Desenvolver ações multidisciplinares com as famílias dos usuários dos serviços municipais que favoreça a reinserção familiar; • Planejar, organizar e avaliar atividades educativas; • Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho e segurança; • Contribuir, na sua especialidade, em programas relacionados às políticas sociais, prestando assistência técnica a indivíduos e grupos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Conflitos • Gestão de Crises • Gestão de Equipes • Gestão de Pessoas • Gestão de Treinamentos • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em criatividade, comunicação, estratégia, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEDES; • Administração Indireta:FCM e SPM.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Instrutoria em Desenvolvimento Comunitário	**Grupo**: Sociocultural **Áreas de Atuação**: Cultura e Justiça Social
Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos servidores municipais e das comunidades usuárias dos serviços prestados pelo município, difundindo, produzindo e promovendo trabalhos de caráter socioeducativo cultural relacionados com o trabalho, as artes, a humanidade e a preservação da memória cultural.	**Escolaridade**: Ensino superior completo com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Desenvolver trabalhos de instrutoria em atividades de qualificação profissional voltadas para a preparação, inserção ou reinserção de indivíduos de baixa renda no mercado de trabalho; • Desenvolver atividades de instrutoria em atividades de recreação, esporte e cultura em comunidades de baixa renda; • Assessorar a programas relacionados a políticas públicas de interesse social, educativo e cultural, prestando assistência técnica a indivíduos e grupos; • Disseminar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Conflitos • Gestão de Crises • Gestão de Equipes • Gestão de Pessoas • Gestão de Treinamentos • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em criatividade, comunicação, estratégia, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEDES, SEMGE, SEMPS e SMED; • Administração Indireta: FCM.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Pedagogia	**Grupo**: Sociocultural **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos servidores municipais e das comunidades usuárias dos serviços prestados pelo município, difundindo, produzindo e promovendo trabalhos de caráter socioeducativo cultural relacionados com o trabalho, as artes, a humanidade e a preservação da memória cultural.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Pedagogia com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir, na sua especialidade, programas relacionados a políticas públicas de interesse social, cultural e de preservação do patrimônio histórico do município, prestando assistência técnica a indivíduos e grupos atuantes nas diversas áreas; • Colaborar para a ampliação de conhecimentos e difusão da cultura nas suas diferentes áreas, planejando, organizando, divulgando e coordenando a realização de eventos, mostras, exposições, palestras e seminários; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Garantir a regularidade do desenvolvimento socioeducativo do servidor municipal e usuários dos serviços municipais, planejando, coordenando e avaliando processos de ensino-aprendizagem; • Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e usuários dos	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Conflitos • Gestão de Crises • Gestão de Equipes • Gestão de Pessoas • Gestão de Processos • Gestão de Treinamentos • Informática Avançada

serviços municipais, elaborando coordenando e avaliando treinamentos e ações técnico-pedagógicas; • Integrar equipes multidisciplinares no desenvolvimento de ações/campanhas educativas voltadas para a melhoria da qualidade de vida do servidor municipal e usuários dos serviços municipais; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em criatividade, comunicação, estratégia, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta; • Administração Indireta: FCM, FGM, FMLF, SPM, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal **Área de Qualificação**: Analista em Sociologia	**Grupo**: Sociocultural **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos servidores municipais e das comunidades usuárias dos serviços prestados pelo município, difundindo, produzindo e promovendo trabalhos de caráter sócio educativo cultural relacionados com o trabalho, as artes, a humanidade e a preservação da memória cultural.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Sociologia com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Promover interação humana em novos pólos de desenvolvimento sócio, político e econômico identificados, executando trabalhos que favoreçam o desenvolvimento comunitário; • Garantir a integração e o bem estar da comunidade, planejando e executando programas, projetos e pesquisas sociais com indivíduos e grupos, nas áreas de educação, saúde, habitação e outras; • Contribuir para a melhor adequação de sistemas cooperativos à realidade sócio-econômica, realizando estudos de organização social; • Colaborar no planejamento das ações de desenvolvimento da região metropolitana, efetuando estudos e pesquisas e propondo a implantação de programas no campo sociológico; • Assessorar, na sua especialidade, programas relacionados a políticas públicas de interesse social, cultural e de preservação do patrimônio histórico do município, prestando assistência técnica a indivíduos e grupos atuantes nas diversas áreas; • Colaborar para a ampliação de conhecimentos e difusão da cultura nas suas diferentes áreas, planejando, organizando, divulgando e coordenando a realização de eventos, mostras, exposições, palestras e seminários; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e analise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Garantir o acesso à informação; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Informática:** • Intermediária **Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Pessoas • Gestão de Equipes • Gestão de Treinamentos • Gestão de Conflitos • Gestão de Crises • Informática Avançada
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em criatividade, comunicação, estratégia, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta; • Administração Indireta: FCM, FGM, FMLF, SPM, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico Administrativo Municipal **Área de Qualificação**: Técnico Administrativo	**Grupo**: Técnico **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Executar atividades técnicas no campo administrativo, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Administração com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Executar e organizar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, levantando, analisando e compilando dados; • Analisar e instruir processos sobre assuntos de sua área de atuação; • Otimizar as comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote; • Utilizar os sistemas de controle da sua unidade, consolidando informações diversas sobre as atividades desenvolvidas, gerando os respectivos relatórios; • Auxiliar no desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários para a elaboração de laudos, pareceres e relatórios; • Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho, operando microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho; • Manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da PMS e em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário; • Elaborar relatórios e planilhas; • Prestar atendimento de excelência ao público interno e externo; • Analisar, distribuir e arquivar sistematicamente documentos pertencentes a sua área de atuação; • Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Gestão de Documentos • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Excelência no Atendimento • Gestão de Processos • Informática Avançada • Noções de Gestão Pública • Redação Oficial • Rotinas de Pessoal
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em organização, comunicação, iniciativa, trabalho em equipe, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico Administrativo Municipal **Área de Qualificação**: Técnico em Contabilidade	**Grupo**: Técnico **Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Executar atividades técnicas no campo administrativo, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Contabilidade com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Garantir a correta apropriação da escrituração de atos contábeis, verificando e analisando os lançamentos de forma a conciliar e justificar as ocorrências contábeis nas datas previstas; • Interpretar e aplicar a legislação contábil; • Contribuir para o provisionamento das obrigações financeiras, analisando a documentação pertinente e contabilizando as ocorrências; • Contribuir para elaboração dos balancetes periódicos, classificando dados contábeis, organizando e disponibilizando fichas contábeis; • Contribuir no atendimento das obrigações legais e contratuais do Município, efetuando lançamentos contábeis de movimentação financeira ocorrida, fazendo demonstrativos, planilhas, mapas de controle e apuração, de acordo com Plano de Contas em vigor; • Manter a apropriação correta das operações, em conformidade com o Plano de Contas, realizando análises contábeis dos documentos recebidos; • Contribuir para o processo decisório de sua área, alimentando o sistema informatizado e gerando relatórios, de acordo com padrões pré-definidos; • Definir a natureza das cobranças, verificando e acompanhando receitas e despesas realizadas, elaborando a respectiva programação para apreciação superior; • Contribuir na efetivação dos pagamentos, emitindo formulários e cheques, providenciando assinaturas e validações, em conformidade com a Programação Financeira aprovada; • Respaldar os processos de trabalho, arquivando e disponibilizando todos os documentos relativos a sua área de atuação, visando a otimização do atendimento aos órgãos executores e controladores. • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Informática Avançada • Noções de Auditoria Financeiro-Contábil • Noções de Gestão Pública
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais **Área de Qualificação**: Técnico Agrícola	**Grupo**: Técnico **Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.
Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Agrícola com registro no Órgão profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir para o planejamento e execução dos projetos desenvolvidos pelo município nas áreas verdes, desenvolvendo trabalhos na montagem de pomares e hortas, transplantio de árvores, prevenção e extermínio de pragas; • Colaborar com o desenvolvimento de ações técnicas implementadas por engenheiros e arquitetos, efetuando levantamentos, coletando dados e informações que subsidiem a emissão de relatórios técnicos e estatísticos; • Prestar assistência técnica nos estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas ambientais; • Elaborar laudos, pareceres, relatórios e projetos pertinentes a sua área de atuação; • Dar suporte técnico à área de licenciamento, fiscalização, monitoramento ambiental, levando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos, de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e a segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Executar e monitorar programas e projetos ambientais visando à conservação e preservação das áreas verdes permeáveis do município do Salvador; • Coordenar, manipular e aplicar fertilizantes e defensivos químicos, para fins de prevenção, combate e controle de pragas e doenças fitas sanitárias; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Ambiental • Legislação Municipal • Monitoramento Ambiental • Práticas de Manejo do Solo, Irrigação e Paisagismo • Uso Correto de Agrotóxicos • Informática Básica **Conhecimentos Adicionais:** • Avaliação de Impacto Ambiental • Desenvolvimento sustentável • Licenciamento Ambiental • Noções de Gestão Pública • Rotinas Administrativas Operacionais

• Realizar vistorias, sempre que necessário, sob supervisão; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SECIS, SINDEC/Defesa Civil. • Administração Indireta: SUCOP e SUCOM.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais **Área de Qualificação**: Técnico em Agrimensura	**Grupo**: Técnico **Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Agrimensura com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Contribuir para a conformidade da execução dos projetos desenvolvidos pelo município, fiscalizando, acompanhando e executando serviços topográficos, geodésicos e batimétricos, cálculos de área e volume, observando sempre os parâmetros de qualidade e prazos previsto; • Garantir a qualidade dos serviços topográficos realizados por empresas terceirizadas, monitorando a sua execução; • Contribuir para a conformidade da execução dos projetos desenvolvidos pelo município, executando e fiscalizando os serviços de demarcação, cálculo analítico de áreas e terrenos e mapeamento de terras, monitorando as especificações contidas nos contratos e ordem de serviços; • Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos; • Preparar esquemas de levantamentos topográficos, analisando mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, para possibilitar o conhecimento básico de áreas; • Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação;	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal • Cartografia • Informática Intermediária **Conhecimentos Adicionais:** • Legislação Específica • Noções de Gestão Pública • Sistema de Geoprocessamento • Topograph • Tecnologia GPS • Geodésia • Rotinas Administrativas
• Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMUT, SINDEC e SEFAZ. • Administração Indireta: SUCOP, SUCOM e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais **Área de Qualificação**: Técnico em Desenho	**Grupo**: Técnico **Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Desenho com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Contribuir para continuidade de processos operacionais, desenhando estudos preliminares, anteprojetos e projetos, elaborando gráficos estatísticos, mapeamento de transportes, layout, plantas, cartazes, logotipos, mapas topográficos e cadastramento de áreas, visando registro técnico dos processos e qualidade dos projetos; • Contribuir para a otimização dos trabalhos operacionais, desenhando projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulico - sanitária e outros, utilizando conhecimentos técnicos, normas, interpretando esboços, especificações e dados básicos; • Utilizar softwares específicos para desenho técnico; • Apoiar a elaboração de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e urbanismo, desenhando organogramas, cronogramas, fluxogramas, gráficos, quadros e tabelas em geral; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, pertinentes a sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Informática Avançada • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • AUTOCAD/MAPINFO/TOPOGRAF/POSIÇÃO • Gestão de Documentos • Informática Avançada • Legislação Pertinente • Noções de Gestão Pública • Redação Empresarial
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMUT, SINDEC E SEMOP. • Administração Indireta: FMLF, SUCOP, SUCOM e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais **Área de Qualificação**: Técnico em Edificações	**Grupo**: Técnico **Áreas de Atuação** Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Edificações com registro no Órgão Profissional competente.

Principais Atribuições: • Contribuir para a conformidade da execução dos projetos desenvolvidos pelo município, executando e fiscalizando os serviços de demarcação, cálculo analítico de áreas e terrenos e mapeamento de terras, monitorando as especificações contidas nos contratos e ordem de serviços; • Realizar levantamento para definição e especificação de materiais de construção; • Contribuir para o planejamento de recuperação de prédios públicos, efetuando o cadastramento dos imóveis locados ou de propriedade do município; • Realizar cadastramento físico de imóveis para fins de desapropriação, indenização e concessão de direito real de uso de terra pública; • Colaborar para a melhoria dos serviços prestados, orientando a instalação de equipamentos e garantindo a conformidade dos serviços executados pelo Município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, pertinente a sua área de atuação; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Conhecimento das Normas ISO 9001, ISO 14001 • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • AUTOCAD • Informática Avançada • Interpretação de Projetos • Legislação Específica • Noções de Gestão Pública • Rotinas Administrativas

PERFIL DO CARGO	Avaliação de Desempenho:
Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEFAZ, SEMUT e SINDEC/Defesa Civil. • Administração Indireta: FMLF, SUCOM, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais	**Grupo**: Técnico
Área de Qualificação: Técnico em Estradas	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Estradas com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura; • Contribuir com o planejamento urbano; • Auxiliar no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica de infraestrutura; • Realizar trabalhos de laboratórios e levantamento de materiais e equipamentos; • Atuar no planejamento, manutenção e execução da implantação de estradas de acordo com a legislação específica da área; • Padronizar procedimentos técnicos; • Acompanhar obras em suas várias etapas de acordo com o projeto e especificações; • Auxiliar na elaboração de projetos, geométricos, pavimentação, drenagem, sinalização, terraplenagem, loteamentos e obras de arte; • Atuar no planejamento, execução, manutenção, restauração e conservação de infraestrutura; • Realizar fiscalização e manutenção de vias terrestres; • Contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados, orientando à instalação dos equipamentos e garantindo a conformidade dos serviços executados pelo município; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Programar os recursos necessários à execução dos serviços, levantando as necessidades de materiais e suas aplicações, bem como de pessoal e outras pertinentes; • Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, pertinentes a sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal • Normas de Segurança (NRs) • Pavimentação **Conhecimentos Adicionais:** • AUTOCAD/MAPINFO/TOPOGRAF/POSIÇÃO • Gestão de Documentos • Informática Avançada • Legislação Pertinente • Noções de Gestão Pública • Topografia
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta. • Administração Indireta: FMLF, SUCOM e SUCOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais	**Grupo**: Técnico
Área de Qualificação: Técnico em Eletromecânica	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Eletromecânica com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir para conformidade dos projetos executados pelo município, fiscalizando e acompanhando os serviços de natureza mecânica e elétrica nas etapas de montagem, instalações e manutenção de equipamentos e acessórios. • Supervisionar a execução dos projetos, tendo em vista o conjunto de detalhes de obras e as exigências de normas legais vigentes, determinando os processos de instalação a serem adotados; • Promover a sistematização e padronização de materiais elétricos, definindo as especificações técnicas de materiais utilizados nos processos de trabalho; • Executar a instalação, operação e manutenção dos aparelhos e componentes eletromecânicos; • Coletar dados e registrar as observações e leituras relativas máquinas e aparelhos elétricos; • Elaborar orçamentos de materiais e de mão-de-obra; • Organizar fichas e ordens de serviços observando as normas de segurança; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Informática Básica • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Informática Avançada • Legislação Específica • Manutenção Preventiva e Corretiva • Noções de Gestão Pública • Normas ABNT
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMOP. • Administração Indireta: FMLF, SUCOM, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais	**Grupo**: Técnico
Área de Qualificação: Técnico em Eletrotécnica	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Eletrotécnica com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir na administração do serviço de iluminação pública de responsabilidade do município, supervisionando e executando a instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios de natureza elétrica, visando a continuidade do sistema operacional e o atendimento das solicitações contidas nas ordens de serviços; • Contribuir na elaboração dos programas de manutenção preventiva e corretiva, mantendo os registros de ocorrências das intervenções realizadas na rede de iluminação pública, visando atualização de projetos, equipamentos e dispositivos elétricos e a continuidade operacional; • Executar testes de aceitação dos equipamentos e acessórios de natureza elétrica e/ou recomendar alterações de projetos de instalação, visando garantir a eficiência dos mesmos; • Executar serviços técnicos atinentes aos sistemas de programação semafórica e comunicação de dados; • Exercer atividades de planejamento e execução da manutenção elétrica de máquinas e equipamentos utilizando escadas e plataformas aéreas, quando necessário; • Realizar instalação e manutenção eletrônica e circuitos elétricos em geral, inclusive em centrais computadorizadas de tráfego e monitoramento; • Auxiliar na implantação e manutenção de programação semafórica através de equipamentos eletrônicos; • Monitorar tempos semafóricos e planos-horários e alterar programações e implementá-las nas centrais de tráfego e monitoramento; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Informática Avançada • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Noções de Gestão Pública • Normas de Segurança (NRs) • Rotinas Administrativas
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMOP. • Administração Indireta: FMLF, SUCOM, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais	**Grupo**: Técnico
Área de Qualificação: Técnico em Pavimentação	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.

Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino técnico completo em Pavimentação com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir para a conformidade da execução de obras de pavimentação desenvolvidas pelo município, fiscalizando e acompanhando os serviços de topografia, drenagem, pavimentação, contenção, ensaios, análise e teste de amostra de solo, agregados, material asfáltico e não asfáltico utilizados na pavimentação e serviços complementares de urbanização; • Contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados, orientando à instalação dos equipamentos e garantindo a conformidade dos serviços executados pelo município; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com as normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Programar os recursos necessários à execução dos serviços, levantando as necessidades de materiais e suas aplicações, bem como de pessoal e outras pertinentes; • Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, na sua área de atuação; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Informática Avançada • Manutenção Preventiva e Corretiva • Noções de Gestão Pública • Normas ABNT
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: SUCOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais	**Grupo**: Técnico
Área de Qualificação: Técnico em Segurança do Trabalho	**Áreas de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Planejamento, Saúde e Turismo.
Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino Técnico Completo em Segurança do Trabalho com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Contribuir para formulação das diretrizes e políticas referentes à segurança e higiene do trabalho, compatíveis com a natureza das diversas áreas, participando da elaboração de normas e procedimentos de segurança no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção, bem como em todas as demais áreas da PMS; • Pesquisar, recomendar, dimensionar e controlar a manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC) e de combate a incêndio,necessários e adequados para cada atividade desenvolvida nosdiversos órgãos da PMS,inclusive em prédios públicos. • Municiar a chefia dos setores onde estão prestando serviços, elaborando relatórios técnicos e estatísticos, bem como organizando dados sobre ocorrências fora do padrão (acidentes) e doenças ocupacionais; • Contribuir para manutenção da segurança e higiene do trabalho, assegurando a identificação e sinalização das diversas áreas e equipamentos; • Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; • Inspecionar locais, instalações e equipamentos e determinar fatores de riscos e de acidentes; • Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; • Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; • Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança; • Organizar e realizar treinamentos e campanhas de prevenção de acidentes, apoiando a criação de CIPA's; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa;	**Conhecimentos Básicos:** • Ergonomia • Informática Básica • Legislação Específica da Área • Legislação Municipal • Normas de Segurança (NRs) • Segurança (Sinalização, EPI's) **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Documentos • Informática Avançada • Noções de Gestão Pública • Prevenção de Riscos • Riscos Físicos, Químicos e Biológicos • Rotinas Administrativas e Operacionais
• Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais	**Grupo**: Técnico
Área de Qualificação: Técnico em Trânsito e Transporte	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos, Obras Públicas e Ordem Pública.
Objetivos: Executar atividades técnicas operacionais, otimizando os projetos e processos, acompanhando, orientado e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação.	**Escolaridade**: Ensino Técnico Completo em Trânsito e Transporte com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Participar da elaboração e desenvolvimento de estudos e projetos viários, geométricos e de sinalização, avaliando e executando a sua implantação e operacionalizando as ações de transporte e de trânsito; • Executar tarefas de apoio na área de transporte e trânsito, controlando os serviços relativos a operacionalização do transporte público de passageiros e da circulação viária; • Realizar trabalho de campo para verificação de viabilidade técnica de implantação de pontos de parada, equipamentos de fiscalização eletrônica, sinalização da via e dispositivos de segurança da via; • Realizar pesquisas na área de transporte e trânsito, visando adequação dos sistemas e a detecção de pontos críticos na circulação de veículos e pedestres; • Analisar dados e indicadores de qualidade nas áreas de transporte e trânsito; • Auxiliar na produção de mapas temáticos; • Auxiliar nas atividades de geoprocessamento nas áreas de trânsito e transporte; • Levantar os dados necessários para elaboração de estudos de viabilidade técnica para implantação de empreendimentos que possam se transformar em pólos geradores de trânsito; • Fornecer subsídios para elaboração de estudos e projetos de engenharia de tráfego e trânsito, bem como a execução de intervenções físicas no sistema viário; • Coletar informações dos acidentes de trânsito com base nos boletins de ocorrência de acidentes de trânsito, dados do IML e outros; • Operar centrais computadorizadas de tráfego e monitoramento; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, pertinentes ao cargo; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Informática:** • Básica **Conhecimentos Básicos:** • Legislação Municipal • Engenharia de Tráfego; • Planejamento em Trânsito e Transporte • Educação para o Trânsito **Conhecimentos Adicionais:** • Informática Avançada • Rotinas Administrativas
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe, raciocínio lógico, planejamento e relacionamento interpessoal.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMUT. • Administração Indireta: TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente de Fiscalização Municipal	**Grupo**: Serviço de Fiscalização
Área de Qualificação: Agente de Fiscalização de Meio Ambiente e Serviços Públicos	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fiscalização e Ordem Pública
Objetivos: Garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do município do Salvador, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações, lavrando auto de infração, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares, demolindo obres irregulares ou com risco de desabamento, bem como aplicando medidas administrativas de retenção e remoção.	**Escolaridade**: Ensino médio completo.
Principais Atribuições: • Fiscalizar o exercício de atividades e veiculação de publicidade através de engenhos publicitários, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes; • Efetuar medições com instrumentos específicos, realizando blitz e operações especiais para controle da poluição ao meio ambiente; • Lavrar notificações, autos de infração e intimações quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados por transgressões à legislação específica; • Realizar o ordenamento, ações educativas e exercer a fiscalização das atividades de proteção a estética e ordenação física da cidade, do comércio e prestação de serviços informais e logradouros públicos, feiras e mercados municipais; • Realizar apreensão de materiais poluentes, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados; • Realizar a fiscalização e ações educativas nos programas, projetos e serviços referentes à política municipal de defesa dos direitos e interesse do consumidor; • Garantir o cumprimento do que determina a Legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo, realizando blitz e operações especiais; • Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;	**Conhecimentos Básicos:** • Código da Polícia Administrativa • Código do Consumidor • Legislação Específica • Lei Orgânica do Município • Meio Ambiente • Noções de Lei de Ordenamento do Uso do Solo **Conhecimentos Adicionais:** • Inglês Intermediário • Noções de Gestão Pública • Relacionamento Interpessoal

• Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias; • Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e /ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas; • Contribuir para eficácia e eficiência dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Exercer a fiscalização, de acordo com as normas técnicas previstas na legislação e nas instruções dos fabricantes, garantindo a segurança de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos, em empreendimentos industriais, comerciais, residenciais, institucionais e especiais; • Apoiar a administração de cemitérios públicos; • Exercer fiscalização de obras em cemitérios públicos; • Efetuar fiscalização ostensiva e permanente das ações de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino final do entulho produzido no município; • Fiscalizar o sistema de iluminação pública; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMOP, SEMUT e SECIS. • Administração Indireta: SUCOM.
Possuir habilidade em análise crítica, raciocínio lógico, relacionamento interpessoal.	

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança	**Grupo**: Serviço de Fiscalização
Área de Qualificação: Agente de Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Fiscalização e Ordem Pública

Objetivos: Proceder a ações de vistoria, inspeção e fiscalização, no exercício de poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infração e intimações, quando constadas irregularidades, realizando embargos e interdições, apreensões, demolições, retenções e remoções, quando autorizados e da forma disposta na legislação específica.	**Escolaridade**: Ensino Médioprofissionalizante ou com formação técnica complementar, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Garantir o cumprimento do que determina a Legislação nas áreas de ordenamento da ocupação e do uso do solo, realizando blitz e operações especiais; • Realizar a fiscalização das atividades de manutenção e implantação de empreendimentos, edificações, obras e outras atividades de qualquer natureza, vinculada à ocupação urbana; • Vistoriar, emitir relatórios, notificar, autuar, embargar e interditar atividades e publicidades; • Lavrar notificações, autos de infrações e intimações quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados, realizando embargos, interdições,apreensões de materiais e equipamento bem como, demolições, quando autorizado e na forma prevista na legislação específica; • Exercer a fiscalização, de acordo com as normas técnicas previstas na legislação e nas instruções dos fabricantes, garantindo asegurança de máquinas, motores equipamentos eletromecânicos, em empreendimentos industriais, comerciais, residenciais, institucionais e especiais; • Monitorar as intervenções em espaços públicos do município e seus alvarás correspondentes, notificando usuários em situações irregulares, estipulando prazo para saná-las; • Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores; • Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias; • Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho.	**Conhecimentos Básicos:** • Código da Polícia Administrativa • Legislação Específica • Lei Orgânica do Município • Noções de Lei de Ordenamento do Uso do Solo **Conhecimentos Adicionais:** • Inglês Intermediário • Noções de Gestão Pública • Relacionamento Interpessoal
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: SUCOM.
Possuir habilidade em análise crítica, raciocínio lógico, relacionamento interpessoal.	

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente de Trânsito e Transporte	**Grupo**: Serviço de Fiscalização
Área de Qualificação: Agente de Trânsito e Transporte	**Áreas de Atuação**: Fiscalização e Mobilidade Urbana

Objetivo: Garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do município do Salvador, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria de acordo com as normas de circulação e conduta de trânsito e de transporte do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e com as legislações específicas nas esferas municipal, estadual e federal.	**Escolaridade:** Ensino médio completo

Principais Atribuições: • Garantir o cumprimento da legislação de trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos e pedestres, lavrando autos de infração e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislação; • Exercer a fiscalização do sistema de trânsito e de transporte público, operando os dispositivos e equipamentos de controle, os estacionamentos públicos e a sinalização viária; • Realizar o monitoramento técnico, avaliando as condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências no viário; prestar socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores, quando necessário; • Realizar embargos, interdições, apreensões, retenções e remoções quando autorizados e da forma disposta na legislação específica; • Proceder à vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público de passageiros;	**Conhecimentos Básicos:** • Código da Polícia Administrativa • Código de Trânsito Brasileiro – CTB • Legislação Específica Municipal, Estadual e Federal • Legislação Municipal **Conhecimentos Adicionais:** • Curso Técnico em Mecânica a Diesel • Inglês intermediário • Noções de Direito • Noções de Engenharia de Tráfego • Noções de Gestão Pública
• Realizar blitz e operações especiais a fim de verificar a regularidade dos sistemas de trânsito e de transporte, aplicando as medidas corretivas e administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades; • Proceder a ações de vistoria e inspeção de veículos leves e pesados, no exercício do poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infração e intimações e adotando as medidas corretivas quando constatadas irregularidades; • Contribuir para a melhoria da segurança e controle ambiental do trânsito, fiscalizando o peso, dimensão e lotação de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, autuando e aplicando medidas administrativas quando necessárias, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local; • Providenciar e manter o isolamento de locais de acidente em vias públicas; • Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público em todos os seus modais, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, a operação do sistema de transporte; • Fiscalizar as condições de segurança, higiene e conforto dos veículos do sistema de transporte público, fazendo a retirada e/ou substituições de veículos e equipamentos sem condições de operação, autuando de acordo com as normas técnicas e governamentais assim como regulamentação especifica vigente; • Vistoriar os veículos do transporte público de passageiros, verificando o cumprimento de critérios, normas e especificações técnicas elaborando e analisando laudos, aplicando as medidas preventivas e corretivas cabíveis; • Garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários; • Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que interfiram na circulação normal de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem desordem na sinalização, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas; • Participar de campanhas educativas de prevenção de acidentes e outros elementos relacionados à segurança viária; • Participar e contribuir nas discussões das temáticas de planejamento urbano, de circulação e de transporte; • Contribuir na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores; • Operar sistemas de monitoramento de trânsito e de transporte, realizando intervenções no trâ mediante articulações com a equipe de área, quando necessário; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: TRANSALVADOR.
Possuir habilidade em relacionamento interpessoal, comunicação, trabalho em equipe e atendimento ao público.	

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Guarda Civil Municipal	**Grupo**: Serviço de Proteção
Área de Qualificação: Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão	**Áreas de Atuação**: Ordem Pública

Objetivos: Promover e manter a vigilância dos logradouros públicos e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município e orientar o cidadão/usuário de equipamentos e serviços públicos, adotando postura de caráter preventivo e educativo.	**Escolaridade**: Ensino médio completo

Principais Atribuições: • Atuar em atividades de prevenção nos órgãos, entidades, serviços epatrimônio público municipal; • Prestar serviços de vigilância nos prédios e instalações do Município; • Executar segurança ostensiva, preventiva, uniformizada e aparelhada na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; • Atuar na segurança do cidadão nos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas e externas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental; • Apoiar as atividades de fiscalização quanto à integridade física do cidadão garantindo a execução dos serviços de fiscalização pelos diversos órgãos e entidades municipais; • Atuar em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e valorização do cidadão; • Desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão em atividades educativas e informativas; • Atuar junto aos órgãos de Defesa Civil em situação de emergência, risco e calamidades públicas; • Atuar na área de inteligência de interesse municipal, quando solicitado pelas estâncias superiores; • Conduzir veículos e equipamentos empregados nas ações, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade detectada; • Registrar ocorrências observadas em seus turnos de trabalho, visando subsidiar ações preventivas e corretivas; • Apoiar e orientar turistas no que tange a informações do município; • Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário; • Atuar na segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário; • Realizar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, á cidadania, à justiça, à legalidade e aos direitos humanos; • Executar outras atividades inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Combate a Incêndios • Defesa Pessoal • Legislação Municipal • Noções de Direito • Primeiros Socorros • Segurança Patrimonial e Pessoal • Uso de Equipamentos de Segurança **Conhecimentos Adicionais:** • Espanhol • Informática Avançada • Inglês Intermediário • Noções de Gestão Pública • Normas de Segurança (NRs)

PERFIL DO CARGO	Avaliação de Desempenho:
Possuir habilidade em relacionamento interpessoal, boa postura, discrição, trabalho em equipe e atendimento ao público.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: SUSPREV.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Guarda Civil Municipal	**Grupo**: Serviço de Proteção
Área de Qualificação: Guarda Municipal de Proteção ao Patrimônio Público	**Áreas de Atuação**: Ordem Pública

Objetivos: Promover e manter a vigilância dos logradouros públicos e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município e orientar o cidadão/usuário de equipamentos e serviços públicos, adotando postura de caráter preventivo e educativo.	**Escolaridade**: Ensino médio completo

Principais Atribuições: • Atuar em atividades de prevenção nos órgãos, entidades, serviços epatrimônio público municipal; • Executar segurança ostensiva, preventiva, uniformizada e aparelhada na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; • Atuar na segurança do patrimônio nos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas e externas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental; • Guardar os bens e ambientes públicos, protegendo o patrimônio ecológico e paisagístico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município; • Apoiar as atividades de fiscalização quanto à integridade do patrimônio público garantindo a execução dos serviços de fiscalização pelos diversos órgãos e entidades municipais; • Atuar em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e preservação do patrimônio público; • Desenvolver ações comunitárias voltadas para a proteção do patrimônio em atividades educativas e informativas; • Atuar junto aos órgãos de Defesa Civil em situação de emergência, risco e calamidades públicas; • Atuar na área de inteligência de interesse municipal, quando solicitado pelas estâncias superiores; • Conduzir veículos e equipamentos empregados nas ações, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade detectada; • Registrar ocorrências observadas em seus turnos de trabalho, visando subsidiar ações preventivas e corretivas; • Apoiar e orientar turistas no que tange a informações do patrimônio município; • Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário; • Atuar na segurança física e patrimonial das instalações nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário; • Realizar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade e aos direitos humanos; • Executar outras atividades inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Combate a Incêndios • Defesa Pessoal • Legislação Municipal • Noções de Direito • Primeiros Socorros • Segurança Patrimonial e Pessoal • Uso de Equipamentos de Segurança **Conhecimentos Adicionais:** • Espanhol • Informática Avançada • Inglês intermediário • Noções de Gestão Pública • Normas de Segurança (NRs)
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:**
Possuir habilidade em relacionamento interpessoal, boa postura, discrição, trabalho em equipe e atendimento ao público.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: SUSPREV.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente de Salvamento Aquático	**Grupo**: Serviço de Proteção
Área de Qualificação: Agente de Salvamento Aquático	**Áreas de Atuação**: Ordem Pública

Objetivos: Zelar pela segurança do cidadão em ambientes aquáticos do município, sinalizando as condições e riscos do banho, em locais de fácil visualização , prestando primeiros socorros em casos de afogamento e encaminhando vítimas, quando necessário para as unidades de saúde.	**Escolaridade**: Ensino médio completo

Principais Atribuições: • Exercer ação fiscalizadora quanto a segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios de segurança nos ambientes aquáticos públicos; • Atuar no resgate às vítimas de afogamento, utilizando – se das técnicas adequadas de salvamento e de instrumentos apropriados; • Proceder aos cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando quando necessário para as unidades de saúde de referência, os casos que requeiram atendimento médico especializado; • Realizar atendimento aos freqüentadores de piscinas; • Prestar atendimento em competições aquáticas; • Realizar leitura e interpretar tábuas de maré; • Manusear adequadamente os equipamentos obrigatórios para realização do trabalho; • Subsidiar o órgão competente na formulação de políticas de segurança e sinalização dos ambientes aquáticos do município, registrando ocorrências de afogamentos, consolidando informações sobre as atividades desenvolvidas, preenchendo boletins estatísticos e gerando os respectivos relatórios; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação Municipal; • Efetuar o mapeamento e acompanhar a evolução das zonas de espraiamento, identificando as áreas de risco e sinalizando as condições de banho; • Realizar resgate de corpos submersos a meio líquido, bem como de animais marinhos e aves migratórias (enchentes, náufragos e acidentes em meio líquido); • Atuar em projetos comunitários realizando ações educativas preventivas nas comunidades do município; • Conduzir embarcações e viaturas na ativação e fiscalização dos postos e segurança em meio aquático; • Executar outras atribuições correlatas ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Natação Utilitária • Primeiros Socorros **Conhecimentos Adicionais:** • Espanhol Intermediário • Inglês Intermediário • Náutico • Noções de Gestão Pública • Resgate com prancha • Técnicas de Mergulho
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:**
Possuir habilidade em organização, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita, relacionamento interpessoal e atendimento ao público.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente Administrativo Municipal	**Grupo**: Administrativo
Área de Qualificação: Agente Administrativo Municipal	**Área de Atuação**: Administração, Ambiente de Negócios, Ambiente Urbano, Cultura, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Justiça Social, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Planejamento, Saúde e Turismo.

Objetivos: Assistir as rotinas administrativas dando suporte nas atividades relacionadas com serviços de atendimento,digitação, registro, organização, controle e arquivo de documentos da sua unidade de trabalho.	**Escolaridade**: Ensino Médio Completo.

Principais Atribuições: • Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes e disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia credenciada; • Apoiar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote; • Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos e dinamizando as rotinas da sua unidade; • Assegurar o adequado controle dos documentos inerentes a Instituição dando baixa em livros, preenchendo documentos e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de forma sistêmica e estruturada, seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos; • Auxiliar na instrução de processos administrativos e encaminhá-los para as devidas providências; • Manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da PMS e em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário; • Efetuar contatos internos e externos para fornecer ou levantar informações relativas às atividades da sua área de atuação; • Auxiliar no controle de bens patrimoniais; • Receber e encaminhar correspondências; realizar a reprodução de documentos quando necessário; • Utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis para a execução eficiente de suas rotinas; • Prestar atendimento de excelência ao público interno e externo; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Noções de Legislação Municipal • Rotinas Administrativas **Conhecimentos Adicionais:** • Gestão de Processos • Informática Avançada • Noções de Arquivamento • Noções de Gestão Pública • Qualidade no Atendimento • Redação Oficial
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:**
Possuir habilidade em organização, iniciativa, comunicação, trabalho em equipe, colaboração irrestrita e relacionamento interpessoal.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta e Administração Indireta.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista Fazendário	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Administração Tributária	**Área de Atuação**: Fazenda

Descrição Sumária: Assegurar condições de suporte técnico no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas e controles relativos à atividade fazendária, formulando políticas e diretrizes, visando à melhoria da qualidade dos serviços e imprimindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da administração fazendária.	**Escolaridade**: Curso Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Informática, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Arquitetura, Engenharia,Estatística ou Matemática, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Fornecer subsídios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas pertinentes à administração fazendária, preparando dados e informações relativas ao cadastro fiscal. • Disponibilizar informações da área tributária de interesse do município, analisando, organizando e catalogando normas, decisões, julgados administrativos e outras informações pertinentes. • Controlar e monitorar os processos de notificações fiscais e autos de infrações. • Estabelecer métodos e técnicas racionais e operativas de previsão, análise, acompanhamento e avaliação da arrecadação. • Contribuir para o processo de planejamento fiscal , desenvolvendo estudos e pesquisas e avaliando informações econômicas e fiscais. • Identificar fontes para captação de recursos, verificando a origem e condições gerais de financiamentos. • Elaborar estudos e emitir relatórios e pareceres sobre aspectos técnicos, econômicos e financeiros das operações de créditos da administração direta.	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista Fazendário	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Imobiliária	**Área de Atuação**: Fazenda

Descrição Sumária: Assegurar condições de suporte técnico no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas e controles relativos à atividade fazendária, formulando políticas e diretrizes, visando à melhoria da qualidade dos serviços e imprimindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da administração fazendária.	**Escolaridade**: Curso Superior em Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Fornecer subsídios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas pertinentes à administração fazendária, preparando dados e informações relativas ao cadastro fiscal; • Elaborar estudos e emitir relatórios e pareceres sobre aspectos técnicos, econômicos e financeiros das operações de créditos da administração direta; • Executar as atividades inerentes ao cadastramento e manutenção das unidades imobiliárias e dos bens dominicais do Município; • Instruir processos fiscais imobiliários e os processos relativos aos bens dominicais ao Município.	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Auditor Fiscal	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Tecnologia da Informação	**Área de Atuação**: Fazenda

Objetivos: Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias dos contribuintes municipais, planejando, executando e assessorando as atividades de fiscalização, arrecadação de tributos, transferências constitucionais, tecnologia da informação, administração dos cadastros imobiliário, de patrimônio e de atividades econômicas, em conformidade com a legislação e atendendo as metas e prazos previstos na estratégica da Administração Municipal.	**Escolaridade**: Curso Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Informática, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Arquitetura, Engenharia,Estatística ou Matemática, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Planejar, coordenar e executar atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda, nas áreas de contabilidade, auditoria, normas, planejamento e informações gerenciais, captação de recursos, tributos imobiliários, tributação, fiscalização, informações econômico-fiscais, tesouro, administração de patrimônio, orçamento, atividades econômicas, atendimento ao contribuinte, tecnologia da informação e administrativa; • Contribuir para o desenvolvimento da política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e implementando projetos, participando da formulação de leis e do estabelecimento de diretrizes fiscais e tributárias; • Desenvolver, propor e implementar novos projetos, adequando a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais; • Propor, estruturar, implementar e melhorar continuamente os processos de trabalho na área da administração tributária; • Otimizar valores de qualidade, eficiência e efetividade nas atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipais; • Instruir processos administrativos e tributários através de diligências e informações técnicas-fiscais, inclusive perícias fisco-contábeis e pesquisas tributárias; • Contribuir para a melhoria do sistema de auditoria, fiscalização e arrecadação de tributos, realizando análises e estudos econômicos, financeiros e contábeis e o controle e acompanhamento das transferências; • Manter permanentemente atualizados os registros e dados estatísticos de suas atividades; • Formular diretrizes, elaborar estudos e propor políticas de uso da tecnologia da informação na Secretaria Municipal da Fazenda; • Desenvolver e manter os sistemas informatizados e a infraestrutura de tecnologia da informação na Secretaria Municipal da Fazenda; • Interagir com os órgãos de informática nas três esferas administrativas, visando a padronização e otimização da infraestrutura e dos sistemas.	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ/ Coordenadoria de Planejamento de Sistemas.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Auditor Fiscal	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Administração Tributária	**Área de Atuação**: Fazenda

Objetivos: Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias dos contribuintes municipais, planejando, executando e assessorando as atividades de fiscalização, arrecadação de tributos, transferências constitucionais, tecnologia da informação, administração dos cadastros imobiliário, de patrimônio e de atividades econômicas, em conformidade com a legislação e atendendo as metas e prazos previstos na estratégica da Administração Municipal.	**Escolaridade**: Curso Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Informática, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Arquitetura, Engenharia,Estatística ou Matemática, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Planejar, coordenar e executar atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda, nas áreas de contabilidade, auditoria, normas, planejamento e informações gerenciais, captação de recursos, tributos imobiliários, tributação, fiscalização, informações econômico-fiscais, tesouro, administração de patrimônio, orçamento, atividades econômicas, atendimento ao contribuinte, tecnologia da informação e administrativa; • Contribuir para o desenvolvimento da política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e implementando projetos, participando da formulação de leis e do estabelecimento de diretrizes fiscais e tributárias; • Desenvolver, propor e implementar novos projetos, adequando a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais; • Propor, estruturar, implementar e melhorar continuamente os processos de trabalho na área da administração tributária; • Otimizar valores de qualidade, eficiência e efetividade nas atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipais; • Instruir processos administrativos e tributários através de diligências e informações técnicas-fiscais, inclusive perícias fisco-contábeis e pesquisas tributárias; • Contribuir para a melhoria do sistema de auditoria, fiscalização e arrecadação de tributos, realizando análises e estudos econômicos, financeiros e contábeis e o controle e acompanhamento das transferências; • Manter permanentemente atualizados os registros e dados estatísticos de suas atividades; • Revisar os lançamentos fisco-contábeis de obrigações tributárias e declarações espontâneas dos contribuintes, pessoa física e jurídica, na forma estabelecida em ato administrativo; • Constituir créditos tributários devidos, processando lançamento de ofício, homologando e lavrando em livros e documentos fiscais, de acordo com a legislação; • Executar as atividades inerentes ao cadastramento e sua manutenção, das unidades imobiliárias e dos bens dominicais do Município; • Instruir processos fiscais imobiliários e os processos relativos aos bens dominicais pertencentes ao Município.	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente Fazendário	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Assistente de Tributação	**Área de Atuação**: Fazenda

Objetivos: Dar suporte administrativo à área de Administração Fazendária, otimizando os processos de comunicação, classificando, registrando, consolidando, disponibilizando, armazenando e controlando dados, informações e documentos da sua unidade de trabalho e prestando atendimento ao usuário e/ou contribuinte.	**Escolaridade**: Ensino Médio completo.

Principais Atribuições: • Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes, disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia credenciada; • Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, faz e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote; • Apoiar os sistemas de controle da administração fazendária, consolidando informações diversas sobre as atividades desenvolvidas, gerando os respectivos relatórios; • Garantir o fácil acesso a informação e documentos, organizando arquivos, dinamizando as rotinas da sua unidade; • Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho, operando microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos à unidade; • Garantir a precisão das informações e a eficácia dos serviços prestados, de acordo com os padrões e grau de detalhamento requerido pelo usuário e/ou contribuinte; • Manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da PMS e em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando a orientação correta do usuário e do contribuinte; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio. Através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Contribuir para a otimização dos Sistemas de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município, atendendo o contribuinte, recebendo e encaminhando os processos administrativo-tributários, pesquisando débitos, realizando cálculos de atualização de débitos fiscais, emitindo guias de pagamento específicos e efetuando os registros pertinentes; • Classificar os débitos conforme o tipo de imposto, emitindo relatórios e consolidando dados; • Salvaguardar a documentação fiscal, cadastral e tributária, organizando e disponibilizando as informações para fins de atendimento das auditorias e órgãos controladores; • Apoiar as atividades administrativas, efetuando levantamentos, arquivando documentação e organizando informações cadastrais.	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente Fazendário	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Assistente Fazendário	**Área de Atuação**: Fazenda

Objetivos: Dar suporte administrativo à área de Administração Fazendária, otimizando os processos de comunicação, classificando, registrando, consolidando, disponibilizando, armazenando e controlando dados, informações e documentos da sua unidade de trabalho e prestando atendimento ao usuário e/ou contribuinte.	**Escolaridade**: Ensino Médio completo.

Principais Atribuições: • Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes, disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia credenciada; • Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, faz e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote; • Apoiar os sistemas de controle da administração fazendária, consolidando informações diversas sobre as atividades desenvolvidas, gerando os respectivos relatórios; • Garantir o fácil acesso a informação e documentos, organizando arquivos, dinamizando as rotinas da sua unidade; • Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho, operando microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos à unidade; • Garantir a precisão das informações e a eficácia dos serviços prestados, de acordo com os padrões e grau de detalhamento requerido pelo usuário e/ou contribuinte;	**Este cargo se aplica a:** Administração Direta: SEFAZ

• Manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da PMS e em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando a orientação correta do usuário e do contribuinte; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio. Através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Desenvolver atividades complementares e de apoio na área administrativa na área fazendária, efetuando registro e cálculos de dados contábeis, financeiros e econômicos, aplicando fórmulas e organizando as informações com base em padrões previamente estabelecidos; • Elaborar demonstrativos, tabelas, planilhas e mapas de controle para apuração das contas de receitas e despesas da administração municipal; • Efetuar o cruzamento de dados e informações, visando apuração e correção dos mesmos.	

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Auditor Interno	**Grupo**: Fisco
Área de Qualificação: Auditor Interno	**Área de Atuação**: Fazenda
Objetivos: Assegurar a confiabilidade, eficácia, eficiência e economicidade dos sistemas e das unidades de controle interno da PMS, bem como avaliar o grau de observância à legislação vigente e às diretrizes e normas estabelecidas, desenvolvendo atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de trabalhos de auditoria interna.	**Escolaridade**: Curso Superior Completo em Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Estatística, Direito ou Informática, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal e curso de formação em Auditoria.
Principais Atribuições: • Realizar auditorias nos sistemas administrativo, financeiro, tributário, de pessoal, de material, de patrimônio, de custos, de arrecadação eoutros pertinentes, assegurando a confiabilidade dos mesmos e atestando a eficácia e eficiência das gestões; • Realizar auditorias de acompanhamento na execução orçamentária, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da PMS, inclusive, nos fundos municipais, apontando soluções quando identificadas incorreções e/ou distorções; • Testar e avaliar o cumprimento das obrigações legais e contratuais no âmbito da PMS, monitorando a execução de registros nos prazos estabelecidos em normas e legislação; • Examinar e avaliar a gestão e as ferramentas de controle orçamentário, financeiro, patrimonial, contábil e operacional, no âmbito da PMS; • Testar e avaliar os métodos utilizados para aferição de custos na obtenção de estoques, acompanhando a guarda, o controle e o inventário dos bens públicos; • Contribuir para manutenção e desenvolvimento dos sistemas contábeis, fiscais, assessorando a implantação de novas rotinas, sempre que ocorra alteração na Legislação Contábil e Fiscal; • Monitorar sistematicamente as oportunidades e ameaças fiscais, tributárias, contábeis e administrativas;	**Este cargo se aplica a:** Administra Direta: SEFAZ

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente de Supervisão de Obras e Serviços	**Grupo**: Cargos em Extinção
Área de Qualificação: Agente de Supervisão de Obras e Serviços	
Objetivos: Executar atividades de fiscalização relativas à serviços de obras públicas no que se refere à calçamentos, meios-fios, alvenaria, esgoto, rede de manilhas, drenagens, limpeza de canais, terraplenagem, pavimentações, contenção de encostas, edificações e instalações; supervisionando e acompanhando a execução de projetos em desenvolvimento, o cronograma de execução e a utilização de materiais e instrumentos.	**Escolaridade**: Ensino Fundamental
Principais Atribuições: • Fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de obras públicas desde a regularização até o acabamento final; • Fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução de construção de edificações, desde a escavação para fundações até o acabamento final, observando a qualidade do material empregado e as especificações do serviço; • Dirigir veículos automotivos quando habilitado e autorizado, no desempenho de suas atividades; • Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, realizando vistorias, sempre que se fizer necessário, sob supervisão; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativo e Quantitativo. **Este cargo se aplica a:** • AdministraçãoIndireta: SUCOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente de Suporte Operacional e Administrativo	**Grupo**: Cargos em Extinção
Área de Qualificação: Agente de Suporte Operacional	
Objetivos: Executar tarefas de suporte operacional relacionadas a organização, execução e manutenção de obras e serviços públicos, providenciando consertos e testes em sistemas sanitários, elétricos e hidráulicos; dirigindo veículos pesados; realizando tarefas de suporte de serviços, zelando pelo preparo, distribuição e qualidade dos alimentos, no caso da preparação de merendas e refeições.	**Escolaridade**: Ensino Fundamental.
Principais Atribuições: • Vistoriar ferramentas de trabalho; • Zelar pela conservação do material de trabalho; • Garantir a higiene, limpeza e segurança dos utensílios e do local de trabalho; • Executar serviços de apoio na realização e	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativo e Quantitativo. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMOP;

manutenção de obras e serviços públicos de sistemas sanitários, elétricos, hidráulicos e outros; • Manusear corretamente a aparelhagem e utensílios utilizados na área de atuação; • Dirigir veículos automotivos quando habilitado e autorizado, no desempenho de suas atividades; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	• Administração Indireta: SUCOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente de Suporte Operacional e Administrativo	**Grupo**: Cargos em Extinção
Área de Qualificação: Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha	
Objetivos: Executar tarefas de suporte operacional relacionadas a organização, execução e manutenção de obras e serviços públicos, providenciando consertos e testes em sistemas sanitários, elétricos e hidráulicos; dirigindo veículos pesados9; realizando tarefas de suporte de serviços, zelando pelo preparo, distribuição e qualidade dos alimentos, no caso da preparação de merendas e refeições.	**Escolaridade**: Ensino Fundamental.
Principais Atribuições: • Vistoriar ferramentas de trabalho; • Zelar pela conservação do material de trabalho; • Garantir a higiene, limpeza e segurança dos utensílios e do local de trabalho; • Manusear, preparar e servir merenda escolar, lanches e/ou outros alimentos, zelando pela sua qualidade orientando e executando o atendimento de serviços de copa e cozinha, exclusivamente na prestação de serviços educacionais e de assistência social; • Zelar por suas instalações físicas e proceder ações que assegurem o correto atendimento em reuniões e cerimônias; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativo e Quantitativo. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SMED e SEMPS; • Administração Indireta: FCM.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente de Suporte Operacional e Administrativo	**Grupo**: Cargos em Extinção
Área de Qualificação: Agente de Suporte de Serviços	
Objetivos: Executar tarefas de suporte operacional relacionadas a organização, execução e manutenção de obras e serviços públicos, providenciando consertos e testes em sistemas sanitários, elétricos e hidráulicos; dirigindo veículos pesados; realizando tarefas de suporte de serviços, zelando pelo preparo, distribuição e qualidade dos alimentos, no caso da preparação de merendas e refeições.	**Escolaridade**: Ensino Fundamental
Principais Atribuições: • Vistoriar ferramentas de trabalho; • Zelar pela conservação do material de trabalho; • Garantir a higiene, limpeza e segurança dos utensílios e do local de trabalho; • Zelar pela segurança das instalações, controlando e orientando o acesso das pessoas às dependências do prédio; • Prestar serviços de apoio com entrega de documentos e encomendas; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta; • Administração Indireta: FGM, FCM, FMLF, PREVIS, SUCOM, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente de Suporte Operacional e Administrativo	**Grupo**: Cargos em Extinção
Área de Qualificação: Operador de Máquinas e Veículos	
Objetivos: Executar tarefas de suporte operacional relacionadas a organização, execução e manutenção de obras e serviços públicos, providenciando consertos e testes em sistemas sanitários, elétricos e hidráulicos; dirigindo veículos pesados; realizando tarefas de suporte de serviços, zelando pelo preparo, distribuição e qualidade dos alimentos, no caso da preparação de merendas e refeições.	**Escolaridade**: Ensino Fundamental.
Principais Atribuições: • Vistoriar ferramentas de trabalho; • Zelar pela conservação do material de trabalho; • Garantir a higiene, limpeza e segurança dos utensílios e do local de trabalho; • Zelar pela manutenção do veículo ou da máquina, comunicando falhas e solicitando reparos; • Vistoriar o veículo ou a máquina a serem utilizados, verificando nível de água, combustível, óleo, lubrificante entre outros; • Dirigir veículos pesados, quando habilitado, transportando pessoas, cargas e/ou materiais aos locais pré-estabelecidos; • Operar máquinas e equipamentos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Indireta: SUCOP.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente de Suporte Operacional e Administrativo	**Grupo**: Cargos em Extinção
Área de Qualificação: Agente de Suporte Administrativo	
Objetivos: Executar tarefas de suporte operacional relacionadas a organização, execução e manutenção de obras e serviços públicos, providenciando consertos e testes em sistemas sanitários, elétricos e hidráulicos; dirigindo veículos pesados; realizando tarefas de suporte de serviços, zelando pelo preparo, distribuição e qualidade dos alimentos, no caso da preparação de merendas e refeições.	**Escolaridade**: Ensino Fundamental
Principais Atribuições: • Vistoriar ferramentas de trabalho; • Zelar pela conservação do material de trabalho; • Garantir a higiene, limpeza e segurança dos	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa.

utensílios e do local de trabalho; • Executar tarefas administrativas simples; • Assistir à criança quanto à alimentação, vestuário, higiene, repouso, distração, mantendo a disciplina da mesma nas dependências da Unidade Escolar; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Este cargo se aplica a:** • Administração Direta; • Administração Indireta: FGM, FCM, FMLF, PREVIS, SUCOM, SPM, SUSPREV, SUCOP e TRANSALVADOR.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo em Extinção: Agente Técnico Operacional **Área de Qualificação:** Assistente de Mecânica	**Grupo**: Cargos em Extinção

Objetivos: Dar suporte técnico às áreas de fiscalização, segurança e higiene do trabalho, saneamento, infraestrutura, serviços públicos e controle e ordenamento da ocupação e uso do solo, contribuindo para execução dos sistemas operacionais, constantes dos projetos de responsabilidade do município, executando serviços especializados.	**Escolaridade**: Ensino médio profissionalizante ou com formação técnica complementar, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados, orientando a instalação dos equipamentos e garantindo a conformidade dos serviços executados pelo município; • Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para a emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e a segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município; • Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados; • Programar os recursos necessários a execução dos serviços, levantando as necessidades de materiais e suas aplicações, bem como de pessoal e outras pertinentes; • Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados; • Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação; • Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa; • Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Assegurar o funcionamento de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos do município, efetuando a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas técnicas previstas nas instruções do fabricante; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • Administração Direta: SEMOP; Administração Indireta: SUCOP, FMLF e TRANSALVADOR.

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 30 HORAS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO							
NÍVEL SUPERIOR	CARGOS EM EXTINÇÃO	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I	15-21	2.119,46	2.172,45	2.226,76	2.282,43	2.339,49	2.397,98	2.457,92	
			8-14	1.783,03	1.827,60	1.873,29	1.920,13	1.968,13	2.017,33	2.067,77	
			1-7	1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	
		ADVOGADO	1	2.899,26							
NÍVEL MÉDIO		AGENTE TECNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II	15-21	1.377,65	1.412,09	1.447,39	1.483,58	1.520,67	1.558,68	1.597,65	
			8-14	1.158,97	1.187,94	1.217,64	1.248,08	1.279,28	1.311,27	1.344,05	
		PROGRAMADOR I	1-7	975,00	999,38	1.024,36	1.049,97	1.076,22	1.103,12	1.130,70	
NÍVEL FUNDAMENTAL		COBRADOR EM EXTINÇÃO	15-21	1.022,99	1.048,57	1.074,78	1.101,65	1.129,19	1.157,42	1.186,36	
		AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	8-14	860,61	882,12	904,18	926,78	949,95	973,70	998,04	
		AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	1-7	724,00	742,10	760,65	779,67	799,16	819,14	839,62	

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 40 HORAS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL MÉDIO	CARGOS EM EXTINÇÃO	AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	15-21	1.836,87	1.882,79	1.929,86	1.978,10	2.027,56	2.078,25	2.130,20
			8-14	1.545,29	1.583,92	1.623,52	1.664,11	1.705,71	1.748,36	1.792,06
			1-7	1.300,00	1.332,50	1.365,81	1.399,96	1.434,96	1.470,83	1.507,60
NÍVEL FUNDAMENTAL		AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15-21	1.363,96	1.398,06	1.433,01	1.468,83	1.505,55	1.543,19	1.581,77
		AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	8-14	1.147,45	1.176,14	1.205,54	1.235,68	1.266,57	1.298,23	1.330,69
			1-7	965,31	989,44	1.014,18	1.039,53	1.065,52	1.092,16	1.119,46

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 30 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	3.571,59	3.660,88	3.752,40	3.846,21	3.942,36	4.040,92	4.141,95
			8-14	3.004,65	3.079,77	3.156,76	3.235,68	3.316,57	3.399,49	3.484,48
			1-7	2.527,71	2.590,90	2.655,68	2.722,07	2.790,12	2.859,87	2.931,37
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	3.571,59	3.660,88	3.752,40	3.846,21	3.942,36	4.040,92	4.141,95
			8-14	3.004,65	3.079,77	3.156,76	3.235,68	3.316,57	3.399,49	3.484,48
			1-7	2.527,71	2.590,90	2.655,68	2.722,07	2.790,12	2.859,87	2.931,37
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	2.596,34	2.661,25	2.727,78	2.795,97	2.865,87	2.937,52	3.010,96
			8-14	2.184,21	2.238,82	2.294,79	2.352,16	2.410,96	2.471,23	2.533,01
			1-7	1.837,50	1.883,44	1.930,52	1.978,79	2.028,26	2.078,96	2.130,94
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	2.119,46	2.172,45	2.226,76	2.282,43	2.339,49	2.397,98	2.457,92
			8-14	1.783,03	1.827,60	1.873,29	1.920,13	1.968,13	2.017,33	2.067,77
			1-7	1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.377,65	1.412,09	1.447,39	1.483,58	1.520,67	1.558,68	1.597,65
		TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	8-14	1.158,97	1.187,94	1.217,64	1.248,08	1.279,28	1.311,27	1.344,05
			1-7	975,00	999,38	1.024,36	1.049,97	1.076,22	1.103,12	1.130,70
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	1.430,64	1.466,40	1.503,06	1.540,64	1.579,15	1.618,63	1.659,10
			8-14	1.203,54	1.233,63	1.264,47	1.296,09	1.328,49	1.361,70	1.395,74
			1-7	1.012,50	1.037,81	1.063,76	1.090,35	1.117,61	1.145,55	1.174,19
	ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.377,65	1.412,09	1.447,39	1.483,58	1.520,67	1.558,68	1.597,65
			8-14	1.158,97	1.187,94	1.217,64	1.248,08	1.279,28	1.311,27	1.344,05
			1-7	975,00	999,38	1.024,36	1.049,97	1.076,22	1.103,12	1.130,70

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALISTA	ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS	15-21	9.419,59	9.655,08	9.896,46	10.143,87	10.397,46	10.657,40	10.923,84
			8-14	7.924,37	8.122,48	8.325,54	8.533,68	8.747,03	8.965,70	9.189,84
			1-7	6.666,50	6.833,16	7.003,99	7.179,09	7.358,57	7.542,53	7.731,10
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	4.762,12	4.881,17	5.003,20	5.128,28	5.256,49	5.387,90	5.522,60
			8-14	4.006,20	4.106,36	4.209,02	4.314,24	4.422,10	4.532,65	4.645,97
			1-7	3.370,28	3.454,54	3.540,90	3.629,42	3.720,16	3.813,16	3.908,49
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	4.762,12	4.881,17	5.003,20	5.128,28	5.256,49	5.387,90	5.522,60
			8-14	4.006,20	4.106,36	4.209,02	4.314,24	4.422,10	4.532,65	4.645,97
			1-7	3.370,28	3.454,54	3.540,90	3.629,42	3.720,16	3.813,16	3.908,49
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	3.461,79	3.548,33	3.637,04	3.727,96	3.821,16	3.916,69	4.014,61
			8-14	2.912,28	2.985,09	3.059,71	3.136,21	3.214,61	3.294,98	3.377,35
			1-7	2.450,00	2.511,25	2.574,03	2.638,38	2.704,34	2.771,95	2.841,25
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	2.825,95	2.896,60	2.969,01	3.043,24	3.119,32	3.197,30	3.277,23
			8-14	2.377,37	2.436,81	2.497,73	2.560,17	2.624,17	2.689,78	2.757,02
			1-7	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78	2.207,63	2.262,82	2.319,39
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	1.836,87	1.882,79	1.929,86	1.978,10	2.027,56	2.078,25	2.130,20
			8-14	1.545,29	1.583,92	1.623,52	1.664,11	1.705,71	1.748,36	1.792,06
			1-7	1.300,00	1.332,50	1.365,81	1.399,96	1.434,96	1.470,83	1.507,60
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	15-21	1.978,16	2.027,62	2.078,31	2.130,27	2.183,52	2.238,11	2.294,06
			8-14	1.664,16	1.705,76	1.748,41	1.792,12	1.836,92	1.882,84	1.929,92
			1-7	1.400,00	1.435,00	1.470,88	1.507,65	1.545,34	1.583,97	1.623,57
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA	15-21	1.907,51	1.955,20	2.004,08	2.054,18	2.105,54	2.158,18	2.212,13
			8-14	1.604,73	1.644,84	1.685,97	1.728,11	1.771,32	1.815,60	1.860,99
			1-7	1.350,00	1.383,75	1.418,34	1.453,80	1.490,15	1.527,40	1.565,59
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	1.907,51	1.955,20	2.004,08	2.054,18	2.105,54	2.158,18	2.212,13
			8-14	1.604,73	1.644,84	1.685,97	1.728,11	1.771,32	1.815,60	1.860,99
			1-7	1.350,00	1.383,75	1.418,34	1.453,80	1.490,15	1.527,40	1.565,59
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15-21	1.907,51	1.955,20	2.004,08	2.054,18	2.105,54	2.158,18	2.212,13
			8-14	1.604,73	1.644,84	1.685,97	1.728,11	1.771,32	1.815,60	1.860,99
			1-7	1.350,00	1.383,75	1.418,34	1.453,80	1.490,15	1.527,40	1.565,59
		AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	15-21	1.836,87	1.882,79	1.929,86	1.978,10	2.027,56	2.078,25	2.130,20
			8-14	1.545,29	1.583,92	1.623,52	1.664,11	1.705,71	1.748,36	1.792,06
			1-7	1.300,00	1.332,50	1.365,81	1.399,96	1.434,96	1.470,83	1.507,60
	ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.836,87	1.882,79	1.929,86	1.978,10	2.027,56	2.078,25	2.130,20
			8-14	1.545,29	1.583,92	1.623,52	1.664,11	1.705,71	1.748,36	1.792,06
			1-7	1.300,00	1.332,50	1.365,81	1.399,96	1.434,96	1.470,83	1.507,60

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
AGENTE FAZENDÁRIO	686,11
ANALISTA FAZENDÁRIO	844,44

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
ANALISTA FAZENDÁRIO	1.125,89
AUDITOR INTERNO	2.326,91
AUDITOR FISCAL	1.407,41

ANEXO V

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIASDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES

NÍVEL DE VENCIMENTO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO
1	I	40%
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8	II	42,5%
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15	III	45%
16		
17		
18		
19		
20		
21		

ANEXO V

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA DA ADM. DIRETA - 30 HORAS

CARGOS DO GRUPO FISCO E DO CARGO ADVOGADO EM EXTINÇÃO

GRUPO – FISCO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Agente Fazendário	163,94	207,39	252,33	285,83	331,78	379,28	428,43	479,23	531,78	586,10	642,27	668,52	725,86	785,11	846,40	909,78	975,31	1.043,06	1.113,13	1.185,56	1.260,47	1.337,92
2 - Analista Fazendário	675,79	746,06	819,27	895,52	974,93	1.057,66	1.143,84	1.233,57	1.327,03	1.424,37	1.525,80	1.631,43	1.741,53	1.856,10	1.975,54	2.099,85	2.229,33	2.364,21	2.504,78	2.651,17	2.803,66	2.962,37

CARGO EM EXTINÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 – Advogado	434,66	492,52	552,75	615,53	649,94	714,95	782,64	853,15	926,60	1.003,09	1.082,77	1.165,77	1.252,23	1.342,27	1.436,08	1.533,77	1.635,52	1.741,55	1.851,93	1.966,91	2.086,69	2.211,45

ANEXO V

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA DA ADM. DIRETA - 40 HORAS

CARGOS DO GRUPO FISCO

GRUPO 04 – FISCO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Analista Fazendário	901,03	994,72	1.092,33	1.194,00	1.299,87	1.410,18	1.525,08	1.644,72	1.769,33	1.899,11	2.034,35	2.175,19	2.321,98	2.474,74	2.633,99	2.799,73	2.972,37	3.152,20	3.339,62	3.534,80	3.738,12	3.949,73
2 - Auditor Fiscal	193,66	312,45	444,98	582,97	693,74	836,66	985,58	1.140,68	1.304,79	1.470,42	1.645,64	1.828,20	2.018,33	2.216,46	2.422,72	2.637,62	2.861,34	3.094,54	3.337,35	3.590,32	3.853,72	4.128,08
3 - Auditor Interno	1.130,10	1.299,29	1.475,16	1.658,36	1.849,18	2.047,96	2.254,40	2.470,60	2.695,21	2.929,15	3.172,88	3.426,69	3.691,07	3.966,45	4.253,31	4.552,06	4.863,25	5.187,40	5.525,02	5.876,73	6.243,02	6.624,56

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Motorista de Gabinete, Oficial de Gabinete.	50	**723,04**
Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito, Secretário da Diretoria, Secretário de Gabinete, Secretario de Presidente, Secretário de Superintendente.	51	**1.063,92**
Gerente de Unidade de Saúde Tipo A, Gerente, Subgerente de Unidade de Saúde Tipo B.	52	**1.342,77**
Assessor de Ensino, Assessor Jurídico, Assessor Técnico, Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito, Chefe de Núcleo, Coordenador Regional de Educação, Gerente de Abrigo, Gerente de Albergue, Gerente de Unidade, Gerente de Unidade de Saúde Tipo B, Gestor de Núcleo, Gestor de Núcleo II, Motorista do Prefeito, Subcoordenador, Subgerente, Subprocurador Chefe de Especializada, Supervisor da Área de Trafego, Supervisor de Unidade.	53	**1.735,23**
Assessor do Cerimonial, Assessor do Secretário, Assessor de Comunicação, Assessor de Controle das Empresas, Assistente do Controlador, Chefe de Representação Fiscal, Coordenador, Gestor de Núcleo I, Ouvidor em Saúde, Presidente da Junta de Julgamento, Presidente de JARI, Procurador Chefe de Especializada, Subcoordenador Central, Vice Presidente do Conselho fiscal.	54	**1.993,54**
Assessor Chefe, Assessor do Prefeito, Assessor do Procurador Geral, Assessor do Secretário, Assessor para a Copa do Mundo FIFA 2014, Assessor de Superintendente, Assessor do Vice-Prefeito, Auditor, Auditor Chefe, Chefe de Auditoria, Chefe de Gabinete, Chefe de Núcleo, Coordenador, Coordenador Central, Coordenador Executivo, Gerente, Gerente de Projetos Estratégicos, Gestor de Fundo, Presidente do Conselho Municipal de Contribuinte, Procurador Coordenador, Secretário Executivo Fundetran, Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão.	55	**2.809,51**
Corregedor da Fazenda Municipal.	56	**2.921,92**
Ajudante de Ordem do Prefeito, Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito, Assessor Especial, Chefe de Segurança do Prefeito, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Comandante de Pelotão da PM, Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Gerente de Prefeitura Bairro, Gerente de Projetos Estratégicos, Supervisor Administrativo da Assistência Militar, Coordenador de Gestão de Pessoas/SMS, Coordenador Administrativo/SMS, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Coordenador de Gestão de Pessoas/SMED, Coordenador Administrativo/SMED e Gestor do Fundo Municipal da Educação e Coordenador de Estruturação da Rede Física Escolar.	57	**6.375,31**
Assessor de Imagem da Gestão, Assessor Especial, Assessor Especial do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Controlador Geral, Diretor Geral, Gerente de Projetos Estratégicos, Ouvidor Geral, Presidente, Secretário do Gabinete do Prefeito, Secretário Particular do Prefeito, Subchefe da Assistência Militar, Subchefe da Casa Civil, Subchefe do Gabinete do Prefeito, Subprocurador Geral, Subsecretário, Superintendente.	58	**ESPECIAL**

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo	Grau	Vencimento
Encarregado, Secretário Administrativo.	61	**303,68**
Chefe de Setor A, Inspetor Fiscal.	62	**419,43**
Chefe de Setor B, Supervisor, Supervisor de Frota (SAMU), Supervisor de Informática (SAMU).	63	**532,97**
Chefe de Representação da Procuradoria Geral do Município	64	**628,02**
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Supervisor Sistêmico de Gestão, Componente de Junta Médica, Consultor de Gestão.	65	**700,00**

MENSAGEM Nº 09 /14

Salvador, 09 de junho de 2014

Exmo. Sr.
Vereador PAULO CÂMARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que majora os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Grupo Fisco e do Grupo Magistério na forma que indica e dá outras providências.
Juntamente com a revisão do plano de Cargos e Vencimentos, o presente projeto faz parte das ações de valorização do servidor municipal, umas das diretrizes desta Gestão, e representa um grande esforço da Administração, diante das limitações financeiras do Município. Resultado das discussões da pauta de reivindicações entre o Município e Entidades Sindicais, travadas na Mesa de Negociação Permanente, a proposta foi aprovada pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, observando a exigência de atuação responsável com os compromissos financeiros assumidos e controle para equilíbrio das contas públicas.
Nesse contexto, a proposta de majoração dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, além dos pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional para o ano de 2014, com base nas perdas inflacionárias, prevê a aplicação do percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) para o Grupo Fisco e de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) para o Grupo Magistério, considerando o índice de correção do piso nacional da categoria.

O valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares foi reajustado para R$ 2.285,02 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), e autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar no percentual de 6% (seis por cento) os salários dos seus empregados.

A presente proposição consigna ainda a prorrogação até 30 de maio de 2015 do abono de R$ 100,00 (cem reais), aos Agentes de Copa e Cozinha, como forma de valorizar os serviços desempenhados por esta categoria, bem como fixa em R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), o vencimento inicial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, categoria que desempenha papel relevante no fortalecimento do elo entre a comunidade e os serviços de saúde.

Considerando que a Lei Municipal nº 6.149/2002, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos em vigor enquadrou os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiros e Arquitetos no cargo de Analista de Processos Organizacionais, com a finalidade de corrigir distorções da citada Lei, foi previsto o enquadramento desses profissionais no cargo efetivo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais.

Ainda em relação ao Grupo de infraestrutura e obras públicas, foi concedido avanço de 03(três) níveis na tabela de vencimentos e definida a jornada de trabalho semanal em 30 horas e 40 horas. A medida visa também evitar a evasão desses profissionais dos quadros do Município, o que representaria perda significativa do corpo técnico da Prefeitura.

Ademais, foram feitas correções nas tabelas do Plano de Cargos dos Servidores da Saúde, concedendo ainda avanço de 01(um) nível na tabela de vencimentos dos profissionais do grupo saúde inativos, pensionistas e aos ativos em estágio probatório a partir de 01 de julho de 2014, garantindo aos servidores ativos o avanço já previsto em Lei.

Ainda em relação aos profissionais da saúde, foi criada uma gratificação para os Profissionais de Atendimento Integrado na área de qualificação de médico que atuam na urgência e emergência móvel no percentual de 20%(vinte por cento) como estímulo à melhoria dos indicadores nos atendimentos de urgência e emergência. Também foi concedido um abono para os profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico com carga horária de 20 horas, como forma de garantir a permanência desses profissionais nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores da remuneração dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, admitidos através de Regime Especial de Direito Administrativo, foram reajustados visando corrigir as distorções existentes em relação aos vencimentos desses profissionais, considerando o que vem sendo praticado em outros Municípios do mesmo porte.

Ao final, ressalte-se, ainda, que foi acordada a implantação da Gratificação de Periferia para os Agentes Comunitários de Saúde na forma da legislação.

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com a valorização do servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 138/14

Majora os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Grupo Fisco e do Grupo Magistério, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Salvador decreta e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Grupo Fiscoficam majorados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Grupo Magistério ficam majorados em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento). As tabelas de vencimentos ficam fixadas na forma do Anexo V desta Lei.

§1º Ficam corrigidos, no mesmo percentual do caput deste Artigo, os vencimentos dos cargos em comissão e função de confiança exclusivos do Magistério.

§2º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas integrantes do Grupo Magistério deverão ser majorados observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar n.º 01/1991e suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam autorizadas as Empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 4º Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R$ 2.285,02 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 5º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido no Art. 5º da Lei nº 8.467/2013, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

§ 3º O abono mensal indicado no caput terá vigência até o dia 30 de abril de 2015.

Art. 6º Os servidores que ingressaram no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salvador nos cargos de Engenheiro e Arquiteto e que, por força dos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 6.149/2002 foram enquadrados no cargo de Analista de Processos Organizacionais,ficam enquadrados no cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na Área de Qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais.

Art. 7º Fica concedido avanço de 03(três níveis) na tabela de vencimentos dos ocupantes dos cargos do grupo de infraestrutura e obras públicas.

Art. 8º A jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e ObrasPúblicas fica definida conforme discriminado abaixo:

I - Jornada de 30 horas semanais;
II – Jornada de 40 horas semanais

Parágrafo Único. Os servidores ativos ocupantes do cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e ObrasPúblicas que estejam em exercício na data da publicação desta Lei poderão optar, em caráter irrevogável, pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com percepção de remuneração correspondente.

Art. 9º Os índices previstos no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 057, de 02 de abril de 2012, poderão ser alterados por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 10 Os vencimentos do cargo de Advogado em Extinção ficam fixados na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 11 Fica fixado em R$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais) o vencimento inicial dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º As tabelas de vencimentos dos cargos citados no caput ficam fixados na forma doAnexo I desta Lei.

§ 2º Aplica-se o mesmo vencimento fixado no caput aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitário de Saúde não optantes pela alteração de regime jurídico instituída pela Lei n.º 7.955, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 12Fica alterado o Anexo VIII da Lei n.º 7.867, de 12 de julho de 2010, alterada pelas Leis n.º 8.162, de 28 de dezembro de 2011, Lei nº 8.465 e nº Lei n.º 8.467, de 10 de setembro de 2013, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 13Fica concedido o avanço de 01 (um) nível na tabela de vencimentos dos profissionais do grupo saúde inativos, pensionistase aos ativos que estão em estágio probatório, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 14 Fica fixada a remuneração dos profissionais contratados sob Regime de Direito Administrativo – REDA com fundamento na Lei n.º 6.729, de 10 de maio de 2005, com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências- SAMU, na formado Anexo III desta lei.

Art. 15O art. 27 da Lei n.º 7.867, de 12 de julho de 2010 fica acrescido doinciso XXII com a seguinte alteração:

"Art.27

XXII – Gratificação Especial aos Profissionais Médicos com Proficiência em Atendimento de Urgência e Emergência.

Art. 16. A Gratificação Especial aos Profissionais Médicos com Proficiência em Atendimento de Urgência e Emergência é devida no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência em função do alcance de indicadores de atendimento, os quais serão definidos em regulamento próprio no prazo de 90 dias da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes desta gratificação terão vigência a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 17. Fica concedido o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico com Carga Horária de 20 horas semanais.

§ 1º O abono mensal referido no caput não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

§ 3º O abono mensal indicado no caput terá vigência até o dia 30 de abril de 2015.

Art. 18 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS – 40 HORAS

VIGÊNCIA MAIO/2014

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Agente de Saúde – 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	656,00
	2	692,08
	3	730,14
	4	770,30
	5	812,67
	6	857,37
	7	904,52
	8	954,27
	9	1.006,75
	10	1.062,13
	11	1.120,54
	12	1.182,17
	13	1.247,19
	14	1.315,79
	15	1.388,16

ANEXO II

TABELA DE

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Agente de Saúde – 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	656,00
	2	692,08
	3	730,14
	4	770,30
	5	812,67
	6	857,37
	7	904,52
	8	954,27
	9	1.006,75
	10	1.062,13
	11	1.120,54
	12	1.182,17
	13	1.247,19
	14	1.315,79
	15	1.388,16

GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS

VIGÊNCIA JUNHO/2014

Denominação dos Cargos	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
Profissional de Atendimento Integrado							
Na área de qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Educador Físico		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	180%	50%	100%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicológo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF - Programa de Saúde da Família

NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

CAPS - Centro de Atenção Psicosocial

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

REGULAÇÃO - Unidade de Regulação de Pacientes

SAUEF- Serviço de Atendimento a Urgência e Emergência Fixo

ANEXO III

TABELA SALARIAL

VIGÊNCIA MAIO/2014

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Intervencionista	SAMU	R$ 7.023,15	24h
Médico Regulador	SAMU	R$ 7.023,15	24h
Condutor de Veículos de Emergência	SAMU	R$ 1.245,89	36h
TARM	SAMU	R$ 820,00	36h
Técnico de Enfermagem Motociclista	SAMU	R$ 1.618,15	36h

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

TARM – Telefonista Auxiliar de Regulação Médica

TABELA SALARIAL

VIGÊNCIA MAIO/2014

ANEXO IV

ADVOGADO EM EXTINÇÃO	15-21	3.899,81	3.997,30	4.097,24	4.199,67	4.304,66	4.412,27	4.522,58
	8-14	3.280,77	3.362,79	3.446,86	3.533,03	3.621,36	3.711,89	3.804,69
	1-7	2.760,00	2.829,00	2.899,73	2.972,22	3.046,52	3.122,69	3.200,75

TABELA SALARIAL

VIGÊNCIA MAIO/2014

Anexo V

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1.134,96	1.183,33	1.182,41	1.222,22	1.252,78	1.284,10	1.316,20	1.349,11	1.382,83	1.417,40	1.452,84	1.489,16	1.526,39	1.564,55	1.603,66
	2	1.433,84	1.469,69	1.506,43	1.544,09	1.582,69	1.622,26	1.662,82	1.704,39	1.747,00	1.790,67	1.835,44	1.881,33	1.928,36	1.976,57	2.025,98
	3	1.802,66	1.847,73	1.893,92	1.941,27	1.989,80	2.039,55	2.090,53	2.142,80	2.196,37	2.251,28	2.307,56	2.365,25	2.424,38	2.484,99	2.547,11
	4	2.257,39	2.313,82	2.371,67	2.430,96	2.491,73	2.554,03	2.617,88	2.683,33	2.750,41	2.819,17	2.889,65	2.961,89	3.035,94	3.111,84	3.189,63

A.1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.268,92	2.326,67	2.364,84	2.444,45	2.505,57	2.568,21	2.632,41	2.698,22	2.765,68	2.834,82	2.905,69	2.978,33	3.052,79	3.129,11	3.207,34
	2	2.867,69	2.939,38	3.012,85	3.088,18	3.165,39	3.244,52	3.325,64	3.408,78	3.494,00	3.581,35	3.670,88	3.762,65	3.856,72	3.953,14	4.051,96
	3	3.605,33	3.695,44	3.787,83	3.882,53	3.979,59	4.079,08	4.181,06	4.285,58	4.392,72	4.502,54	4.615,10	4.730,48	4.848,74	4.969,96	5.094,21
	4	4.514,79	4.627,66	4.743,35	4.861,93	4.983,48	5.108,07	5.235,77	5.366,66	5.500,83	5.638,35	5.779,31	5.923,79	6.071,89	6.223,69	6.379,28

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	848,98	870,20	891,95	914,25	937,11	960,54	984,56	1.009,17	1.034,40	1.060,26	1.086,77	1.113,93	1.141,78	1.170,33	1.199,59
	2	891,43	913,72	936,56	959,97	983,97	1.008,57	1.033,79	1.059,63	1.086,12	1.113,27	1.141,11	1.169,63	1.198,87	1.228,85	1.259,57
	3	933,87	957,22	981,15	1.005,68	1.030,82	1.056,59	1.083,00	1.110,08	1.137,83	1.166,28	1.195,43	1.225,32	1.255,95	1.287,35	1.319,53

A.1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	1.697,95	1.740,40	1.783,91	1.828,50	1.874,22	1.921,07	1.969,10	2.018,33	2.068,79	2.120,51	2.173,52	2.227,86	2.283,55	2.340,64	2.399,16
	2	1.782,85	1.827,42	1.873,11	1.919,93	1.967,93	2.017,13	2.067,56	2.119,25	2.172,23	2.226,53	2.282,20	2.338,25	2.396,73	2.456,68	2.518,12
	3	1.867,74	1.914,43	1.962,29	2.011,35	2.061,64	2.113,18	2.165,01	2.220,16	2.275,66	2.332,55	2.390,87	2.450,64	2.511,90	2.574,70	2.639,07

PROJETO DE LEI Nº 139/14

Renova a concessão da utilidade pública municipal à Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz (SINCRUZ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a concessão da utilidade pública municipal à Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz (SINCRUZ), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.391, de 29 de junho de 1998.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder a renovação do título de utilidade pública municipal à associação sem fins lucrativos SINCRUZ, fundada em 25 de janeiro de 1973, com sede na Avenida Cardeal da Silva nº 1210, bairro Federação, Salvador-Ba.
A Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz (SINCRUZ), organização não-governamental sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, científico e cultural, a qual presta serviço atendendo os apelos mais urgentes dos mais pobres e sofridos, quais sejam: assistência social, orientação básica para a vida, primeiros socorros, alimentação saudável, práticas integrativas, sustentabilidade, alfabetização e outros.
A associação desenvolve no município, desde 1973, ações de assistência às pessoas menos favorecidas financeiramente, bem como oferece serviços educacionais e de integração social.
A SINCRUZ tem por finalidade manter a Educação Básica, Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional; educar as crianças, adolescentes e jovens com programação de lazer, esportes e bem-estar; promover o acompanhamento escolar, com orientação de estudos e complementação da atividade pedagógica; promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; promover a pedagogia solidária, a cultura ecológica defensora da vida; promover a educação fundada nos princípios evangélicos cristãos de justiça, solidariedade e paz; desenvolver e dinamizar projetos para idosos, entre outros.
Os recursos financeiros que permitem a execução das atividades da instituição são provenientes dos rendimentos dos seus bens e serviços, doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, da venda de uniformes, material escolar e pedagógico, bem como receitas provenientes da cantina escolar e de eventos sociais e culturais.
Assim, pelos motivos supracitados, e, pela importância social da Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz, faz-se necessária a renovação da sua utilidade pública municipal.
A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº140/14

Renova a concessão da utilidade pública municipal à Associação Beneficente Pena Dourada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a concessão da utilidade pública municipal à Associação Beneficente Pena Dourada, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.391, de 29 de junho de 1998.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder a renovação do título de utilidade pública municipal à Associação Beneficente Pena Dourada, fundada em 02 de julho de 1993, com sede na Rua Heide Carneiro, 89, Vila Dois de Julho, Salvador-Ba. CEP 41262-100.
A Associação Beneficente Pena Dourada, instituição beneficente, sem fins lucrativos, não-governamental, realiza atendimento dedicado aos moradores da comunidade Vila Dois de Julho e adjacências.
A Associação desenvolve no município, desde 1993, ações que visam a promover a melhoria das condições de vida dos moradores da comunidade da Vila Dois de Julho, bem como ser a mantenedora do Terreiro Mokambo, representante da cultura africana Bantu.
A Associação Beneficente Pena Dourada tem seus recursos disponibilizados através da receita de prestação de serviços; auxílios, doações ou subvenções de qualquer natureza; e pelas contribuições de seus associados.
Assim, pelos motivos supracitados, e, pela importância social da Associação Beneficente Pena Dourada, faz-se necessária a renovação da sua utilidade pública municipal.
A documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº141/14

Dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei disciplina o exercício do direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social no Município de Salvador.
Art. 2º Ao ofendido, em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social no Município de Salvador, fica assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se matéria qualquer reportagem, nota ou notícia divulgada por veículo de comunicação social independentemente do meio ou plataforma de distribuição, publicação ou transmissão que utilize, cujo conteúdo atente, ainda que por equívoco de informação, contra a honra e a reputação, pessoa física ou jurídica identificada ou passível de identificação.
§ 2º Ficam excluídos da definição de matéria estabelecida no § 1º deste artigo os meros comentários realizados por usuários de *Internet* nas páginas eletrônicas dos veículos de comunicação social.
§ 3º A retratação ou retificação espontânea, a que sejam conferidos os mesmos destaque, publicidade, periodicidade e dimensão do agravo, impede o exercício do direito de resposta, mas não prejudica a ação de reparação por dano moral.
Art. 3º O direito de resposta ou retificação deve ser exercido no prazo decadencial de 60 dias, contado da data da primeira divulgação, publicação ou transmissão da matéria ofensiva, mediante correspondência com aviso de recebimento encaminhada diretamente ao veículo de comunicação social ou, inexistindo pessoa jurídica constituída, a quem por ele responda, independentemente de quem seja o responsável intelectual pelo agravo.
§ 1º O direito de resposta ou retificação poderá ser exercido, de forma individualizada, em face de todos os veículos de comunicação social que tenham divulgado, publicado ou republicado, transmitido ou retransmitido, o agravo original.
§ 2º O direito de resposta ou retificação poderá ser exercido, também, conforme o caso:
I – pelo representante legal do ofendido incapaz ou da pessoa jurídica;
II – pelo cônjuge, descendente, ascendente ou irmão do ofendido que esteja ausente do País ou tenha falecido depois do agravo, mas antes de decorrido o prazo de decadência do direito de resposta ou retificação.
Art. 4º A resposta ou retificação atenderão, quanto à forma e à duração, ao seguinte:
I – praticado o agravo em mídia escrita ou na *Internet*, terá a resposta ou retificação o destaque, a publicidade, a periodicidade e a dimensão da matéria que a ensejou;
II – praticado o agravo em mídia televisiva, terá a resposta ou retificação o destaque, a publicidade, a periodicidade e a duração da matéria que a ensejou, acrescida de três minutos;
III – praticado o agravo em mídia radiofônica, terá a resposta ou retificação o destaque, a publicidade, a periodicidade e a duração da matéria que a ensejou, acrescida de dez minutos.
§ 1º Se o agravo tiver sido divulgado, publicado ou republicado, transmitido ou retransmitido, em mídia escrita ou em cadeia de rádio ou televisão para mais de um município ou Estado, idêntico alcance será conferido à divulgação da resposta ou retificação.
§ 2º A resposta ou retificação cuja divulgação, publicação ou transmissão não obedeça ao disposto nesta Lei é considerada inexistente.
Art. 5º Se o veículo de comunicação social ou quem por ele responda não divulgar, publicar ou transmitir a resposta ou retificação no prazo de dez dias, contado do recebimento do respectivo pedido, na forma do art. 3º, o ofendido poderá demandá-lo em juízo.
§ 1º É competente para conhecer do feito o juízo do domicílio do ofendido.
§ 2º A ação de rito especial de que trata esta Lei será instruída com as provas do agravo e do pedido de resposta ou retificação não atendido, bem como com o texto da resposta ou retificação a ser divulgado, publicado ou transmitido, sob pena de inépcia da inicial, e processada no prazo máximo de 60 dias, vedados:
I – a cumulação de pedidos;
II – a reconvenção;
III – o litisconsórcio, a assistência e a intervenção de terceiros.
§ 3º Tratando-se de veículo de mídia televisiva ou radiofônica, o ofendido poderá requerer o direito de dar a resposta ou fazer a retificação pessoalmente.
Art. 6º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, no prazo de 72 duas horas, mandará citar o responsável pelo veículo de comunicação social para que:
I – em igual prazo, apresente as razões pelas quais não o divulgou, publicou ou transmitiu;
II – no prazo de três dias, ofereça contestação, que deverá limitar-se à demonstração da veracidade das informações divulgadas, publicadas ou transmitidas, observado o seguinte:
a) tratando-se de calúnia, a prova da verdade somente se admitirá se o ofendido tiver contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
b) tratando-se de difamação, a prova da verdade somente se admitirá se:
1 – o ofendido for funcionário público e a ofensa relativa ao exercício de suas funções;
2 – o ofendido for órgão ou entidade que exerça funções de autoridade pública;
3 – o ofendido permitir a prova.
Parágrafo Único - O agravo consistente em injúria não admitirá a prova da exceção da verdade.
Art. 7º O juiz, nas 48 horas seguintes à citação, tenha ou não se manifestado o responsável pelo veículo de comunicação, conhecerá do pedido e, havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, fixará desde logo a data e demais condições para a veiculação da resposta ou retificação em prazo não superior a dez dias.
§ 1º Se o agravo tiver sido divulgado ou publicado por veículo de mídia impressa cuja circulação seja semanal, quinzenal ou mensal, a resposta ou retificação será divulgada em edição extraordinária ou na edição seguinte à da ofensa.
§ 2º A medida antecipatória a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reconsiderada ou modificada a qualquer momento, em decisão fundamentada.
§ 3º O juiz poderá, a qualquer tempo, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, bem como modificar-lhe o valor ou a periodicidade, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva.
Art. 8º Será recusada a divulgação, publicação ou transmissão de resposta ou retificação:
I – que não tenha relação com as informações contidas na matéria a que pretende responder;
II – que pretenda refutar informações ou declarações baseadas em inquéritos, procedimentos ou processos, administrativos ou judiciais, em curso, desde que não sejam reservados, sigilosos ou façam juízo de condenação;
III – que contenha expressões caluniosas, difamatórias ou injuriosas a respeito do veículo de comunicação social que tenha divulgado, publicado ou transmitido o agravo, bem como sobre seus responsáveis ou terceiros;
IV – que se refira a terceiros, em condições que criem para estes iguais direitos de resposta;
V – que vise a rebater matéria crítica às leis e atos do Poder Legislativo ou destinada a demonstrar sua inconveniência ou inoportunidade;
VI – que tenha por objeto:
a) a crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria.
b) a reprodução, integral ou resumida, de relatórios, pareceres, decisões ou atos proferidos pelos órgãos das casas legislativas, desde que a matéria não seja reservada ou sigilosa;
c) a reprodução integral, parcial ou abreviada, a notícia, crônica ou resenha dos debates escritos ou orais, perante juízes e tribunais, bem como a divulgação de despachos e sentenças e de tudo quanto for ordenado ou comunicado por autoridades judiciais;
d) a divulgação de articulados, quotas ou alegações produzidas em juízo pelas partes ou seus procuradores;
e) a divulgação, a discussão e a crítica de atos e decisões do Poder Executivo e seus agentes, desde que não se trate de matéria de natureza reservada ou sigilosa.
Art. 9º O juiz prolatará a sentença no prazo máximo de 45 dias, contado do ajuizamento da ação, salvo na hipótese de conversão do pedido em reparação por perdas e danos.
Parágrafo único - As ações judiciais destinadas a garantir a efetividade do direito de resposta ou retificação previsto nesta Lei processam-se durante as férias forenses e não se suspendem pela superveniência delas.
Art. 10. Das decisões proferidas nos processos submetidos ao rito especial estabelecido nesta Lei cabem recursos sem efeito suspensivo.
Art. 11. A gratuidade da resposta ou retificação divulgada pelo veículo de comunicação não abrange as custas processuais nem exime o autor do ônus da sucumbência.
Art. 12. Os pedidos de reparação ou indenização por danos morais, materiais ou à imagem serão deduzidos em ação própria, salvo se o autor, desistindo expressamente da tutela específica de que trata esta Lei, os requerer, caso em que o processo seguirá pelo rito ordinário.
§ 1º O ajuizamento de ação cível ou penal contra o veículo de comunicação ou seu responsável com fundamento na divulgação, publicação ou transmissão ofensiva, não prejudica o exercício administrativo ou judicial do direito de resposta ou retificação previsto nesta Lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por objetivo oferecer rito especial e célere às respostas a ofensas levadas à mídia, que, até o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 130 pelo Supremo Tribunal Federal, eram submetidas à Lei de Imprensa (Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967).
A propósito, em boa hora nossa Suprema Corte considerou incompatível com o texto constitucional a mencionada Lei de Imprensa. Tratava-se de diploma anacrônico, concebido sob os influxos de um período autoritário e de aplicabilidade praticamente nula. De fato, sempre sobressaíram suas inconformidades com a Constituição em vigor e seus preceitos democráticos, libertários e igualitários.
Consideramos, porém, que a retirada do diploma legal do ordenamento jurídico deixou um vácuo que precisa ser preenchido com um novo marco normativo. Consentâneo com a atual ordem constitucional, esse novo regramento se faz necessário a fim de que sejam adequadamente disciplinadas as relações da mídia com a sociedade, de forma a assegurar justiça e segurança jurídica.
Referimo-nos particularmente às regras que disciplinam o direito de resposta do ofendido. Em nosso entendimento, conquanto assegurado no plano constitucional, esse direito necessita de normas infraconstitucionais de organização e procedimento que tornem possível seu efetivo exercício. Consideramos que os Códigos Civil e Penal não têm detalhamento suficiente para a especificidade dessa demanda.
Nesse sentido, o Projeto que ora apresentamos à consideração dos ilustres pares tem por escopo tornar possível o que era praticamente inviável sob a égide da Lei nº 5.250, de 1967: impedir que os agravos veiculados pela mídia, em qualquer de suas modalidades, permaneçam impunes. Nesse sentido, presta uma homenagem ao princípio do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição), ao garantir ao ofendido a possibilidade de apresentar dialeticamente as suas razões, a bem da veracidade das informações, da segurança jurídica e da paz social.
Cumpre esclarecer que a Proposição busca dar concretude ao disposto no inciso V do art. 5º constitucional:
Art. 5º
.....
V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.
.....
E porque a resposta constitui direito fundamental, não se deve admitir obstruções que impeçam o seu pleno exercício. Trata-se de conferir a um direito fundamental a eficácia e a efetividade que dele se esperam, consoante o § 1º do art. 5º da Constituição: "as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata".
É conhecendo a sensibilidade desta Casa que proponho este Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/14

Concede Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Giorgio Pieracciani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Giorgio Pieracciani.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente designada e convocada para este fim.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA:

Giorgio Pieracciani nasceu na cidade de Natural de Tivoli – Itália.
Formou-se em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu em 1969 – São Paulo, Mestrado em Clínica Cirúrgica pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 1978.Tese de doutoramento, junto ao Departamento de Cirurgia do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, em fase final tendo já completados os créditos e ministrado aula de qualificação.
Começou a carreira profissional como médico interno no Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo, de janeiro a dezembro de 1969 e, desde então vem acumulando uma trajetória profissional de êxito em prol da humanidade.
Quis a providência que o Dr. Giorgio Pieracciani viesse à nossa Bahia para melhoria e desenvolvimento da saúde em nosso Estado e logo se tornou cirurgião chefe do Centro de Cirurgia Cardiovascular do Hospital Português Salvador-BA, desde janeiro de 1985.
Seus méritos e conhecimentos na Medicina o elevaram à vice-presidência da Fundação Suiço-Bahiana do Coração, de 2003 a 2007 cirurgião do Serviço de Cirurgia Cardiovascular do Hospital Ana Néri, vinculado à FAPEX – UFBA, desde abril de 2007, presidente da Fundação Michele Guffi 2007 a 2009 e, atualmente, membro do Conselho Curador da Fundação Michele Guff.
Ao seu extenso currículo, destacam-se suas atividades como membro Associado do Colégio Americano de Cirurgiões Capítulo de São Paulo, Sócio da Associação Paulista de Medicina, sócio da Associação Médico Brasileira, sócio da Sociedade Brasileira de Cardiologia, sócio da Sociedade de Cardiologia do Estado da Bahia, membro titular do Departamento de Cirurgia da Sociedade Brasileira de Cardiologia, atualmente Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, "fellow" do Colégio Internacional de Cirurgiões, membro associado da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea e Órgãos Internos Artificiais, Membro Habilitado do Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, sócio fundador da Sociedade Norte-Nordeste de Cirurgia Cardiovascular, representante da Bahia no Conselho Deliberativo da Sociedade Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular no biênio 1997/1998, secretário da Sociedade Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular no biênio 1994/1995 e Título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, da Sociedade Brasileira de Cardiologia desde setembro de 1981.
Em sua constante preocupação com o ser humano, notadamente a nova geração de médicos baianos, o Dr. Giorgio Pieracciani também atuou no Magistério, tendo ajudado na formação universitária de muitos jovens ministrando aulas teóricas e práticas aos alunos do 4º ano do curso oficial da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia no ano de 2002 e 2003 e aulas teóricas e práticas aos alunos do 4º ano do curso oficial da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia no ano de 2008 e 2009.
Também já participou de 105 Congressos e Jornadas Médicas tendo apresentado em colaboração 48 trabalhos científicos, participado em 11 cursos de Cirurgia, 11 Meses redondas e 19 Conferências.
Teve publicados diversos trabalhos em revistas científicas, correlacionados ao tratamento de doenças cardiovasculares, dentre as quais mencionamos apenas a título de ilustração: "Tratamento cirúrgico das arritmias cardíacas. Análise das técnicas empregadas em 40 pacientes. Arq. Brás. Cardiol.40(3):183-189,1993. "Tratamento cirúrgico da taquicardia ventricular recorrente.Avaliação tardia clínica, eletrofisiológica e angiográfica", Arq. Brás. Cardiol. 41(4): 214-246,1983, "Revascularização do miocárdio com enxerto livre de artéria radial: experiência inicial " –RevBrás.Cir Cardiovascular, "Tratamento cirúrgico da valva mitral. Morbimortabilidade. "5anos de experiência no Hospital Português". Revista de Cirurgia Cardiovascular da Sociedade Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular e grande participação literária, a exemplo dos Cinco capítulos de livro em "Clínica Cirúrgica" – Alípio Corrêa Netto – 3ª Ed. Sarvier, editor E. J. Zerbini, 1974 e Treze capítulos de livro em "Clínica Cirúrgica" – Alípio Corrêa Netto, Ed. AA Raia 4ª Ed. São Paulo, / Sarvier, 1988.
A presença do Dr. GiorgioPieracciani, em nossa sociedade, é um privilégio para todos baianos, pela extensa biografia reveladora de um profícuo trabalho em prol da saúde e do cuidado com a gente de nossa terra.
Face ao exposto e, pela relevante contribuição que esse honrado homem público tem dado ao Município de Salvador, à sociedade soteropolitana e de toda a Bahia na defesa e desenvolvimento da saúde, é que proponho a esta Casa, na forma regimental, a concessão da presente honraria ao digno cidadão Dr. Giorgio Pieracciani.
Contamos, dessa forma, com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
ARNANDO LESSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/ 14

Considerando que a Justiça Federal do Estado de São Paulo determinou ao BNDES que exija, nos filmes que financiam, a inclusão de legendas ocultas (*closed captions*), a pedido do Ministério Público Federal pela garantia do cumprimento do dever constitucional de inclusão das pessoas com deficiência auditiva, oferecendo acesso a cultura;
considerando-se que o IBGE estima em cerca de 21% o número de deficientes entre a população brasileira com destaque para o percentual de 5% para deficientes auditivos;
considerando que tais deficientes são pessoas dotadas de toda capacidade normal de qualquer um cidadão, exceto a capacidade de ouvir e em consequência disso, de falar, sendo no mais uma pessoa normal, que precisa e deve ser incluída sem nenhuma restrição;
considerando, afinal, que a cultura é o básico para integração e desenvolvimento seguro de uma nação e que esse enorme percentual de brasileiros não podem ser excluídos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

à presidente da República, que determine, através do Ministério da Cultura e ANCINE a obrigatoriedade de legenda oculta (*closed captions*) em todos os filmes nacionais ou dublados para a Língua Portuguesa.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/ 14

Considerando que Carlos da Costa Batalha, nascido em 31 de julho de 1914, era um estudioso voraz, culto e observador, que se formou em arquitetura e engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia, empenhando-se no debate das questões públicas de interesse da Cidade, do Estado e do País;
considerando que, como devoto da causa pública, foi o responsável por diversas obras de estrema importância para o nosso Estado, como o Teatro Castro Alves, Maternidade Tsylla Balbino, as lavanderias de bairro, o ginásio Antônio Balbino e o Túnel Américo Simas, além de diversas outras grandes obras urbanísticas e do sistema viário;
considerando que, por seu comportamento ético e moral, sempre foi um homem respeitado e admirado, recebendo diversas homenagens em nossa Cidade, como o nome da escola para a qual doou o terreno para construção e da praça no bairro do Rio Vermelho onde morava com sua família;
considerando, por fim, que, em julho de 2014, Carlos Batalha completaria 100 anos e, portanto, diante das justificadas razões ora apresentadas, legítima é a efetivação de uma homenagem por tudo o que representou para a nossa Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao diretor Regional dos Correios, a edição de selo especial em homenagem ao centenário de Carlos Batalha.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173/14

Salvador, e toda a Bahia, vêm vivendo uma forte crise no Judiciário Estadual, a ponto de 100 magistrados baianos, reunidos em sua Associação de Classe (AMAB), denunciarem a toda sociedade e a imprensa a total falta de estrutura para o exercício da função jurisdicional digna e célere.
Os magistrados relataram a carência de juízes na capital e no interior, a falta de servidores, assessores, materiais, demonstrando que só ações concretas com realização de concursos públicos para juízes, servidores e assessores e uma maior participação do Poder Judiciário no Orçamento poderá recuperar esse quadro caótico.
Seguramente, todas essas dificuldades vividas pelo Judiciário baiano impossibilitam a atuação profissional plena e eficaz dos advogados, que, como profissionais essenciais ao funcionamento da Justiça (art.133 da CF), enfrentam o acúmulo de 15 a 20 mil processos em cada Vara da Justiça Comum, a morosidade nos julgamento das ações, impedindo a solução dos conflitos, e todo esse descrédito da Justiça Estadual irrita o constituinte e dificulta a obtenção dos seus honorários que garantem sua sobrevivência digna.
O fato é que muitos jovens advogados estão desistindo da advocacia e partindo para os cursos jurídicos, tentando passar em qualquer concurso público. Já os advogados que militam na Justiça Comum estão migrando para a Justiça Trabalhista para garantir o pão de cada dia.
Diante de todo esse contexto de dificuldades, enquanto não se tem soluções concretas que resolvam de vez essa situação danosa aos interesses da advocacia e da cidadania, devemos buscar alternativas emergenciais para a sobrevivência digna dos advogados.
Nesse sentido, como vereadora de Salvador e advogada, sinto-me na obrigação de participar dessa luta pelo resgate da advocacia, sugerindo através de Indicação ao presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, que aproveite a existência da autorização legal e busque os mecanismos para a instalação imediata, neste Estado, do Juizado Especial da Fazenda Pública, criado pela Lei 12.153/2009, que prevê em seu art. 5ª que: "Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública: I – como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; II – como réus, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas".
Com a instalação destes Juizados Especiais da Fazenda Pública, a exemplo dos Juizados Cíveis e Criminais, criados pela Lei 9.099 de 26/09/1995, terão os cidadãos baianos um grande instrumento para obtenção célere da prestação jurisdicional, e a abertura de um novo mercado para atuação dos profissionais do direito que precisam atuar com dignidade e celeridade para sustentar suas famílias.
Com o funcionamento dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, a população baiana poderá ajuizar ações contra as pessoas jurídicas vinculadas aos Poderes Públicos Estadual e Municipal, a exemplo de impugnar lançamentos fiscais, como ICMS e IPTU, anular multas de trânsito indevidamente aplicadas, anular atos de postura municipal, atendendo ao Princípio da Razoável Duração do Processo (art. 5º LXXVIII da CF), inclusive desafogando as Varas da Fazenda Pública do Estado da Bahia, que já estão quase parando.
Desta forma, venho formalizar a presente Indicação para o presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, para que adote as providências necessárias à imediata implantação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, na Comarca de Salvador e demais comarcas do interior do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, para que adote as providências necessárias à imediata implantação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, na Comarca de Salvador e demais comarcas do interior do Estado da Bahia.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2014.
ANA RITA TAVARES

ATA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2014.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR LÉO PRATES (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ALBERTO BRAGA (*ad hoc*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAUJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Telegramas do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde); Comunicados da Câmara dos Deputados (Recursos do Orçamento da União pagos aos Municípios); Mensagens n.s 08 e 09/14 do Executivo Municipal encaminhando, respectivamente, os Projetos de Lei n.s 137 e 138/14; Projetos de Lei n.s 139 a 140/14 do vereador Marcell Moraes e 141/14 do vereador José Trindade; Projeto de Resolução n. 33/14 do vereador Arnando Lessa; Projetos de Indicação n.s 171/14 do vereador Alfredo Mangueira, 172/14 da vereadora Aladilce Souza e 173/14 da vereadora Ana Rita Tavares. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira solicitou que fossem votados os Projetos de Indicação n. 301/13 e 799/13 e o Projeto de Lei n. 471/11, que não foram votados na Sessão anterior em razão de sua ausência (justificada na presente Sessão), e, também, que viesse à Ordem do Dia o Projeto de Lei n. 357/06. O Senhor presidente consultou os líderes quanto ao solicitado. O vereador Joceval Rodrigues, pela liderança de Governo, concordou, e o vereador Gilmar Santiago, pela liderança de Oposição, concordou apenas com Projetos de Indicação não-polêmicos. No **Pinga-Fogo** ocupou inicialmente a Tribuna o vereador Léo Prates, que comemorou o entendimento entre a Prefeitura e os sindicatos dos trabalhadores, inclusive, o dos Engenheiros e Arquitetos, ao qual ele pertence. Desejou que os servidores presentes na Galeria retornassem para casa satisfeitos. O vereador Toinho Carolino pediu prioridade para a votação referente aos servidores da Educação. Comemorou as votações de ontem, inclusive de sua Proposição que beneficia o esporte. Criticou a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) por danos causados à estrutura asfáltica da cidade, que vem sendo reparada pela Prefeitura. Em aparte, o vereador Marcell Moraes parabenizou o orador. Em aparte, o vereador Leandro Guerrilha também parabenizou o orador e afirmou que a Embasa não pode se autorregular e nem tirar, da Prefeitura, a possibilidade de fazer essa regulação. O vereador Luiz Carlos Suíca saudou os servidores presentes na Galeria. Esclareceu que alguns vereadores chegam mais cedo para garantir esse momento de fala e pediu a atenção de todos. Disse que as questões trazidas pelos trabalhadores de limpeza, que estão em campanha salarial, ainda não foram definidas, a despeito das negociações. Defendeu a valorização desses profissionais, que não são meros catadores de lixo, mas produtores de saúde, e informou que hoje haveria mais uma conversa para negociações. Em seguida, lembrou que a Embasa não foi uma criação do governo do PT, já existindo há muito tempo, e ressaltou o desempenho e a dedicação de seus trabalhadores, que acabam sendo indiretamente atacados quando se ataca a empresa. Lembrou que na gestão de Lídice da Mata, a Embasa "perseguia" a cidade, mas observou que o governo do PT não é revanchista. Em comunicação inadiável, o vereador Leandro Guerrilha lamentou o falecimento do radialista Wilson Lago. Em comunicação inadiável, o vereador Isnard Araújo lembrou que havia alguns Projetos a serem votados na Sessão de hoje e pediu que o dos servidores fosse o primeiro deles. Pela ordem, associaram-se os vereadores Fabíola Mansur, Sílvio Humberto, Everaldo Augusto, José Trindade e Hilton Coelho. A vereadora Aladilce Souza saudou os servidores presentes na Galeria, que todo ano vêm a Casa e dão exemplo de luta pela valorização de suas categorias. Também reivindicou a votação dos Projetos dos servidores em primeiro lugar. Em seguida, apelou para que a Casa se afirmasse como legítima representante do povo e agisse com cautela e responsabilidade com relação ao Projeto de desafetação e alienação de áreas públicas. Lembrou que o secretário Mauro Ricardo esteve na Câmara em duas oportunidades, mas não respondeu a contento as perguntas que lhe foram enviadas. Considerou o Projeto inconsistente para justificar a venda das áreas. Disse que, embora seja possível desafetar e alienar áreas públicas, não se pode fazer isso de forma indiscriminada e sem estudos. Pediu que os líderes retirassem o Projeto de pauta. Comentou sobre a audiência realizada pela Ouvidoria a respeito do corte indiscriminado de árvores na cidade, chamando a atenção da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) – que não se fez presente ao encontro –, sobre a necessidade de se atualizar a legislação que trata do assunto. Foi votada e aprovada licença do vereador Alfredo Mangueira no dia 9 de junho. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão registrou a presença da ex-vereadora Beth Wagner. Continuando o **Pinga-Fogo**, o vereador Joceval Rodrigues estimou acordo entre Governo e Oposição para uma Sessão tranquila, agradeceu ao vereador David Rios o esforço para se fazer presente e assegurou o apoio da sua bancada aos Projetos dos servidores. Pela ordem, o edil Gilmar Santiago pediu votação imediata, em urgência urgentíssima, dos Projetos dos servidores. O Senhor presidente, vereador Orlando Palhinha, consultou o líder do governo, o qual disse que sua bancada opinava pela votação dos Projetos dos servidores após as outras votações. Pela ordem, o edil Alemão solicitou a retirada do Projeto de Lei n. 116/12 e posicionou-se pela votação imediata dos Projetos dos servidores. Pela ordem, o edil Leandro Guerrilha apelou ao líder do governo votar logo os Projetos dos servidores. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Pedrinho Pepê declarou apoio aos Projetos dos servidores, estando no aguardo do acordo entre as lideranças do governo e da oposição. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão apelou, em face das manifestações pela votação prioritária dos Projetos dos servidores, que se iniciasse imediatamente a votação dessas matérias. O vereador Gilmar Santiago declarou que a bancada de oposição desejava a imediata votação de interesse dos servidores, após a qual, os edis poderiam seguir discutindo os demais Projetos, e citou o nome de vereadores não-pertencentes à Oposição, como Leandro Guerrilha, favoráveis a essa ideia. Observou que, sobre o Projeto referente à desafetação e alienação de bens públicos, não existe consenso, e considerou que a proposição não consiste numa medida isolada, mas, soma-se a outras medidas de natureza privatizatória, como a ideia de se criar agência municipal para tratar dos serviços de água e saneamento. Considerou a Embasa um patrimônio baiano e destacou os altos investimentos por ela promovidos na cidade, criticando a recusa, por parte da Prefeitura, em fornecer os alvarás para algumas de suas obras, questionando que interesse haveria nisso. Disse que a Prefeitura não fiscaliza os serviços municipais de coleta de lixo e de transportes – afirmando que o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros (SETPS) é quem controla esse serviço – e questionou por que pretende fazê-lo com o trabalho da Embasa. Criticou a venda de terrenos públicos, tratados como mercadoria, e a ameaça de impedir que o Metrô, após 14 anos, venha a funcionar. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza pediu a todos que abrissem mão do tempo partidário me favor da votação dos servidores. O vereador Tiago Correia, na Tribuna, declarou que o PTN faria isso. O vereador Pedrinho Pepê disse que o PMDB está mais forte a cada dia, e que busca melhorias para Salvador. Comentou os aumentos das tarifas da Embasa, de 9%, e da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba), de 14%, considerando-os incompatíveis com os aumentos dos trabalhadores dessas entidades (que também são pagadores dos seus serviços). Pediu que o governador não entrasse em brigas políticas. Em aparte, o vereador Gilmar Santiago disse que os dados refletem o fato de que a Coelba é privatizada, enquanto a Embasa (cujo aumento foi de 8%) pertence ao Poder Público, e lamentou a dificuldade para essa empresa realizar importante obra no Cabula, cuja rede tornou-se insuficiente com os tantos empreendimentos ali existentes. O orador disse que não tinha procuração do prefeito, mas acreditava que ele não deixaria de liberar algo tão importante para o povo. O vereador Everaldo Augusto explicou que falaria no tempo destinado ao partido em virtude da negativa do líder do governo em votar logo os Projetos dos servidores, que há mais de dez anos lutam pelo Plano de Cargos e Salários, e destacou o capital político e intelectual da APLB no Plano de Carreira dos educadores. Disse que a bancada de governo não poderia fazer chantagem com os servidores, o que considerou uma espécie de ameaça velada, e observou que, se a bancada de governo não tivesse maioria para votar os demais Projetos do Executivo, os Projetos dos servidores poderiam ser "rifados". Disse que, se os Projetos dos servidores fossem votados primeiro, como desejado, a bancada de oposição não derrubaria o *quorum*, permanecendo para debater e mostrar o caráter nocivo dos outros Projetos do Executivo, como o de desafetação e alienação dos terrenos. Observou que para construir creches não há terreno, mas agora há 62 para serem vendidos; que não se sabe quem pagará por esses terrenos; e que o valor arrecadado será gerido por uma empresa mista (capital privado e Prefeitura). Por fim, reforçou o desejo de votação imediata dos Projetos dos servidores. A vereadora Aladilce Souza também expressou desejo de que o tempo partidário tivesse sido dispensado e de que a votação dos dois Projetos relativos aos servidores fosse imediata, lembrando que alguns vereadores já se declararam a favor disso. Voltou a comentar sobre a audiência pública da Ouvidoria sobre o corte indiscriminado de árvores. Disse que há declaração de gestor de que serão retiradas 284 árvores para implantar o projeto do BRT, o que considerou um verdadeiro crime ecológico. Disse, ainda, que só há uma lei de 1999 que versa sobre a poda de árvores, mas que nela não consta coisa alguma sobre políticas públicas ambientais. Considerou que as podas são mutiladoras e vêm sendo feitas por qualquer motivo, e ressaltou que árvores centenárias estão sendo erradicadas, que não há fiscalização e nem obediência a legislação federal. Voltou a pedir prioridade para a votação dos Projetos dos servidores. O vereador Euvaldo Jorge saudou a ex-vereadora Beth Wagner. Sobre a ordem de votação, considerou mais importante as discussões e externou apoio aos Projetos dos servidores. O vereador Joceval Rodrigues ratificou apoio aos Projetos dos servidores, inclusive em nome do PPS, fez apelo aos pares a retornarem ao Plenário, a fim de se iniciar a votação, e reiterou também confiar em acordo entre as bancadas. Em apartes, o vereador Tiago Correia, em nome do PTN, declarou apoio aos Projetos dos servidores, o vereador Heber Santana, em nome do PSC, o edil Kiki Bispo, como presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o edil Leandro Guerrilha e o edil Luiz Carlos Souza. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo indagou à Mesa se havia acordo sobre os Projetos dos vereadores ausentes à Sessão de ontem. O Senhor presidente Orlando Palhinha pediu às lideranças que decidissem a respeito. Pela ordem, o vereador Tiago Correia pediu pausa de cinco minutos para que se fizesse o acordo. Pela ordem, o vereador Léo Prates discordou da suspensão da Sessão. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo explicou que o intervalo serviria para a formalização do acordo. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago declarou concordar parcialmente com o vereador Kiki Bispo, pois se preocupava com o possível não-retorno dos edis, após a suspensão, para as votações previstas, e, por isso, colocou-se contra essa suspensão. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza associou-se ao vereador Gilmar Santiago e apelou ao vereador Kiki Bispo para que proferisse, como em outras situações, o Parecer em Plenário. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo explicou que sua ideia pretendia atender ao vereador Gilmar Santiago, que considerou necessário analisar o Projeto do vereador David Rios antes que fosse colocado em votação. Disse que retirava sua proposta, se o próprio vereador Gilmar Santiago não via necessidade da suspensão da Sessão para a análise do Projeto. Em comunicação inadiável, o vereador Leandro Guerrilha comentou a situação dos músicos do Carnaval sem receber pagamento, contando haver tido uma reunião, ontem, com o secretário Guilherme Bellintani, havendo outra marcada para a próxima quinta-feira, e pedindo o apoio de todos os edis. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão disse que havia, na Mesa, pedido de urgência urgentíssima para o Projeto sobre desafetação e alienação de bens, e citou o art. 110, §4º, do Regimento Interno (RI), que veda a urgência urgentíssima em votações que envolvam desafetação de bens públicos. O vereador Léo Prates disse que o RI e outros diplomas normativos são sempre lembrados pela Oposição quando isso lhe é conveniente, e lembrou a venda de terreno

da Empresa Baiana de Alimentos (Ebal), na Orla, à empresa Odebrecht, pelo Governo do Estado, o que não foi tachado de "privatização", como fazem com a Prefeitura. Declarou respeito pelas diferenças políticas na Casa, e pediu o mesmo respeito por parte dos presentes à Galeria, que considerou influenciados por uma ideia de "ditadura sindical" criada por "esquerdoides" ultrapassados. Disse que o controle da Embasa já é do Governo do Estado, sendo impossível, pois, privatizá-la. Desafiou a que se comparassem os salários municipais e estaduais, o que mostraria a superioridade dos primeiros, pois os membros da Oposição municipal se curvam aos ditames da Assembleia Legislativa. Criticou os buracos causados pela Embasa e citou antiga matéria de jornal sobre interferência partidária na Assembleia Legislativa. Também citou a frase "Criticam o que fazem, fazem o que criticam", para caracterizar a Oposição, e lembrou que o governador Jaques Wagner havia prometido a transferência do Terminal Rodoviário para Águas Claras, com alienação do terreno atual. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto considerou que o vereador Léo Prates agiu de maneira desrespeitosa com a Galeria ao fazer acusações que considerou levianas e "cortina de fumaça" para esconder a derrota trazida com a questão de ordem da vereadora Vânia Galvão. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão fez requerimento verbal para que o Projeto de Lei n. 121/14 fosse retirado de pauta, em virtude do que preceitua o §4º do art. 110 do RI da Casa. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo considerou que o requerimento da vereadora Vânia Galvão não fazia sentido, uma vez que não se tinha iniciado o processo de votação. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho associou-se ao requerimento, considerando que o Projeto certamente seria judicializado se aprovado contra o que estabelece o RI. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza pediu tranqüilidade aos pares e que fosse tomada uma atitude que preservasse a Casa. Observou que ninguém estava atento à regra apontada pela vereadora Vânia Galvão e ressaltou a importância de seu requerimento. Além disso, citou a Lei Orgânica do Município, que também discorre sobre a alienação de bens municipais, estabelecendo que esses bens devem passar por avaliação, o que não aconteceu. Por fim, reforçou o pedido de retirada de pauta do Projeto. Associou-se o vereador Sílvio Humberto, apelando para a votação dos Projetos dos servidores. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco observou que, com a aprovação do Projeto, os vereadores não estariam alienando os terrenos, mas apenas autorizando a alienação, considerando, portanto, que não cabia a observação feita pela vereadora Aladilce Souza. O vereador Isnard Araújo observou que já se passou muito tempo apenas discutindo o que se deveria fazer. Considerou que toda a pauta deveria ser votada hoje, mas reforçou que os Projetos dos servidores deveriam ser os primeiros. Associou-se à observação do vereador Cláudio Tinoco sobre não se estar a alienar terrenos e considerou que, se a base de governo está coesa com o prefeito, que tem feito um excelente trabalho, o Projeto será votado sem maiores problemas. Por fim, pediu ao líder do governo para que fossem logo votados os Projetos dos servidores. Em aparte, o vereador Cláudio Tinoco saudou o orador pelas posições claras que assume. Lembrou que, há 12 anos, o Plano de Cargos e Vencimentos é uma expectativa do servidor municipal e observou que a votação do Orçamento foi que possibilitou chegar a esse momento de elaboração e envio à Casa dos Projetos para os servidores. Disse que, na Lei Orçamentária desse ano, há a previsão de receita de 200 milhões, que serão oriundos das alienações de terrenos, e que, portanto, é preciso autorizá-las para garantir que o orçamento suportará o Plano de Cargos dos servidores. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão reiterou requerimento para retirada de pauta do Projeto n. 121/14. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo solicitou início da votação com apreciação das matérias dos vereadores que não foram votadas ontem. O Senhor presidente retornou à Presidência e respondeu à vereadora Vânia Galvão que suspenderia a Sessão por 30 minutos a fim de proceder à análise e deliberação da Mesa, com base jurídica, acerca da votação ou não do Projeto de desafetação. Reaberta a Sessão, o Senhor presidente respondeu à vereadora Vânia Galvão pelo deferimento do seu Requerimento, deixando registrado que não houve urgência urgentíssima para o citado Projeto, tendo a vereadora se antecipado, e que a Mesa adotou essa decisão apoiada no Colegiado. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão parabenizou o Senhor presidente pela observância ao Regimento Interno. Também parabenizaram o Senhor presidente pela decisão os vereadores Gilmar Santiago e Aladilce Souza, ressaltando que a decisão engrandecia a Casa. O Senhor presidente novamente suspendeu a Sessão, dessa vez por uma hora, a fim de deliberar sobre a votação. Reaberta a Sessão, o Senhor presidente informou, conforme decisão unânime do Colégio de Líderes, que amanhã se realizaria reunião das Comissões de Justiça e de Finanças acerca dos Projetos. E, antes de encerrar a Sessão, marcou outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Geraldo Júnior e Heber Santana.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 463/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear VITOR ALEXANDRE SILVA GANTOIS DOS SANTOS, cad. 15.206, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de maio de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

ATO N.º 464/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear DIEGO PORTELA MOINHOS, cad. 15.218, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

ATO N.º 465/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear FLAVIA FERNANDES CIRQUEIRA, cad. 15.216, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

ATO N.º 466/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MARCOS JOSÉ ASSEMANY, cad. 15.217, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 467/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LOSANGELA FERNANDES PASSOS DOS SANTOS, cad. 15.211, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

ATO N.º 468/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ALBERTO AMERICO DE FREITAS JUNIOR, cad. 15.209, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 17** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

ATO N.º 469/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear CARLOS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, cad. 15.214, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

ATO N.º 470/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear MARISA MALTA DE SANTANA, cad. 15.215, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2014. Salvador, 10 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 471/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ITAMIRA MARIA PRAIA RODRIGUES	15.122	G 14	G 22	01/05/2014
MARIA ANGELICA COPQUE TAVARES	15.176	G 03	G 17	01/05/2014
VERÔNICA PATERNOSTRO DE ANDRADE	14.168	G 22	G 16	01/06/2014

Salvador, 10 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

PORTARIA Nº 022/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 3º. IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 51, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **MARCO ANTÔNIO BAHIA SOUZA**, cad. 3262, em substituição a ex-servidora, **FERNANDA PEDREIRA NUNES**, cad. 6088, para integrar a equipe de apoio das Portarias da Presidência nº 01/2014 e nº 02/2014, ambas publicadas no DOL de 03/01/2014. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09/05/2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de Maio de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

***Republicado por ter saído com incorreções.**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 046/2014 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Relotar, para servir na unidade abaixo, o seguinte servidor:

DIRETORIA FINANCEIRA

DIEGO COSTA GRAMACHO – cad. 6.085, a partir de 05/06/2014.

Gabinete da Diretoria, 11 de Junho de 2014.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado das seguintes licitações:

Pregão Presencial - nº 10/2014
Objeto: Aquisição com instalação de 14 (quatorze) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT.

Empresa vencedora: ARQTEC COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.018.845/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**Split tipo Hi wall - Capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H** Dados elétricos – tensão 220V x 60Hz, condensador com fluxo de ar horizontal, ciclo frio, compressor tipo rotativo ou scroll, com controle remoto sem fio com as funções: refrigeração, ventilação, desumidificação, controle automático de temperatura (somente frio), velocidade de ar e movimento das aletas e faixa de refrigeração 17 a 30 graus, baixo ruído interno no máximo 60db(A) e faixa de classificação no mínimo classe C para o consumo de energia.	Und.	3	R$ 1.559,00	R$ 4.677,00
03	**Split tipo piso/ teto - Capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H** Dados elétricos – tensão 220V x 60Hz, condensador com fluxo de ar horizontal, ciclo frio, compressor tipo rotativo ou scroll, com controle remoto sem fio com as funções: refrigeração, ventilação, desumidificação, controle automático de temperatura (somente frio), velocidade de ar e movimento das aletas e faixa de refrigeração 17 a 30 graus, baixo ruído interno no máximo 60db(A) e consumo máximo 1,9KW.		4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
04	**Split tipo piso/ teto - Capacidade de refrigeração 60.000 BTU/H** Dados elétricos – tensão 220V x 60Hz, condensador com fluxo de ar horizontal, ciclo frio, compressor tipo rotativo ou scroll, com controle remoto sem fio com as funções: refrigeração, ventilação, desumidificação, controle automático de temperatura (somente frio), velocidade de ar e movimento das aletas e faixa de refrigeração 17 a 30 graus, baixo ruído interno no máximo 60db(A).		3	R$ 7.856,66	R$ 23.570,00
TOTAL					**R$ 41.447,00**

Pregão Presencial - nº 16/2014
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, dos equipamentos instalados no gabinete odontológico da CMS localizado no Anexo Vereador Emmerson José (CMS), Edifício Bahia Center, Rua Rui Barbosa nº 23/27 – Centro – Salvador/BA..

Resultado: DESERTA

Salvador, 11 de junho de 2014

Dilson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER
EM 28/04/2014

PAUO CÂMARA

Parecer nº 01/2014

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER:	Nº 01/2014
MODALIDADE:	Pregão Presencial nº 02/2014
OBJETO:	LOCAÇÃO EVENTUAL DE TOLDOS
ABERTURA:	10/04/2014 às 10h00
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM:	CMS nº 2276/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:	Designada pela Portaria nº 001/2014

Instado a proceder à licitação, na modalidade Pregão Presencial, visando a LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE TOLDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **CMS**, o Pregoeiro Oficial, observando o interstício legal de 08 (oito) dias úteis, fez publicar Aviso de Licitação no Jornal Correio da Bahia e no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Salvador.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às 10h, o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2014, na sala da comissão Permanente de Licitação – COMPEL, localizada no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, iniciou os trabalhos relativos ao Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, após a análise das propostas, as licitantes foram classificadas para a fase de lances, conforme condição 5.4 do ato convocatório.

As propostas foram registradas na ata acostada as fls. 198 a 200 e lances nas fls. 186 a 197.

Encerrada a etapa competitiva, procedeu-se a aceitação das propostas.

O pregoeiro passou a análise da documentação de habilitação conforme preconizado no capítulo V do edital (fls. 83 a 185).

As empresas declaradas vencedoras foram devidamente habilitadas conforme ata anexa.

Concedido o prazo para registro da intenção de interpor recurso, não houve manifestação de intenção de recurso.

Destarte, o pregoeiro adjudicou os itens aos licitantes vencedores. Os preços, conforme fl. 186, foram: item 01 – R$ 580,00; item 02 – R$ 480,00; item 03 – R$ 340,00; item 04 – R$ 355,00.

Assim sendo, restou vencedoras as empresas **LUIZ SÉRGIO DE FRANÇA PINHEIRO FILHO – ME**, itens01, 02 e 03 e **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, item 04, conforme resultado constante do documento de fls. 198 A 200.

É o Parecer. S.M.J.

Em 28 de abril de 2014

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer nº 03/2014

HOMOLOGO O PRESENTE
PARECER
EM 28/04/2014

PAUO CÂMARA

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER: Nº 03/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1000 KG (MIL QUILOS) DE CAFÉ.

ABERTURA: 27/03/2014 às 10h00

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº 1997/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Designada pela Portaria nº 001/2014

Instado a proceder à licitação, na modalidade Pregão Presencial, visando FORNECIMENTO DE 1000 KG (MIL QUILOS) DE CAFÉ, o Pregoeiro Oficial, observando o interstício legal de 08 (oito) dias úteis, fez publicar Aviso de Licitação no Jornal Correio da Bahia e no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Salvador.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, às 10h, o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COMPEL, localizada no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Ruy Barbosa nº 19, Centro, Salvador/BA, iniciou os trabalhos relativos ao Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, após a análise das propostas, as licitantes foram classificadas para a fase de lances, conforme condição 5.4 do ato convocatório.

As propostas foram registradas na ata acostada as fls. 102 a 103 e lances nas fls. 95 a 101.

Encerrada a etapa competitiva, procederam-se às análises das amostras dos produtos ofertados, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias, conforme condição 5.4. O item foi aprovado, conforme Comunicação Interna da Coordenação de Serviços Gerais (fls. 104)

O pregoeiro passou a análise da documentação de habilitação conforme preconizado no capítulo V do edital (fls. 49 a 94).

A empresa declarada vencedora foi devidamente habilitada conforme ata anexa.

Concedido o prazo para registro da intenção de interpor recurso, não houve manifestação de intenção de recurso.

Destarte, o pregoeiro adjudicou o item ao licitante vencedor. O preço, conforme proposta atualizada, página nº 108, firmou-se no importe de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Assim sendo, restou vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA DINÂMICA LTDA - ME**, conforme resultado constante do documento de fls. 110.

É o Parecer. S.M.J.

Em 28 de abril de 2014.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer nº 04/2014

HOMOLOGO O PRESENTE
PARECER
EM 29/04/2014

PAUO CÂMARA

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER: Nº 04/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ABERTURA: 08/04/2014 às 10h00

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº 1998/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Designada pela Portaria nº 001/2014

Instado a proceder à licitação, na modalidade Pregão Presencial, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o Pregoeiro Oficial, observando o interstício legal de 08 (oito) dias úteis, fez publicar Aviso de Licitação no Jornal Correio da Bahia e no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Salvador.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às 10h, o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2014, na sala da comissão Permanente de Licitação – COMPEL, localizada no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, iniciou os trabalhos relativos ao Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, após a análise das propostas, as licitantes foram classificadas para a fase de lances, conforme condição 5.4 do ato convocatório.

As propostas foram registradas na ata acostada as fls. 107 a 108 e lances nas fls. 109 a 117.

Encerrada a etapa competitiva, procederam-se as análises das amostras dos produtos ofertados, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias, conforme condição 5.4. Os itens foram aprovados, conforme Comunicação Interna da Coordenação de Serviços Gerais (fls. 118 a 122)

O pregoeiro passou a análise da documentação de habilitação conforme preconizado no capítulo V do edital (fls. 124 a 141).

As empresas declaradas vencedoras foram devidamente habilitadas conforme ata anexa.

Concedido o prazo para registro da intenção de interpor recurso, não houve manifestação de intenção de recurso.

Destarte, o pregoeiro adjudicou os itens a licitante vencedor.

Assim sendo, restou vencedora a empresa **JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS ME**, conforme resultado constante do documento de fls. 142.

É o Parecer. S.M.J.

Em 29 de abril de 2014

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO

Regimento Interno da Corregedoria da Câmara é aprovado em votação

Resolução foi elaborada pelo vereador Geraldo Júnior, corregedor-geral do Legislativo

Aprovado na segunda-feira (9), em votação na Câmara Municipal, o Projeto de Resolução nº 94/2013, elaborado pelo corregedor-geral da Casa Legislativa, vereador Geraldo Júnior (SDD), que cria o Regimento Interno da Corregedoria da Câmara. De acordo com a Resolução nº 1.678/2006, ano em que a Corregedoria foi criada, são de responsabilidade do órgão a investigação, apuração e adoção de medidas pertinentes em casos de infração cometida por vereadores que contrariem as normas da Câmara e o decoro parlamentar. Cabe destacar que este é um órgão independente, também responsável pela aplicação do Código de Ética.

Embora a Corregedoria tenha essas atribuições, não dispunha de nenhum certificado legal, tampouco menção no Regimento Interno da Câmara, nem na Lei Orgânica do Município sobre o seu funcionamento. Desta forma, o vereador ratifica a importância da aprovação de um regimento próprio, que organiza o procedimento, julgamento, acompanhamento e aplicação das penalidades que chegarem ao setor.



Vereador Geraldo Jr.

Ainda sobre o funcionamento do setor, Geraldo Júnior explicou que "a corregedoria é o órgão pelo qual se processa a denúncia e, é através dela que irá se verificar as provas e fundamentação para a abertura de um processo administrativo". No caso dos requisitos serem preenchidos, o corregedor intimará o denunciado para que este apresente sua defesa. Se comprovada irrelevância da denúncia, o mesmo será arquivado. Caso contrário, é convocada uma Comissão de Ética que fará o julgamento do processo.



Foto: Reginaldo Ipê

Importância

O vereador Geraldo Júnior, líder do Partido Solidariedade no município, destacou que a Corregedoria tem importância fundamental para validar e garantir os direitos do cidadão, sobretudo no atual momento político do país, marcado pelos princípios da transparência e austeridade. Com a ausência de norma reguladora própria, o setor encontrava-se defasado e limitado a funcionar de acordo com os princípios gerais do direito e da administração pública.

Suíca comemora aprovação do Projeto de Lei Anticalote

Proposta do vereador prevê regulamentação no trabalho dos funcionários terceirizados

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) comemorou a aprovação do projeto de lei conhecido como Anticalote Municipal (nº 4/2014), na noite de segunda-feira (10). A proposta prevê a regulamentação no trabalho dos funcionários terceirizados do município, criando instrumentos de fiscalização e lisura.

Conforme destacou o vereador, a principal mudança é a criação de uma conta vinculada, que receberá os depósitos referentes aos pagamentos dos trabalhadores e direitos trabalhistas como as férias, o 13º salário, o INSS e multa do FGTS.

"Estamos cumprindo mais uma das propostas do nosso mandato. O projeto de lei aprovado tranquiliza os trabalhadores terceirizados e o poder público", comemorou o vereador, lembrando que uma parcela significativa da população de Salvador é contratada por empresas terceirizadas.


Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Suíca

"Este foi um dos meus primeiros projetos de 2014 e a aprovação é fundamental para garantir os direitos desses pais e mães de família", recordou Suíca.

O vereador frisou, ainda, que a aprovação só foi possível por causa do esforço do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza do Estado da Bahia (Sindilimp-BA), Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia (Sindivigilantes) e técnicos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (Saeb).